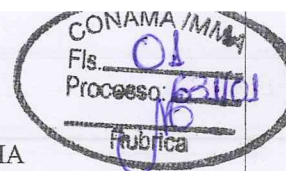




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – DCONAMA

GUIA DE PROVIDÊNCIA DE DOCUMENTOS – GPD



MMA/SAA



Ministério do Meio Ambiente

Processo Nº **02000.000631/2001-43**

Unid. Autuadora: SECEX/DCONAMA/ADMINISTRATIVO

Interessado: **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA**

Resumo: Minuta de Resolução que 'Dispõe sobre a Convocação e Realização de Audiências Públicas'. Volume I.

NÚMERO: 004 /2009

DATA
30/03/01

Registro:

PROCEDÊNCIA
CONAMA

INTERESSADO

Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA

ASSUNTO:

Minuta de Resolução que "Dispõe sobre a Convocação e Realização de Audiências Públicas. Volume I.

PROVIDENCIAR

☒ AUTUAÇÃO

☐ ANEXAÇÃO AO PROCESSO

Nº _____

☐ APENSAÇÃO AO PROCESSO

☐ DESAPENSAÇÃO DO PROCESSO

Nº _____

Nº _____

☐ ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO

☐ DESENTRANHAMENTO

☐ ENCERRAMENTO

☐ DESMEMBRAMENTO

☐ ABERTURA DE VOLUME

☐ RECONSTITUIÇÃO

☐ A PARTIR DA PÁGINA: _____

☐ REGISTRO E CADASTRAMENTO

Nº _____

☐ ARQUIVAMENTO

☐ DESARQUIVAMENTO

☐ OUTROS: _____

Carimbo/Assinatura
Solicitante

RECEBI EM 30 / 03 / 01 HORA _____ RUBRICA _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA



Memorando n.º 092 /2001-CONAMA/MMA.

Em 30 de março de 2001

Ao: Secretário Executivo

Assunto: Minuta de resolução que “Dispõe sobre a convocação e realização de audiências públicas”

Encaminho a Vossa Senhoria minuta de resolução, conforme especificado em epígrafe, que deverá ser enviada ao IBAMA e a Secretaria de Qualidade Ambiental, para análise e parecer técnico.

Atenciosamente,

MAURÍCIO ANDRÉS RIBEIRO
Diretor do CONAMA

Do Sr. Consultor Jurídico

*De ordem, solicita o Parecer nº
Minuta de Resolução (Projeto) inserida
neste processo.*

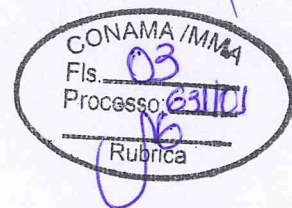
15/04/2001

Joaquim Carlos Fretes
Diretor de Programa
Secretaria Executiva

C:\Meio Ambiente\Conama\Secretaria Executiva.doc



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA



OFÍCIO nº 043 CHGAB/SECEX/MMA

Brasília, 16 de abril de 2001.

Senhor Presidente,

Incumbiu-me o Senhor Secretário-Executivo de enviar a Vossa Senhoria uma cópia do Processo nº 02000-000631/2001-43, solicitando pronunciamento desse Instituto à minuta de resolução que dispõe sobre a convocação e realização de audiências públicas, matéria que deverá ser objeto da reunião da Câmara Técnica de Controle Ambiental, prevista para o início do mês de maio de 2001.

Atenciosamente,


UBIRAJARA TADEU SANZ DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

A Sua Senhoria o Senhor
HAMILTON NOBRE CASARA
Presidente do Ibama
Brasília – DF

De ordem, as PQA, relatando exames.

12
09

Estávela Monteiro de Oliveira
Chefe do Gabinete da Secretaria da Qualidade
Ambiental nos Assentamentos Humanos

L. Helalca - Roberto

Análise e parecer.

23.4.07

Estávela Teixeira
Diretora do Programa de Qualidade
Ambiental - PQA

As L. Leticia de LLA

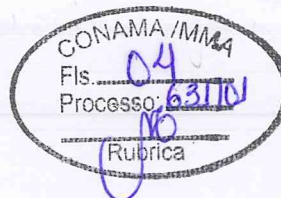
para apresentar o

curso de Gestão

Gestão da Qualidade

16/5

Estávela Teixeira
Diretora do Programa de Qualidade
Ambiental - PQA



Resolução nº de de 2001

Dispõe sobre a convocação e
realização de Audiências Públicas

O Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, tendo em vista o disposto no Art. 11, parágrafo 2º, da Resolução CONAMA nº 001, de 23.01.86 e na Resolução CONAMA nº 009, de 03.12.87.

RESOLVE:

Art. 1º - Audiência Pública é a reunião destinada a expor à comunidade as informações sobre obra ou atividade potencialmente causadora de significativo impacto ambiental e o respectivo Estudo de Impacto Ambiental – EIA, dirimindo dúvidas e recolhendo as críticas e sugestões a respeito para subsidiar a decisão quanto ao seu licenciamento.

Parágrafo único – O CONAMA poderá determinar Audiências públicas para analisar planos, programas, atividades e empreendimentos que prescindam de EIA e RIMA e que possam estar causando ou vir a causar significativa degradação ambiental, indicando na convocação as informações indispensáveis para subsidiar a audiência.

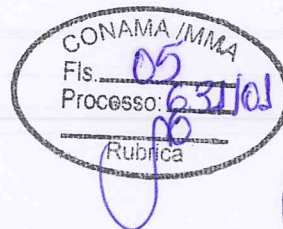
Art. 2º - As Audiências são eventos públicos, que permitem a presença de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto de discussão.

Art. 3º - A realização de Audiência Pública será promovida pelo Secretário Executivo do CONAMA, sempre que julgar necessário, ou por determinação do Presidente do Conselho, do Presidente do IBAMA, do Plenário, bem como por solicitação:

I – do Poder Público Federal ou estadual;

II – do Ministério Público Federal;

III – de entidade civil sem fins lucrativos, constituída há mais de um ano e que tenha por finalidade social a defesa de interesse econômico, social, cultural ou ambiental, que possa ser afetado pela obra ou atividade objeto do respectivo EIA e RIMA;



- I – Secretário Executivo do CONAMA ou seu representante;
 - II – Presidente do IBAMA, ou seu representante;
 - III – Diretor de Controle Ambiental do IBAMA, ou seu representante.
- § 3º - Caberá ao Diretor a responsabilidade:

I – pelo registro das pessoas participantes da Audiência Pública em livro de presença apropriado, constando nome, endereço, telefone e número de um documento;

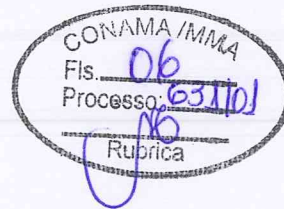
II – pela preparação de relatório-síntese da Audiência Pública.

§ 4º - O Plenário será composto pelos convidados e pessoas presentes à Audiência pública.

§ 5º - a tribuna será o espaço físico destinado aos oradores, devidamente inscritos e identificados para fazer uso da palavra.

Art. 6º - Serão convidados, dentre outros, para participar das Audiências Públicas:

- I – Os Governadores dos Estados;
- II – Senadores, Deputados Federais e Estaduais;
- III – Prefeitos e Câmaras de Vereadores dos municípios da área de influência do empreendimento ou assunto em exame;
- IV – Secretários de Estado;
- V – Membros titulares e suplentes do Plenário do CONAMA;
- VI – Entidades ambientalistas com representação no CONAMA;
- VII – Conselhos Estaduais e Municipais de meio ambiente e outras instituições com sede nos estados e municípios da área de influência do empreendimento ou assunto em exame;
- VIII – Promotores de Justiça das Comarcas na área de influência do empreendimento ou assunto em exame;
- IX – Outros órgãos do Poder Público que estejam participando do processo de análise do EIA e RIMA ou do assunto em exame;
- X – Imprensa nacional, estadual e regional.



Art. 7º - Serão convocados, para manifestação na Audiência Pública, o empreendedor e o coordenador da equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do EIA e RIMA, assessorados pelos técnicos necessários ao completo esclarecimento da questão.

Parágrafo único – No caso das Audiências Públicas previstas no Art. 1º, Parágrafo único, desta Resolução, serão convidadas as entidades responsáveis pelo assunto e exame.

Art. 8º - Todos os documentos apresentados à mesa, mediante protocolo, serão anexados, para exame, ao processo técnico-administrativo de licenciamento em análise no IBAMA, devendo ser citados no relatório-síntese da Audiência Pública.

§ 1º - A fita de gravação da Audiência Pública será anexada ao processo técnico-administrativo de licenciamento em análise no IBAMA.

§ 2º - Os interessados poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização da Audiência Pública, apresentar documentos relativos ao assunto objeto da Audiência, a serem entregues no protocolo do IBAMA ou através de carta registrada.

§ 3º - No caso das Audiências Públicas previstas no Parágrafo Único do Art. 1º, desta Resolução, os documentos deverão ser citados no relatório-síntese da Audiência, ficando à disposição dos interessados para consulta.

Art. 9º - A sessão terá início com a formação da Mesa, no horário previsto no edital, sendo que o Coordenador receberá inscrições para participação nos debates até 60 (sessenta) minutos após a abertura dos trabalhos, podendo ampliar esse prazo em caráter excepcional por deliberação da Mesa.

§ 1º - No início da sessão, o Coordenador dos trabalhos exporá as normas segundo as quais se processará a Audiência Pública.

§ 2º - As inscrições serão feitas em listas apropriadas, garantindo ao inscrito conhecer a ordem do seu pronunciamento.

Art. 10 – As Audiências Públicas deverão ter a seguinte organização:

1ª parte - abertura, realizada pelo Presidente do IBAMA, ou seu representante;

2ª parte – exposição:

I – empreendedor (10 minutos)

II – equipe responsável pela elaboração do EIA e RIMA (30 minutos);



III – solicitantes da Audiência Pública (30 minutos);

3ª parte – manifestação de entidades da sociedade civil (5 minutos para cada exposição);

4ª parte – manifestação dos presentes (3 minutos para cada exposição);

5ª parte – manifestação dos membros do CONAMA (5 minutos para cada e exposição);

6ª parte – manifestação dos Parlamentares (5 minutos para cada exposição);

7ª parte – manifestação dos Prefeitos e dos Secretários de Estado (5 minutos para cada exposição);

8ª parte – réplicas:

I – empreendedor (5 minutos);

II – equipe responsável pela elaboração do EIA e RIMA (10 minutos);

III – solicitante da Audiência Pública (10 minutos);

9ª parte – encerramento, realizado pelo Presidente do IBAMA, ou seu representante;

§ 1º - O tempo total previsto na 2ª parte, III, bem como na 7ª parte, III, será distribuído proporcionalmente, entre os representantes de entidades ou grupos de cidadãos solicitantes da Audiência Pública.

§ 2º - Os membros do CONAMA, as entidades da sociedade civil, os Parlamentares, os Prefeitos, os Secretários de Estado e demais pessoas só terão direito a uma única manifestação, obedecida a ordem de inscrição.

§ 3º - A critério do Coordenador, os representantes dos órgãos do Poder Público poderão ser convidados a prestar esclarecimentos técnicos sobre o assunto objeto da Audiência Pública.

§ 4º - O tempo total do conjunto das manifestações mencionadas na 4ª Parte deste Artigo não poderá exceder 60 (sessenta) minutos.

§ 5º - As manifestações referidas na 6ª e 7ª partes deste Artigo são exclusivas de seus titulares, não sendo permitida a substituição por representantes ou assessores.



IV – de grupo de 50 (cinquenta) ou mais cidadãos que tenham legítimo interesse que possa ser afetado pela obra ou atividade, com indicação de representante no respectivo requerimento;

§ 1º - A Presidência do IBAMA, a partir da data do recebimento do EIA e RIMA, fixará em edital e anunciará pela imprensa a abertura do prazo para solicitação de Audiência Pública, que será de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º - A convocação das Audiências Públicas será feita através de jornal de grande circulação, de periódico local ou regional e do Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 3º - As Audiências Públicas serão realizadas sempre no estado de localização ou da área de influência da obra, atividade, plano ou programa, tendo prioridade para escolha o estado onde os impactos ambientais forem mais significativos.

§ 4º - Se a área de influência da obra ou atividade abranger dois ou mais estados, o Presidente do IBAMA, poderá convocar mais de uma Audiência Pública, podendo realizá-la também na Capital do Estado.

§ 5º - Serão determinadas pelo Presidente do IBAMA o local, com condições de infra-estrutura e de acesso público, que resguarde a independência da reunião, bem como horário e demais providências para realização das Audiências Públicas.

§ 6º - Constarão do edital de convocação da Audiência Pública pelo menos, as seguintes informações:

I – Localização do empreendimento ou atividades;

II – Nome do Empreendedor;

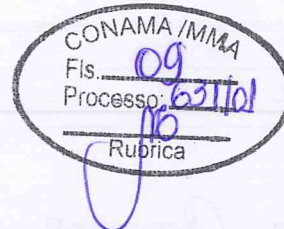
III – Disponibilidade do RIMA (datas, horários e local);

IV – Data , horário e local de realização da Audiência Pública.

Art. 4º - As Audiências Públicas de empreendimentos ou atividades sujeitas a EIA e RIMA serão realizadas durante o processo de análise e tramitação do Estudo de Impacto Ambiental no IBAMA, antes da apresentação do Parecer Técnico por ele elaborado.

Art. 5º - As Audiências Públicas serão integradas por uma mesa diretora, um plenário e uma tribuna.

§ 1º - A mesa diretora das Audiências Públicas terá a seguinte composição:



Art. 11 – O empreendedor deverá, no município em que se realizar a Audiência Pública, colocar o RIMA a disposição de todos os interessados, durante o período mínimo de quinze dias úteis anteriores à realização da Audiência.

Parágrafo Único – Deverá ser dada prévia e ampla publicidade a respeito do fato determinado no *caput* deste Artigo.

Art. 12 – Durante a Audiência Pública será mantido no recinto, para livre consulta dos presentes, pelo menos um exemplar do EIA e RIMA.

Art. 13 – As despesas que se fizerem necessárias, com a realização da Audiência Pública, serão custeadas pelo empreendedor.

Art. 14 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de de 2001.

JOSÉ SARNEY FILHO
Presidente do CONAMA

Às Cãmara,
por solicitação do Sr. Diretor.

Luz, E. 4. 01


Tânia M. Pessoa de Deus Fonseca
Consultora Jurídica - Substituta
Port. nº 260 de 9.7.99

X SBCBX

para encaminhar à SPA e IBAMA para
parecer técnico e retorno tendo em vista a
reunião da Câmara de Meio Ambiente
no início de maio.

Marcos

11.4.2001

Em ordem.

Encaminhe-se o processo à SPA e cópia
ao IBAMA, para pronunciamento


11/04

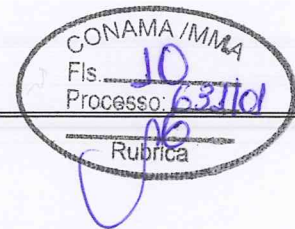
Administradora D. S. de Oliveira
Diretora de Meio Ambiente - Substituta Executiva

D. Helder - Proprietário

Análise negativa

 14-05-01

Orsabella Teixeira
Diretora do Programa de Qualidade
Ambiental - PQA



10/10/01
Pereira

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos - SQA
Programa de Proteção e Melhoria da Qualidade Ambiental - PQA
Projeto de Instrumentos de Gestão Ambiental - PROGESTÃO

MEMORANDO N 44 /2001 – SQA/PQA/PROGESTÃO

Em 11 de maio de 2001

Ao destinatário: PQA

Assunto: Análise da minuta de resolução CONAMA sobre Audiências Públicas – Processo nº 02000.000631/2001-43

Trata-se da análise da minuta de resolução CONAMA relativa ao disciplinamento das Audiências Públicas.

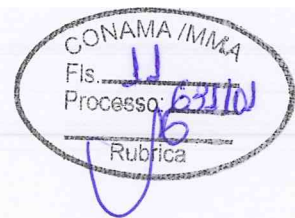
A minuta de resolução tem 14 artigos onde são definidos os objetivos, trâmites, participantes, organização e direito de manifestação dos interessados.

A análise foi feita no texto da própria minuta com as alterações em destaque e encontra-se em anexo deste memorando, como também no disquete que acompanha o Processo .

À consideração de V.Sa

Helder Naves Torres
Gerente do PROGESTÃO

RECEBIDO NA EM / /2000, ÀS : HORAS, POR



2.11
plano

Anexo Único

As observações foram feitas no texto da proposta de Resolução

Resolução nº de de 2001

Dispõe sobre a convocação e
realização de Audiências Públicas

O Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, tendo em vista o disposto no Art. 11, parágrafo 2º, da Resolução CONAMA nº 001, de 23.01.86, e ~~na Resolução CONAMA nº 009, de 03.12.87.~~

RESOLVE:

Art. 1º - Audiência Pública é a reunião destinada a expor à comunidade as informações sobre obra ou atividade potencialmente causadora de significativo impacto ambiental e o respectivo Estudo de Impacto Ambiental – EIA, dirimindo dúvidas e recolhendo as críticas e sugestões a respeito para subsidiar a decisão quanto ao seu licenciamento.

Parágrafo único – O CONAMA, IBAMA poderá determinar Audiências ~~p~~públicas para analisar planos, programas, atividades e empreendimentos que prescindam de EIA e RIMA e que possam estar causando ou vir a causar significativa degradação ambiental, indicando na convocação as informações indispensáveis para subsidiar a audiência.

Art. 2º - As Audiências são eventos públicos, que permitem a presença de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto de discussão.

Art. 3º - A realização de Audiência Pública será -promovida ~~pelo Secretário Executivo do CONAMA, sempre que julgar necessário, ou por determinação do Presidente do Conselho, do~~ pelo Presidente do IBAMA ou autoridade por ele delegada, do Plenário, sempre que julgar necessário, ou por determinação do Presidente do CONAMA ou do Plenário, -bem como por solicitação:

I – do Poder Público Federal ou ~~e~~Estadual;



II – do Ministério Público Federal;

III – de entidade civil sem fins lucrativos, constituída há mais de um ano e que tenha por finalidade social a defesa de interesse econômico, social, cultural ou ambiental, que possa ser afetado pela obra ou atividade objeto do respectivo EIA e RIMA;

IV – de grupo de 50 (cinquenta) ou mais cidadãos que tenham legítimo interesse que possa ser afetado pela obra ou atividade, com indicação de representante no respectivo requerimento;

§ 1º - A Presidência do IBAMA, a partir da data do recebimento do EIA e RIMA, fixará em edital e anunciará pela imprensa a abertura do prazo para solicitação de Audiência Pública, que será de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º - A convocação das Audiências Públicas será feita através de jornal de grande circulação, de periódico local ou regional e do Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 3º - As Audiências Públicas serão realizadas sempre no ~~e~~Estado de localização ou da área de influência da obra, atividade, plano ou programa, tendo prioridade para escolha o ~~e~~Estado onde os impactos ambientais forem mais significativos.

§ 4º - Se a -área de influência da obra ou atividade abranger dois ou mais estados, o Presidente do IBAMA, poderá convocar mais de uma Audiência Pública, podendo realizá-la também na Capital do Estado.

§ 5º - Serão determinadas pelo Presidente do IBAMA o local, com condições de infra-estrutura e de acesso público, que resguarde a independência da reunião, bem como horário e demais providências para realização das Audiências Públicas.

§ 6º - Constarão do edital de convocação da Audiência Pública pelo menos, as seguintes informações:

I – Localização do empreendimento ou atividades;

II – Nome do Empreendedor;

III – Disponibilidade do RIMA (datas, horários e local~~isl~~);

IV – Data-, horário e local de realização da Audiência Pública.

Art. 4º - As Audiências Públicas ~~de empreendimentos ou atividades sujeitas a EIA e RIMA~~ serão realizadas durante o processo de análise e tramitação do

Estudo de Impacto Ambiental no IBAMA, antes da apresentação do Parecer Técnico por ele elaborado.

Art. 5º - As Audiências Públicas serão integradas por uma mesa diretora, um plenário e uma tribuna.

§ 1º - A mesa diretora das Audiências Públicas terá a seguinte composição:

I – Secretário Executivo do CONAMA ou seu representante;

II – Presidente do IBAMA, ou seu representante;

III – Diretor de Controle Ambiental do IBAMA, ou seu representante.

§ 3º - Caberá ao Diretor a responsabilidade:

I – pelo registro das pessoas participantes da Audiência Pública em livro de presença apropriado, constando nome, endereço, telefone e número de um documento;

II – pela preparação de relatório-síntese da Audiência Pública.

§ 4º - O Plenário será composto pelos convidados e pessoas presentes à Audiência pública.

§ 5º - a tribuna será o espaço físico destinado aos oradores, devidamente inscritos e identificados para fazer uso da palavra.

Art. 6º - Serão convidados, dentre outras autoridades e instituições relacionadas à área de influência do empreendimento, para participar das Audiências Públicas:

I – Os Governadores dos Estados;

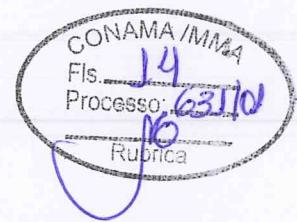
II – Senadores, Deputados Federais e Estaduais;

III – Prefeitos e Câmaras de Vereadores dos municípios da área de influência do empreendimento ou assunto em exame;

IV – Secretários de Estado;

V – Membros titulares e suplentes do Plenário do CONAMA;

VI – Entidades ambientalistas inscritas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas/CNAE, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 022/94 com representação no CONAMA;



VII – ~~Conselhos Estaduais e Municipais de mMeio aAmbiente e outras instituições com sede nos estados e municípios da área de influência do empreendimento ou assunto em exame;~~

VIII – ~~Ministérios Públicos Estaduais e Federal Promotores de Justiça das Comarcas na área de influência do empreendimento ou assunto em exame;~~

IX – Outros órgãos do Poder Público que estejam participando do processo de análise do EIA e RIMA ou do assunto em exame;

X – Imprensa nacional, estadual e regional.

Art. 7º - Serão convocados, para manifestação na Audiência Pública, o empreendedor e o coordenador da equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do EIA e RIMA, assessorados pelos técnicos necessários ao completo esclarecimento da questão.

Parágrafo único – No caso das Audiências Públicas previstas no Art. 1º, Parágrafo único, desta Resolução, serão convidadas as entidades responsáveis pelo assunto em exame.

Art. 8º - Todos os documentos apresentados à mesa, mediante protocolo, serão anexados, para exame, ao processo técnico-administrativo de licenciamento em análise no IBAMA, devendo ser citados no relatório-síntese da Audiência Pública.

§ 1º - A fita de gravação da Audiência Pública será anexada ao processo técnico-administrativo de licenciamento em análise no IBAMA.

§ 2º - Os interessados poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização da Audiência Pública, apresentar documentos relativos ao assunto objeto da Audiência, a serem entregues no protocolo do IBAMA ou através de carta registrada.

§ 3º - No caso das Audiências Públicas previstas no Parágrafo Único do Art. 1º, desta Resolução, os documentos deverão ser citados no relatório-síntese da Audiência, ficando à disposição dos interessados para consulta.

Art. 9º - A sessão terá início com a formação da Mesa, no horário previsto no edital, sendo que o Coordenador receberá inscrições para participação nos debates até 60 (sessenta) – minutos após a abertura dos trabalhos, podendo ampliar esse prazo em caráter excepcional por deliberação da Mesa.

§ 1º - No início da sessão, o Coordenador dos trabalhos exporá as normas segundo as quais se processará a Audiência Pública.



R. 18
Mue

§ 2º - As inscrições serão feitas em listas apropriadas, garantindo ao inscrito conhecer a ordem do seu pronunciamento.

Art. 10 – As Audiências Públicas deverão ter a seguinte organização:

1ª parte — abertura, realizada pelo Presidente do IBAMA, ou seu representante;

2ª parte – exposição:

I – empreendedor (10 minutos)

II – equipe responsável pela elaboração do EIA e RIMA (30 minutos);

III – solicitantes da Audiência Pública (30 minutos);

3ª parte – manifestação de entidades da sociedade civil – (5 minutos para cada exposição);

4ª parte – manifestação dos presentes (3 minutos para cada exposição);

5ª parte – manifestação dos membros do CONAMA (5 minutos para cada e exposição);

6ª parte – manifestação dos Parlamentares (5 minutos para cada exposição);

7ª parte – manifestação dos titulares do poder executivo municipal e estadual ou representantes por eles designados ~~Prefeitos e dos Secretários de Estado~~ (5 minutos para cada exposição);

8ª parte – réplicas:

I – empreendedor (5 minutos);

II – equipe responsável pela elaboração do EIA e RIMA (10 minutos);

III – solicitante da Audiência Pública (10 minutos);

9ª parte – encerramento, realizado pelo Presidente do IBAMA, ou seu representante;

§ 1º - O tempo total previsto na 2ª parte, ~~III~~, bem como na 7ª parte, ~~III~~, será distribuído proporcionalmente, entre os representantes de entidades ou grupos de cidadãos solicitantes da Audiência Pública.

M

§ 2º - Os membros do CONAMA, as entidades da sociedade civil, os Parlamentares, os Prefeitos, os Secretários de Estado e demais pessoas só terão direito a uma única manifestação, obedecida a ordem de inscrição.

§ 3º - A critério do Coordenador, os representantes dos órgãos do Poder Público poderão ser convidados a prestar esclarecimentos técnicos sobre o assunto objeto da Audiência Pública.

§ 4º - O tempo total do conjunto das manifestações mencionadas na 4ª Parte deste Artigo não poderá exceder 60 (sessenta) minutos.

§ 5º - As manifestações referidas na 6ª e 7ª partes deste Artigo são exclusivas de seus titulares, não sendo permitida a substituição por representantes ou assessores.

Art. 11 – O empreendedor deverá, no município em que se realizar a Audiência Pública, colocar o RIMA a disposição de todos os interessados, durante o período mínimo de ~~quinze~~ 20 (vinte) dias ~~úteis~~ anteriores à realização da Audiência.

Parágrafo Único – Deverá ser dada prévia e ampla publicidade a respeito do fato determinado no *caput* deste Artigo.

Art. 12 – Durante a Audiência Pública será mantido no recinto, para livre consulta dos presentes, pelo menos um exemplar do EIA e RIMA.

Art. 13 – As despesas que se fizerem necessárias, com a realização da Audiência Pública, serão custeadas pelo empreendedor.

Art. 14 – Revoga-se a Resolução CONAMA nº 09 de 03 de dezembro de 1987.

Art. 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de de 2001.

JOSÉ SARNEY FILHO
Presidente do CONAMA

R. 16

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL NOS ASSENTAMENTOS HUMANOS

PROCESSO Nº02000.000631/2001-43

Folha 17

À Senhora Diretora do PQA,

Conforme solicitação, encaminho o presente Processo a essa Diretoria.
Por oportuno, informo que o Sr. Secretário da SQA solicitou ao Dr. Antônio Inagê de Oliveira contribuições à Minuta de Resolução (Fls. 11 a 16). Essas contribuições serão encaminhadas, via fax, o mais breve possível.

BRASILIA, 18 DE MAIO DE 2001.

ESTANISLAU MONTEIRO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

A Chefe de Gabinete de SQA,

Em que pese o tempo decorrido,
encaminho o parecer do Dr. Inagê
Oliveira, com o qual estarei de
acordo.

Em 12.03.02

Pau Jerônimo
Dora Verocai
Diretora de Programa

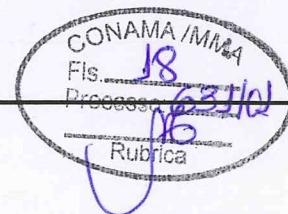
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Apoio Administrativo da Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos

Protocolo Geral

(Nº de Protocolo: 00000.005323/2001-00)

Data do Protocolo: 18/05/2001 Hora do Protocolo: 16:05:19
Nº do Documento: S/N Data do Documento: 18/05/2001
Tipo do Documento: FAX
Procedência: Externa de pessoa física
Interessado: Inagê
Recurso Financeiro: Não Arquivado: Não
Data para resposta:
Resumo: Revogação da Resolução CONAMA nº 009/87
Cadastramento: SAA/SQA - Apoio Administrativo da Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos
JOSE ROBERTO FABRINO GOMES



TRAMITAÇÕES

Data da Tramitação: 18/05/2001 Hora da Tramitação: 16:08:03

Destino: Interno para pessoa jurídica
Ministério do Meio Ambiente
PQA - Programa de Proteção e Melhoria da Qualidade Ambiental

Encaminhamento: O próprio Data para resposta:

Despacho:

Cadastramento: SAA/SQA - Apoio Administrativo da Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos
JOSE ROBERTO FABRINO GOMES

Data da Tramitação: 18/05/2001 Hora da Tramitação: 16:07:38

Destino: Interno para pessoa jurídica
Ministério do Meio Ambiente
SQA - Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos

Encaminhamento: O próprio Data para resposta:

Despacho:

Cadastramento: SAA/SQA - Apoio Administrativo da Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos
JOSE ROBERTO FABRINO GOMES

Data da Tramitação: 18/05/2001 Hora da Tramitação: 16:05:19

Destino: Interno para pessoa jurídica
Ministério do Meio Ambiente
SAA/SQA - Apoio Administrativo da Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos

Encaminhamento: O próprio Data para resposta:

Despacho: Este trâmite foi gerado automaticamente pelo sistema, indicando a entrada do documento no órgão/unidade que o cadastrou.

Cadastramento: SAA/SQA - Apoio Administrativo da Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos
JOSE ROBERTO FABRINO GOMES

Indicações Públicas

12ablu

*SQA
05/03/02
Jenmar
JTH00*

Recebido no (a): PQA
18 / 05 / 01
às 17:10
Damen

avaliar proposta CONAMA

*# usar RJ/SP como
subsídio PI IBAMA =
fundamentos*

Recebido no (a): SQA
05/03/02
às 17:22
Chana

Dosylen
Gabriella Teixeira
Diretora do Programa
SQA

CAPA DO FAC-SIMILE

Para: Dr. Eduardo Novaes

De: INAGE

Enviado: 18/5/2001 À(s) 15:18:24

Páginas: 6 (INCLUINDO A CAPA)

Assunto: AUDIÊNCIAS PÚBLICAS



SENHOR SECRETÁRIO

ATENDENDO SUA SOLICITAÇÃO EXAMINEI A PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 009/87, POR NOVA RESOLUÇÃO.

SEGUEM OS COMENTÁRIOS SOBRE A MINUTA APRESENTADA.

ACREDITO QUE O ASSUNTO DEVA SER REEXAMINADO E ESTUDADO EM MAIOR PROFUNDIDADE, COMO PODERÁ VERIFICAR DAS OBSERVAÇÕES FEITAS.

ATENCIOSAMENTE



EM BRANCO

Revogação da Resolução CONAMA n° 009/87

A proposta de revogação da Resolução n° 009/87, merece um exame mais cuidadoso.

Aparentemente a proposta de Resolução é pior que a vigente.

Seguem algumas observações sobre a minuta:

1. **Art. 1° — § único** - Já pode. Na forma da Lei n° 9.784, de 29/01/99, qualquer matéria pode ser objeto de audiência pública. Diz a Lei :

Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 32. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 33. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 34. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Desta forma, a própria Lei já endossou os termos da Res. 09/87, que estabelece a fase da Consulta Pública, e a posterior, de Audiência Pública. Assim o parágrafo único em exame deveria mencionar este diploma legal.

2. **Art. 2°** - É óbvio que as audiências públicas são eventos públicos. Entidade não é pessoa física, mas "ente jurídico", (que não fala), daí decorre a impossibilidade de "presença" nas audiências. No máximo, serão representadas por pessoas físicas.
3. Por outro lado, o "assunto" objeto da audiência, por óbvio, só pode ser um determinado projeto, sendo que o interesse deriva das repercussões ambientais sobre a qualidade de vida dos habitantes de sua área de influência. A redação, claramente, não é feliz.
4. Será a "realização" ou a convocação. Este erro já havia sido apontado na Res. 09/87. Na verdade "promover a realização" dá azo a entendimento dúbio, como se o órgão licenciador devesse tomar todas as providências e arcar com as despesas. Parece mais claro usar o verbo convocar. Mais adiante se expressa que as despesas correm por conta do interessado, eliminando qualquer falha de entendimento.



5. **Art. 3, § 3º** - É claro que, uma vez que visam ao esclarecimento da opinião pública, principalmente nas áreas de influência do projeto em discussão, que devam se realizar no Estado onde é proposta a instalação do empreendimento.
6. **ART 3º, § 4º** - Não só poderá, como, pelo princípio da isonomia, tem obrigação de fazê-lo. Não vejo porque na Capital, isto só será necessário se ela estiver na área de influência. A intenção é esclarecer os que possam ser afetados pelo empreendimento sob licença. A realização na Capital e não em cidade localizada na área de influência, poderá dificultar o deslocamento dos reais interessados, dando lugar à suspeitas. Neste ponto a Res. 09 é muito mais clara e democrática. Por mim se manteria o inteiro teor do Art. 2º e seus parágrafos da mesma.
7. **Art. 6º, inc. III** - Disponibilidade do RIMA. Ele já deve estar disponível na fase de consulta, pelo menos 45 dias antes da realização da audiência, como prevê o § 1º do art. 2º da Res. 09, que deve ser mantido. A não existência da fase de consulta é extremamente prejudicial à credibilidade do licenciamento.
8. **Art. 10** A não ser que se regulamente com minúcias o transcorrer da audiência, parece temerário fixar-se na Resolução prazos para uso da palavra. É de se ver que, dependendo do horário que se convocar a reunião ela será mais ou menos longa. Se apenas noturna, sua duração não deve ultrapassar a 5 horas (19:00 à meia noite). Assim, o tempo de exposição do empreendedor e ao órgão licenciador deve ser proporcionalmente bem maior que a manifestação de autoridades e outros convidados. O tempo restante é que deve ser "rateado" para o respeitável público, segundo ordem de inscrição.
9. **Art. 11** - 45 dias antes da audiência é o prazo hoje fixado e que deverá ser mantido.

10. **Art. 11, § único** - Redação muito rebuscada, é preferível a da Res. 09.

Pelas observações feitas, acredito que a matéria deva sofrer um maior exame.

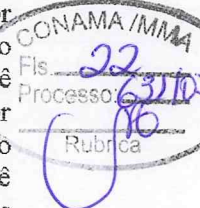
Há duas alternativas, ou se mantém a questão apenas em suas linhas gerais, e, então, bastaria uma simples revisão e atualização da Resolução vigente - o que exige que para cada audiência se publique um regulamento- ou se regula a matéria minuciosamente, como feito, com êxito, no Rio de Janeiro e S. Paulo.

Como ilustração, segue-se comentários que tive oportunidade de fazer há já algum tempo sobre a legislação carioca e paulista sobre a matéria.

Legislação Fluminense

O Estado do Rio de Janeiro foi pioneiro na regulamentação das audiências públicas para fins de licenciamento, tendo procedido a essa regulamentação pela Deliberação CECA nº 1.344, de 22 de agosto de 1988, de forma objetiva, mas minuciosa. Também bastante interessante é a Deliberação CECA nº 1.173, de 19 de outubro de 1987, que aprova a NA- 043 que visa a "*Estabelecer os procedimentos para a participação e o acompanhamento da comunidade no processo de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) de atividades sujeitas a licenciamento*".

A Deliberação CECA nº 1.344/88 é bastante ilustrativa e tem se revelado bem eficiente. Ele dá um verdadeiro roteiro para a realização das audiências, desde o objetivo e a forma de convocação, até o encerramento. Cria a figura do Mediador, que conduzirá a



audiência, e do Secretário, que lavrará a ata e controlará a inscrição dos oradores; estabelece a necessidade da existência de um Livro de Presença, a ser assinado por todos os presentes para ingresso no recinto onde se dará a reunião; estabelece o ordenamento tanto a apresentação do projeto e a do RIMA, como dos debates, e prevê a possibilidade da apresentação ou posterior remessa de manifestações adicionais, por escrito. Determina ainda que o Secretário, além da ata, apresentará também ao órgão licenciador um resumo das manifestações por escrito que receber. . Prevê expressamente que se o Mediador verificar que há necessidade de maiores esclarecimentos aos público, poderá prorrogar a reunião além do tempo originalmente previsto e, se necessário, convocar uma segunda sessão da audiência pública a se realizar no prazo máximo de uma semana. Para melhor esclarecimento dos presentes e boa ordem dos trabalhos determina que: *"será distribuído aos presentes folheto explicando a mecânica da audiência pública e listando os principais impactos ambientais do projeto em análise, assim como as medidas mitigadoras preconizadas"*.

Ainda no Estado do Rio de Janeiro, a Lei nº 1.356, de 3 de outubro de 1988, que *"dispõe sobre os procedimentos vinculados à elaboração, análise e aprovação dos Estudos de Impacto Ambiental"*, no artigo 6º e seus parágrafos determina que *"objetivando esclarecer aspectos obscuros ou litigiosos relacionados aos impactos ambientais do projeto, serão realizadas audiências públicas antes da expedição da Licença Prévia a critério da Comissão Estadual de Controle Ambiental —CECA, quando julgar conveniente para a proteção do interesse social e do patrimônio natural, ou sempre que solicitada ..."*, prevê a realização de mais de uma audiência pública sobre o mesmo projeto *"em função da localização geográfica da sede ou residência dos solicitante e da complexidade do tema"*; determinando que *"as audiências públicas serão realizadas em locais e horários compatíveis com as possibilidades de acesso das comunidades interessadas"* e que *"a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente —FEEMA buscará estimular a participação das comunidades locais nas audiências públicas através do envio de informações aos meios de comunicação e associações civis"*.

É de se observar que a legislação fluminense corrige uma omissão da federal, prevendo e tornando obrigatória a apresentação do projeto por um representante do empreendedor, a exposição e sustentação do parecer técnico por um representante do órgão ambiental e a apresentação e justificação técnica do RIMA por um (ou mais) representante(s) da equipe multidisciplinar elaboradora do estudo de impacto ambiental e do RIMA, assim como é assegurada a palavra, **por tempo igual ao usado pelo empreendedor**, ao *"representante do órgão ou instituição não-governamental, ou vinculado ao Poder Público, que haja solicitado a convocação da audiência pública, que poderá questionar os integrantes da equipe multidisciplinar e os técnicos da FEEMA"*. É óbvio, e por isso mesmo não foi expressamente previsto, que todos esses técnicos também poderão ser argüidos pelo público presente no desenrolar da audiência.

Finalmente, determina que *"as despesas com a realização da audiência Pública serão custeadas pelo empreendedor"*, questão em que a legislação federal é omissa. A Resolução CONAMA nº 001/886, em seu artigo 8º apenas se refere às despesas decorrentes da elaboração do estudo de impacto ambiental, do RIMA e as relativas ao fornecimento de, pelo menos 5 cópias desse documento. Entretanto, pelo espírito que preside essa regulamentação, é lógico admitir-se que as despesas com a realização da audiência pública, parte integrante do processo de licenciamento, estejam também ao encargo do responsável pelo empreendimento.



Legislação Paulista

O Estado de São Paulo, através da Deliberação CONSEMA nº 15, de 21 de junho de 1990, aprovou norma para convocação e condução de Audiências Públicas em sua jurisdição. Esta Deliberação foi, em 1992 revogada e substituída pela Deliberação CONSEMA nº 50, de 16 de novembro, que aperfeiçoou as regras para condução e realização das audiências públicas em território paulista. Estas regras obedecem às linhas gerais traçadas pela norma federal, como não poderia deixar de ser, mas têm elas algumas peculiaridades que merecem ser destacadas, como, por exemplo, a de explicitar que *“as Audiências Públicas de empreendimentos ou atividades sujeitas a EIA/RIMA, poderão ser realizadas a qualquer momento do processo de análise e tramitação do Estudo de Impacto Ambiental na Secretaria de Meio Ambiente — SMA, antes da apresentação ao CONSEMA do Parecer Técnico final por ela elaborado.”* e estender, à critério do CONSEMA, a realização de audiências públicas para discussão de *“planos, programas e empreendimentos que prescindam de EIA/RIMA e que possa estar causando ou vir a causar significativa degradação ambiental, independentemente do procedimento do licenciamento ambiental”*. ←

Além de definir o que considera como Audiências Públicas, abre campo para que elas sejam realizadas inclusive para empreendimentos que **prescindam do EIA/RIMA, independentemente do procedimento do licenciamento ambiental**, assim como permite, no caso em que tais estudos sejam necessários, que elas sejam realizadas *“em qualquer momento do processo de análise e tramitação, antes da apresentação do Parecer Técnico”* da Secretaria de Meio Ambiente. Vejamos:

Art. 1º- Serão consideradas Audiências Públicas as reuniões com o objetivo de debater, conhecer e informar a opinião pública sobre a implantação de determinada obra ou atividade potencialmente causadora de significativo impacto ambiental.

§ 1º- Nas Audiências serão manifestadas as opiniões, as críticas e as sugestões sobre o empreendimento e seu Estudo de Impacto Ambiental -EIA, pelos participantes, conforme estabelecido no Artigo 10 desta Deliberação.

§ 2º- Serão realizadas Audiências Públicas dos empreendimentos sujeitos a Estudo de Impacto Ambiental I -EIA, conforme definido na Resolução CONAMA Nº 001/86, cujo estudo estiver em análise na Secretaria do Meio Ambiente - SMA.

§ 3º- O CONSEMA poderá, a qualquer momento, mediante deliberação, determinar Audiências Públicas para analisar planos, programas e empreendimentos que prescindam de EIA/RIMA e que possam estar causando ou vir a causar significativa degradação ambiental, independentemente do procedimento do licenciamento ambiental. // AAE

AI A

§ 4º- Nos casos previstos no Parágrafo terceiro deste artigo, as informações consideradas indispensáveis para subsidiar a Audiência Pública deverão ser definidas por uma deliberação complementar específica do CONSEMA.

Art. 4º- As Audiências Públicas de empreendimentos ou atividades sujeitas a EIA/RIMA, poderão ser realizadas a qualquer momento do processo de análise e tramitação do Estudo de Impacto Ambiental na Secretaria de Meio Ambiente - SMA, antes da apresentação ao CONSEMA do Parecer Técnico final por ela elaborado.

Alarga o número daqueles que poderão solicitar a realização da audiência, quando neste rol inclui expressamente os *“membros do Poder Legislativo”*. Denomina a ata da reunião de *“Relatório Síntese da Audiência”*, além do que prevê também a gravação da reunião e a tomada de fotografias, que, juntamente com ele, serão anexadas ao processo administrativo. Dispõe minuciosamente sobre o desenrolar da Audiência,



determinando inclusive o tempo para uso da palavra dos participantes e dos integrantes da Mesa Diretora e sobre a composição desta.

Em inovação bastante interessante, prevê que um exemplar do RIMA deverá ficar à disposição dos participantes durante a reunião.

Curiosamente limita a 60 minutos a participação do público presente, cabendo o prazo de 2 minutos para cada um dos oradores. Entretanto, garante 5 minutos de exposição para os representantes das "entidades da sociedade civil" e 30 minutos ao "representante das entidades ambientalistas cadastradas no CONSEMA", regulamentando a forma como esse representante será indicado.

Em seu artigo 14, a Deliberação determina que "as despesas com a realização da Audiência Pública, **sempre que necessário**, serão custeadas pelo empreendedor". Assim, aparentemente, admite que existam despesas não custeadas pelo empreendedor. Provavelmente serão aquelas decorrentes do uso de instalações e equipamentos pertencentes ao Poder Público.

Vale destacar que a criação da figura do "Relatório Síntese" da audiência, que será elaborado pelo Secretário Executivo do CONSEMA e o minuciosamente regulamento do andamento da reunião ao par da determinação que os debates sejam gravados, sendo a gravação anexada ao processo administrativo respectivo, são inovações que fortalecem bastante o poder de influência da opinião pública na decisão político-administrativa da outorga da licença ambiental.

AO CONAMA, tendo em
vista o Relatório do
PQA/SEMA, à p. 11

AO Sr. Helder

para exame.
Maurício

4.4.2002

Maurício Andrés Ribeiro
Diretor do CONAMA

12
03
02
Estadística Monitorio de Qualidade
Voto de Gabinete da Secretaria de Qualidade
Ambiental nos Assesores Humanos

De Eleonora
sugiro encaminhar, para análise,
à CONJUR.

Helder

27-05-2002

Helder Naves Torres
Assessor Técnico
CONAMA-MMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Brasília, 28 de maio de 2002

De acordo, à Consultoria Jurídica do MMA, para análise e manifestação

Atenciosamente,

ELEONORA GALVARROS BUENO RIBEIRO
Diretora Interina do CONAMA

Sra. Coordenadora,

Teudo em vista a ausência de análise da proposta por uma Câmara Técnica do CONAMA, sugiro o encaminhamento do processo à Câmara Técnica de Controle Ambiental, para análise e elaboração de uma proposta final.

Em 11/06/02

De acordo.

Em, 11.06.02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



João Fátima
Para conhecimento e encaminhamento
à Câmara Técnica de Controle
Ambiental do CONAMA. Informar solicitação

em 17/06/2002

Eleonora Gavarros Bueno Ribeiro
Diretora Interina do CONAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA



Síntese do Processo nº 02000.00631/2001-43
Minuta de Resolução que *Dispõe sobre a Convocação
e Realização de Audiências Públicas*

- Minuta de Resolução encaminhada a CONJUR para análise (fls. 2);
- Processo retirado da CONJUR e encaminhado à SQA e IBAMA para análise (fls. 9 verso e fls. 9);
- Análise técnica/SQA com propostas de alterações (fls. 10 a 16);
- Solicitação, da SQA ao Dr. Inagê de Oliveira de análise da minuta de Resolução (fls. 17); e
- Análise Dr. Inagê (fls. 20 a 24)
“A proposta de revogação da Resolução nº 09/87, merece um exame mais cuidadoso. Aparentemente a proposta é pior do que a vigente”

Sugiro encaminhamento do processo à Câmara Técnica de Controle Ambiental para conhecimento e deliberação – 71ª Reunião.

Em, 20 de setembro de 2002

ELEONORA GALVARROS BUENO RIBEIRO
Diretora Interina do CONAMA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA



Ofício circular nº 145 /CONAMA/MMA.

Brasília, 4 de outubro de 2002.

Prezado(a) Senhor(a),

Em nome do Presidente da Câmara Técnica Permanente de Controle Ambiental e da Secretaria Executiva do CONAMA, convido Vossa Senhoria para participar da 71ª Reunião da citada Câmara a ser realizada no dia 11 de outubro de 2002, das 09:30 às 18:00 horas, na sala de reuniões do 8º andar do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Brasília-DF, conforme agenda anexa.

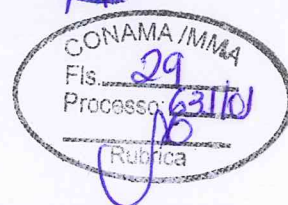
Atenciosamente,

ELEONORA GALVARROS BUENO RIBEIRO
Diretora Interina do CONAMA

Para maiores esclarecimentos solicito contato por e-mail (conama@mma.gov.br), pelo fax nº 61 226.4961/226.2337, ou pelo telefone do CONAMA (61 317.1392).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA



**PAUTA DA 71ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE
DE CONTROLE AMBIENTAL — MDIC - Brasília/DF**

Ordem do Dia:

1. Análise de proposta de Resolução:

1.1) Processo nº 02000.000562/2002-59 – dispõe sobre licenciamento ambiental de cemitérios. Procedência: Ministério Público do Estado do Paraná.

Proposta de Resolução. Coordenação: Gláucia Savin - ANAMMA.

Técnico responsável - MMA:

Encaminhamentos: Remetido à coordenadora documentos recebidos em 23 de setembro de 2002.

2. Proposta de Criação de Grupo de Trabalho.

2.1) Processo nº 02000.001560/2002-87 – dispõe sobre o estabelecimento de método de sensoriamento remoto para a medição da emissão de escapamento de veículos de circulação, fixa limites que caracterizam os veículos com baixa emissão e os com alta emissão e dá outras providências. (com parecer SQA/MMA)

Procedência: Prefeitura Municipal de São Paulo.

Criação de Grupo de Trabalho. Coordenador:

Técnico responsável – MMA:

Encaminhamentos:

2.2) Processo nº 02000.005624/98-07 – dispõe sobre a revisão da Resolução nº 257/99, sobre a destinação final de pilhas e baterias.

Procedência: Câmara Técnica Permanente de Controle Ambiental.

Criação de Grupo de Trabalho. Coordenador:

Técnico responsável - MMA:

Encaminhamentos: *Proposta de criação do GT retirada de pauta na 70ª Reunião da Câmara Técnica de Controle Ambiental para discussão na próxima reunião. Os setores envolvidos farão uma reunião sob a coordenação do IBAMA – Zilda Veloso, para elaboração de uma proposta de consenso.*

Observar proposta do Ministério Público e apresentar deliberação.

2.3) Processo nº 02000.001398/2002-05 – dispõe sobre a regulamentação do uso de sabões em pó contendo Fósforo. (com parecer SQA)

Procedência: Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo.

Criação de Grupo de Trabalho. Coordenador: Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

Técnico responsável - MMA:

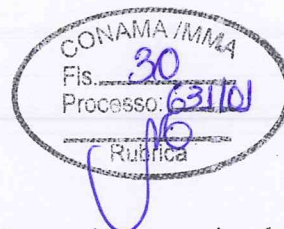
Encaminhamentos: *Matéria apresentada na CT de Controle Ambiental e solicitado pelo representante do Ministério do Meio Ambiente, Reinaldo Vasconcelos, o adiamento na análise da matéria, até a conclusão do parecer técnico da SQA/MMA.*

2.4) Processo nº 02000.002480/2002-49 – dispõe sobre o descarte de cartuchos de tinta vazios. Procedência: Ministério da Saúde. (com parecer SQA)

Criação de Grupo de Trabalho. Coordenador:

Técnico responsável – MMA:

3. Grupos de trabalho constituídos/encaminhamentos:



3.1) Processo nº 02001.001037/02-41 – dispõe sobre a destinação de resíduos perigosos ocasionados pela movimentação interestadual. (com parecer SQA)

Procedência: IBAMA – Coordenadoria de Qualidade Ambiental.

Grupo de Trabalho. Coordenador: CNI.

Técnico responsável/MMA: Solicitado à SQA indicação de técnico (Memo CONAMA nº 250, de 20.9.2002).

Encaminhamentos: Ofício CONAMA nº 234, à CNI solicitando indicação de coordenador e agendamento de 1ª reunião.

3.2) Processo nº 02000.000921/2002-78 – dispõe sobre a definição de padrões de emissão de poluentes atmosféricos por fontes fixas (SOx; NOx). (com parecer SQA)

Procedência: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos – SQA/MMA.

Grupo de Trabalho. Coordenador: SEMA/SP.

Técnico responsável/MMA: Solicitado à SQA indicação de técnico (Memo CONAMA nº 248, de 20.9.2002).

Encaminhamentos: Solicitada à SEMA/SP indicação de coordenador técnico para o desenvolvimento dos trabalhos (ofício CONAMA nº 245, de 20.9.2002).

3.3) Processo nº 02000.001082/2002-13 – dispõe sobre o licenciamento ambiental para atividades de pesquisa mineral por meio de sísmica indutiva. (com parecer SQA)

Procedência: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos – SQA/MMA.

Grupo de Trabalho. Coordenador: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Técnico responsável – MMA: Solicitado à SQA indicação de técnico (Memo CONAMA nº 249, de 20.9.2002).

Encaminhamentos: Solicitado ao coordenador do GT (MDIC) agendamento de 1ª Reunião (ofício CONAMA nº 246, de 23.9.2002).

3.4) Processo nº 02000.002510/2002-17 - dispõe sobre a compatibilização dos procedimentos de outorga e licenciamento ambiental. (sem parecer SQA)

Procedência: Agência Nacional de Águas – ANA.

Grupo de Trabalho. Coordenador:

Técnico responsável - MMA: Solicitado à SQA indicação de técnico (Memo CONAMA nº 252, de 23 de setembro de 2002).

Encaminhamentos: Agendada 1ª Reunião do GT – 2/10/2002 – Local: Centre/Ibama, sala 611.

3.5) Processo nº 02000.001361/2002-79 – dispõe sobre normas para o licenciamento ambiental de obras de dragagem e gestão de material dragado em águas jurisdicionais brasileiras.

Procedência: SQA/MMA.

Grupo de Trabalho. Coordenador do GT: Comando da Marinha/Ministério da Defesa.

Técnico responsável - MMA: Robson Calixto

Agenda: 1ª Reunião do GT dia 20/9/02 em Brasília.

2ª Reunião do GT dias 2 e 3/10/02 no Rio de Janeiro (solicitada autorização da SECEX).

3ª Reunião do GT dias 22 e 23/10/02 no Rio de Janeiro.

4. Informes relativos a novas propostas:

4.1) Processo nº 02000.007886/2001-37 – dispõe sobre tanques para utilização de lavagem de combustíveis.

Procedência: SODERMA. Informe sobre parecer técnico da SQA/MMA.

Criação de Grupo de Trabalho.

Encaminhamentos: Dar conhecimento a CT do parecer SQA – Relatora: Vânia Soares.

4.2) Processo nº 02000.000532/2000-81 – dispões sobre Embalagens e Resíduos de Embalagens.

Procedência: SQA/MMA

Criação de Grupo de Trabalho.

Técnico responsável – MMA:

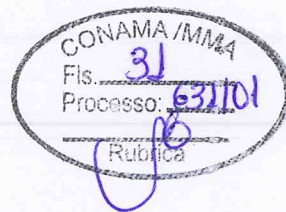
4.3) Processo nº 02000.000631/2001-43 – dispõe sobre Audiências Públicas. (com parecer SQA + Consultor Dr. Inagê).

Procedência:

Criação de Grupo de Trabalho.

Técnico Responsável:

Encaminhamentos: Dar conhecimento a CT dos pareceres para deliberação.



5. Assuntos gerais:

5.1) Processo nº 02000.001522/2001-43 - dispõe sobre resíduos de lâmpadas mercuriais.

Procedência: Câmara Técnica de Controle Ambiental.

Proposta de Resolução. Coordenador do GT: Cel. Engº QEMA. Luiz Mensório Júnior - Ministério da Defesa.

Técnico responsável - MMA:

Encaminhamentos: Aguardando informações solicitadas ao coordenador do GT. (ofício nº 244 de 20.9.02).

5.2) Processo nº 02000.008782/2001-40 – dispõe sobre infra-estrutura de telecomunicações em áreas urbanas.

Procedência: Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente – ANAMMA.

Proposta de Resolução. Coordenador do GT: Emanuel Mendonça – Secretaria de Recursos Hídricos do Governo do Estado da Bahia.

Técnico responsável/MMA:

Encaminhamentos: Resolução em fase de elaboração GT, próxima reunião nov/02.

5.3) Processo nº 02000.001457/2002-37 – dispõe sobre o licenciamento ambiental das unidades de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.

Procedência: SCA/IBAMA.

Proposta de Resolução.

Técnico Responsável– MMA:

Coordenador do GT: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Agenda: Matéria aprovada na CT de Controle Ambiental e submetida a CT de Assuntos Jurídicos onde foi retirada de pauta por solicitação da SQA/MMA.

Encaminhamentos: Remetido processo à SQA para análise e posterior reencaminhamento à CT em 20.09.02.

5.4) Processo nº 02000.001101/2002-01 –Revisão da Resolução 09/93, que dispõe sobre re-refino de óleo lubrificante. (com parecer técnico SQA).

Procedência: SQA/MMA.

Proposta de Resolução.

Técnico Responsável – MMA:

Coordenador do GT:

Encaminhamentos: Sugestão pela SQA/MMA, encaminhamento da proposta de revisão da Resolução ao GT ou CT para estudo e discussão da proposta.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

**RESULTADOS DA 71ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE
DE CONTROLE AMBIENTAL – 08 DE OUTUBRO DE 2002 - MDIC - Brasília/DF**

Ordem do Dia:

1. Análise de proposta de Resolução:

1.1) Processo nº 02000.000562/2002-59 – dispõe sobre licenciamento ambiental de cemitérios.
Procedência: Ministério Público do Estado do Paraná.

Proposta de Resolução. Coordenação: Gláucia Savin - ANAMMA.

Técnico responsável - MMA:

Encaminhamento: *A Câmara Técnica acatou o pedido de vistas solicitado pela conselheira Maria Dalce Ricas, representante das ONGs do Sudeste, que deverá apresentar seu parecer na próxima reunião da Câmara.*

2. Proposta de Criação de Grupo de Trabalho.

2.1) Processo nº 02000.001560/2002-87 – dispõe sobre o estabelecimento de método de sensoriamento remoto para a medição da emissão de escapamento de veículos de circulação, fixa limites que caracterizam os veículos com baixa emissão e os com alta emissão e dá outras providências. (com parecer SQA/MMA)
Procedência: Prefeitura Municipal de São Paulo.

Criação de Grupo de Trabalho.

Encaminhamento: *Solicitado o comparecimento do proponente Prefeitura Municipal de São Paulo para defesa da proposta, antes da Câmara Técnica decidir sobre a criação ou não do GT.*

2.2) Processo nº 02000.005624/98-07 – dispõe sobre a revisão da Resolução nº 257/99, sobre a destinação final de pilhas e baterias.

Procedência: Câmara Técnica Permanente de Controle Ambiental.

Criação de Grupo de Trabalho.

Técnico responsável - MMA: Cleuza Gomes

Encaminhamentos: *Proposta de criação do GT retirada de pauta na 70ª Reunião da Câmara Técnica de Controle Ambiental para discussão na próxima reunião. Os setores envolvidos farão uma reunião sob a coordenação do IBAMA – Zilda Veloso, para elaboração de uma proposta de consenso. Observar proposta do Ministério Público e apresentar deliberação.*

A Câmara Técnica votou contra a criação do Grupo de Trabalho.

A SQA/MMA ressaltou a inexistência de aterros sanitários licenciados, em número suficiente, para o recebimento desses resíduos, conforme disposto no artigo 13 da Resolução 257/99, dificultando a exequibilidade da mesma por parte dos responsáveis.



Por decisão da Câmara Técnica, o processo será remetido ao IBAMA que, juntamente com as suas áreas técnicas, o setor produtivo e os segmentos representados no CONAMA interessados, apresentará novos estudos que fundamentem a necessidade alteração da Resolução, no prazo de 60 dias.

2.3) Processo nº 02000.001398/2002-05 – dispõe sobre a regulamentação do uso de sabões em pó contendo Fósforo. (com parecer SQA)

Procedência: Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo.

Criação de Grupo de Trabalho. Coordenador: Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

Técnico responsável - MMA:

Encaminhamento: *O representante da CNI entregou estudos para análise dos membros da Câmara Técnica sobre a pertinência ou não da continuidade dos trabalhos do GT.*

Esses estudos estão disponibilizados no site do CONAMA, e serão remetidos para o coordenador do Grupo de Trabalho.

2.4) Processo nº 02000.002480/2002-49 – dispõe sobre o descarte de cartuchos de tinta vazios.

Procedência: Ministério da Saúde. (com parecer SQA)

Criação de Grupo de Trabalho. Coordenador:

Técnico responsável – MMA:

Encaminhamento: *A Câmara Técnica solicitou a presença do proponente Ministério da Saúde, para apresentação de estudos e para defesa da matéria antes de votar a criação do Grupo de Trabalho.*

3. Grupos de trabalho constituídos/encaminhamentos:

3.1) Processo nº 02001.001037/02-41 – dispõe sobre o transporte de resíduos perigosos. (com parecer SQA)

Procedência: IBAMA – Coordenadoria de Qualidade Ambiental.

Grupo de Trabalho. Coordenador: CNI.

Encaminhamentos: *Por decisão da Câmara Técnica o processo será remetido ao IBAMA, proponente da matéria, para verificação do objeto de estudo do GT, e prestará os devidos esclarecimentos na próxima reunião da Câmara Técnica.*

Após esta verificação pelo IBAMA, o representante da CNI solicita cópia da íntegra do processo, antes da primeira reunião do GT.

3.2) Processo nº 02000.000921/2002-78 – dispõe sobre a definição de padrões de emissão de poluentes atmosféricos por fontes fixas (SOx; NOx). (com parecer SQA)

Procedência: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos – SQA/MMA.

Grupo de Trabalho. Coordenador: SEMA/SP.

Técnico responsável/MMA: Solicitado à SQA indicação de técnico (Memo CONAMA nº 248, de 20.9.2002).

Encaminhamentos: *Foi informado que, após a indicação do coordenador técnico do GT, será marcada a primeira reunião.*

3.3) Processo nº 02000.001082/2002-13 – dispõe sobre o licenciamento ambiental para atividades de pesquisa mineral por meio de sismica indutiva. (com parecer SQA)

Procedência: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos – SQA/MMA.

Grupo de Trabalho. Coordenador: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.



Encaminhamentos: *O coordenador do GT (MDIC) solicitará o agendamento da 1ª Reunião após a indicação do técnico do MMA que acompanhará os trabalhos.*

3.4) Processo nº 02000.002510/2002-17 - dispõe sobre a compatibilização dos procedimentos de outorga e licenciamento ambiental. (sem parecer SQA)

Procedência: Agência Nacional de Águas – ANA.

Grupo de Trabalho. Coordenador: Célia Poeta – CETESB/SP

Encaminhamento: *Informado que a 1ª Reunião do GT foi realizada em 02 de outubro de 2002, e que a 1ª minuta está disponibilizada no site do CONAMA.*

3.5) Processo nº 02000.001361/2002-79 – dispõe sobre normas para o licenciamento ambiental de obras de dragagem e gestão de material dragada em águas jurisdicionais brasileiras.

Procedência: SQA/MMA.

Grupo de Trabalho. Coordenador do GT: Comando da Marinha/Ministério da Defesa.

Técnico responsável - MMA: a ser indicado

Encaminhamento: *Informado que a 3ª Reunião do GT será realizada em Brasília, nos dias 22 e 23 de outubro, onde os participantes finalizarão a proposta que será encaminhada à Câmara Técnica.*

4. Informes relativos a novas propostas:

4.1) Processo nº 02000.007886/2001-37 – dispõe sobre tanques para utilização de lavagem de combustíveis.

Procedência: SODERMA. Informe sobre parecer técnico da SQA/MMA.

Criação de Grupo de Trabalho.

Encaminhamentos: *O Parecer foi acatado pela Câmara Técnica, devendo a matéria ser remetida aos representantes municipais do CONAMA.*

4.2) Processo nº 02000.000532/2000-81 – dispõe sobre Embalagens e Resíduos de Embalagens.

Procedência: CTCA/CONAMA

Criação de Grupo de Trabalho.

Encaminhamentos: *Por decisão da Câmara Técnica, e levando em consideração os pareceres jurídicos já emitidos sobre a primeira proposta de Resolução, o processo será remetido ao IBAMA que incluirá novos estudos sobre a matéria, visando subsidiar os conselheiros no sentido de adotar nova estratégia para o Grupo de Trabalho.*

4.3) Processo nº 02000.000631/2001-43 – dispõe sobre Audiências Públicas. (com parecer SQA + Consultor Dr. Inagê).

Procedência:

Criação de Grupo de Trabalho.

Encaminhamentos: *Matéria não discutida, sendo que a Câmara Técnica solicitou a presença do proponente para maiores esclarecimentos antes da deliberação.*

5. Assuntos gerais:



5.1) Processo nº 02000.001522/2001-43 - dispõe sobre resíduos de lâmpadas mercuriais.

Procedência: Câmara Técnica de Controle Ambiental.

Proposta de Resolução. Coordenador do GT: Cel. Eng^a QEMA. Luiz Mensório Júnior - Ministério da Defesa.

Encaminhamentos: *O coordenador do GT encaminhará proposição de pauta para continuação dos trabalhos do Grupo.*

5.2) Processo nº 02000.008782/2001-40 – dispõe sobre infra-estrutura de telecomunicações em áreas urbanas.

Procedência: Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente – ANAMMA.

Proposta de Resolução. Coordenador do GT: Emanuel Mendonça – Secretaria de Recursos Hídricos do Governo do Estado da Bahia.

Encaminhamentos: *Será realizada a 5ª Reunião do GT no início de novembro, e a matéria deverá ainda ser objeto de estudo, sem previsão para sua finalização.*

5.3) Processo nº 02000.001457/2002-37 – dispõe sobre o licenciamento ambiental das unidades de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.

Procedência: SCA/IBAMA.

Proposta de Resolução.

Técnico Responsável– MMA:

Coordenador do GT: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Agenda: Matéria aprovada na CT de Controle Ambiental e submetida a CT de Assuntos Jurídicos onde foi retirada de pauta por solicitação da SQA/MMA.

Encaminhamentos: *A SQA/MMA elaborou parecer técnico que será remetido ao Presidente da Câmara Técnica de Controle Ambiental e demais conselheiros para avaliação e deliberação na próxima reunião.*

5.4) Processo nº 02000.001101/2002-01 – Revisão da Resolução 09/93, que dispõe sobre re-refino de óleo lubrificante. (com parecer técnico SQA).

Procedência: SQA/MMA.

Proposta de Resolução.

Coordenador do GT: Maria Dalce Ricas - ONGs sudeste

Encaminhamentos: *Criado Grupo de Trabalho sob a coordenação da representante das ONGs da Região Sudeste, Maria Dalce Ricas.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Brasília, 23 de outubro de 2002

À SQA/MMA

Ref. Processo 02000.000631/2001-43

De acordo com resultados da 71ª Reunião da Câmara Técnica de Controle Ambiental, realizada em 11.10.02, solicito manifestação dessa Secretaria relativa a pertinência da Resolução proposta.

Atenciosamente,

ELEONORA GALVARROS BUENO RIBEIRO

Diretora Interina do CONAMA

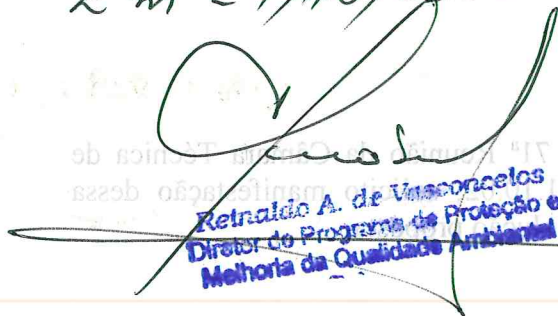
Ao PQA
23
10
0

Estanislau Monteiro de Oliveira
Chefe do Gabinete de Secretaria de Qualidade
Ambiental nos Assentamentos Humanos

Ao PROGESTAS

Por exame as propostas

Em 24/10/2002


Retnaide A. de Vasconcelos
Diretor do Programa de Proteção e
Melhoria da Qualidade Ambiental

Dr. Nelson Amaral,

Para análise e parecer.

Em 28/10/2002

Denise

Denise Christina de Rezende Nicolaidis

Gerente de Projeto

Progestão

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL NOS ASSENTAMENTOS HUMANOS

FOLHA DE DESPACHO

REFERÊNCIA: Processo nº 02000.000631/001-43

Em 08 de maio de 2003.



Senhor Diretor,

Trata-se o presente processo de proposta de Resolução CONAMA para regulamentação de audiência pública.

Conforme pude verificar à página 34 do processo a matéria não chegou a ser discutida na 71ª Reunião da Câmara Técnica Permanente de Controle Ambiental, realizada em 08 de outubro de 2002. Entretanto, a Câmara solicitou a presença do proponente para defender a proposta antes da deliberação.

Tendo em vista o encaminhamento da Câmara Técnica de Controle Ambiental, cabe ao CONAMA convocar o proponente para prestar os esclarecimentos conforme indicado na Ata resultante da supra citada reunião.

Atenciosamente,

Nânia de Araújo Soares

Vânia de Araújo Soares
Gerente do Progestão
Substituta

Em 07/05/03

De overce.

*A 5ª Secretária da SQA, com
nossa infamação acima*

Em 12/05/2003

[Signature]
Ednildo A. de Vasconcelos
Diretor de Programa de Proteção e
Melhoria da Qualidade Ambiental

De Acordo.

13/05/2003

clm

Martiane Vieira Lisboa
Secretária de Qualidade Ambiental nos
Assentamentos Humanos

Do Coname
Por solicitação

14/05/03

RJ

Ruy de Góes Leite de Barros
Chefe do Gabinete da Secretaria
de Qualidade Ambiental nos
Assentamentos Humanos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA

Memorando n.º 92 /03/CONAMA/MMA.

Em 13 de maio de 2003

Ao: Dr. Ruy de Góes Leite de Barros
Chefe de Gabinete da Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos

Assunto: Solicita Devolução Processo nº 02000.000631-2001-43

De ordem, solicito a Vossa Senhoria encaminhar a esta Diretoria, o Processo acima, que “Dispõe sobre a Convocação e Realização de Audiências Públicas”, tendo em vista o encaminhamento do mesmo para Câmara Técnica competente.

Atenciosamente,

ELEONORA GALVARROS BUENO RIBEIRO
Diretora-Adjunta do CONAMA

MA/GAB: 13/05/03
AL 17.15
J. Gerab

CONAMA / MMA 2003 - RESUMO DOS RESULTADOS DAS REUNIÕES DAS CÂMARAS TÉCNICAS

I - CIPAM

Responsável: Muriel Saragoussi / Eleonora Galvarros Bueno Ribeiro

CONSELHEIROS (relatoria do CONAMA)	Data reunião e Presença dos Conselheiros					
	23/04/03	14/05/03	11/06/03	22/07/03		
Secretário-executivo do MMA e do CONAMA - Presidente	X	X		X		
Governo Federal	X	X		ausente		
Governo Estadual	X	X		X		
Governo Municipal	ausente	X		X		
Sector Empresarial	X	X		X		
Sociedade Civil	X	X		X		

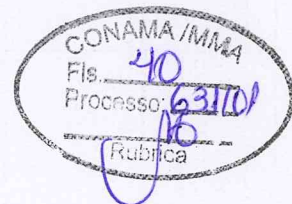
DATA / PAUTA DA REUNIÃO	RESULTADOS	ENCAMINHAMENTO	REUNIÕES AGENDADAS
23 DE ABRIL DE 2003 - 1a reunião			
Definição do <i>modus operandi</i> do CIPAM			
Pauta de prioridades do CONAMA	Será construída a partir de uma consulta aos setores. Um dos resultados esperados será a construção de uma Agenda Nacional do Meio Ambiente.		
Distribuição dos GTs nos CTS	Trabalho não concluído. Pautar próxima reunião.		
Pedido da Plenária de mudança do Regimento Interno referente ao número de membros das CTS	Tema não tratado		
Calendário de reuniões ordinárias e data de reunião específica para tratar do grau de recurso de multas e outras penalidades impostas pelo IBAMA	Tema não tratado		
14 DE MAIO DE 2003 - 2a reunião			11 DE JUNHO DE 2003
Continuação da distribuição dos GTs nos CTS	Distribuição concluída.		
Pedido da Plenária de mudança do Regimento Interno referente ao número de membros das CTS	Consenso em não alterar o Regimento Interno.		
Pertinência da delegação à CT de Assuntos Jurídicos da competência para apreciar o grau de recurso de multas e outras penalidades impostas pelo IBAMA	Aprovado. Encaminhar à CT Assuntos Jurídicos.		
Aprovação do calendário de reuniões ordinárias.	Calendário aprovado. Proposta Reunião Extraordinária do CONAMA dia 29/05/03 - PPA e.		
11 DE JUNHO DE 2003 - 3a reunião			22 DE JUNHO DE 2003
Apresentação dos resultados de instalação das CTS	Apresentado disponibilizado o documento.		
Processos pendentes de encaminhamento	Processo enviado à CONUR/MMA para parecer.		
Método para o resgate de "Repensando o CONAMA" e para a definição das prioridades da agenda do CONAMA.	Aprovada a realização de um seminário junto com a próxima Plenária e o envio de questionários aos setores.		
	Aprovada a mudança da data da Plenária para início de agosto		

CONAMA/MMA
Fis. 39
Processo: 631101
Rubrica

CONAMA / MMA 2003 - RESUMO DOS RESULTADOS DAS REUNIÕES DAS CÂMARAS TÉCNICAS

22 DE JULHO DE 2003 - 4ª reunião			
Processos pendentes de encaminhamento			
Moções propostas pela SBF/MMA Pauta 70ª Reunião Ordinária	Processo 02000.000631/2001-43 Audiências Públicas	Submeter à CT Controle Ambiental	30 DE JULHO DE 2003 SEM AGENDA
	Processo 02000.001648/2002-07 Adequação Resolução OEMA/CE(Moção)	Submeter à CT Assuntos Jurídicos	
	Processo 02000.008677/2001-19 Projeto de Lei do Senado nº134/2001	Arquivar	
	Processo 02000.001702/2001-25 Parque Nacional Formosa /GO	Arquivar	
	Moção Dia Nacional do Cerrado	Remeter ao Plenário	7 DE AGOSTO DE 2003
	Moção Dia Nacional da Caatinga	Remeter ao Plenário	7 DE AGOSTO DE 2003
	Processo 02000.000860/2003-20 Resolução delegação de competência análise preliminar à CT Assuntos Jurídicos multas e penalidades IBAMA	Remeter ao Plenário	7 DE AGOSTO DE 2003
	Processo 02001.006642/2001-27 Resolução PROMOT	Remeter ao Plenário	7 DE AGOSTO DE 2003
	Processo 02001.000117/1994-16 Alterações nas Resoluções CONAMA266/00 e 287/01	Remeter ao Plenário	7 DE AGOSTO DE 2003
	Processo 02000.009040/2001-31 Alterações na Resolução CONAMA 303/02 APP Geral (dunas)	Remeter ao Plenário	7 DE AGOSTO DE 2003
Apresentação do parecer CONJUR/MMA relativo às adequações formais da Resolução 301/02-Pneumáticos Informe relativo a demanda da Procuradoria da República /Paraná	Processos de multas aplicadas pelo IBAMA (oitro processos /acatadas as análises da CT Assuntos Jurídicos)	Remeter ao Plenário	7 DE AGOSTO DE 2003
	Adequações formais à Resolução CONAMA 301/02 que dispõesobre alterações da Resolução CONAMA 258/99-PNEUMÁTICOS	Remeter ao Plenário	7 DE AGOSTO DE 2003
	Processo 02000.003136/2002-77 Informação à Proc. República sobre falta EIA RIMA rebaiçamento do lago de Itaipu	Processo arquivado competência do IBAMA /articulações MMA	

Processo nº 02000.000631/2001-43
Assunto: Audiências Públicas



Senhora Diretora,

O processo em referência foi submetido à CT de Controle Ambiental em 11/10/02, 71ª Reunião, a matéria não foi discutida e a CT solicitou a presença do proponente para esclarecimentos.

Remetido o processo a SQA/MMA, a gerência do Progestão indicou não ser o proponente do tema.

Considerando o levantamento dos processos desta diretoria foram solicitados esclarecimentos ao Diretor da época que informou se tratar de demanda da presidência do CONAMA, em 2001, tendo em vistas dificuldades na realização de Audiências Públicas na questão relativa à transposição do Rio São Francisco pela ausência de normas gerais disciplinando da matéria.

Observo que a proposta anexa ao processo é uma versão estadual (MG), inclusa para base das discussões iniciais.

Pelo exposto, o processo foi remetido ao CIPAM que considerou a proposição relevante e solicitou seu encaminhamento à CT Controle Ambiental para avaliação e o desenvolvimento de proposta de resolução sobre metodologia ou procedimentos complementares e subordinados à Resolução 09/87.

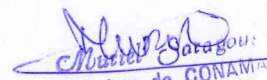
Brasília, 23/7/03

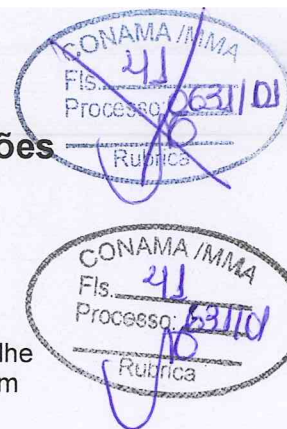

Eleonora Galvarros Bueno Ribeiro


De acordo

Muriel Saragoussi

AO HEUSSE, PI INCLUIÇÃO NA CARTA DA PRÓXIMA REUNÃO CT.CA.


Diretora do CONAMA



RESOLUÇÃO/conama/N.º 009, de 03 de dezembro de 1987

Publicada no D.O.U, de 05/07/90, na Seção I, Pág. 12.945

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso II, do Artigo 7º, do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983, e tendo em vista o disposto na RESOLUÇÃO/conama/N.º 001, de 23 de janeiro de 1986, RESOLVE:

Art. 1º - A Audiência Pública referida na RESOLUÇÃO/conama/N.º 001/86, tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito.

Art. 2º - Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o Órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública.

§ 1º - O Órgão de Meio Ambiente, a partir da data do recebimento do RIMA, fixará em edital e anunciará pela imprensa local a abertura do prazo que será no mínimo de 45 dias para solicitação de audiência pública.

§ 2º - No caso de haver solicitação de audiência pública e na hipótese do Órgão Estadual não realizá-la, a licença concedida não terá validade.

§ 3º - Após este prazo, a convocação será feita pelo Órgão Licenciador, através de correspondência registrada aos solicitantes e da divulgação em órgãos da imprensa local.

§ 4º - A audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados.

§ 5º - Em função da localização geográfica dos solicitantes, e da complexidade do tema, poderá haver mais de uma audiência pública sobre o mesmo projeto de respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.

Art. 3º - A audiência pública será dirigida pelo representante do Órgão licenciador que, após a exposição objetiva do projeto e do seu respectivo RIMA, abrirá as discussões com os interessados presentes.

Art 4º - Ao final de cada audiência pública será lavrada uma ata sucinta

Parágrafo Único -Serão anexadas à ata, todos os documentos escritos e assinados que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a seção.

Art. 5º - A ata da(s) audiência(s) pública(s) e seus anexos, servirão de base, juntamente com o RIMA, para a análise e parecer final do licenciador quanto à aprovação ou não do projeto.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tânia Maria Tonel Munhoz José A. Lutzenberger

* Resolução aprovada na 15ª Reunião Ordinária do CONAMA, porém, só foi referendada pelo presidente do Conselho por ocasião da 24ª Reunião realizada em 28 de junho de 1990.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama
Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637
70068-900 – Brasília/DF
Tel. (0xx61) 317.1433 – conama@mma.gov.br



Ofício Circular n.º 26 /04/CONAMA/MMA.

Brasília, 2 de março de 2004.

Assunto: 5ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental e da Secretaria-Executiva do CONAMA convido Vossa Senhoria para participar da 5ª Reunião da citada CT, a se realizar nos dias 17 e 18 de março de 2004, das 09h30 às 18h00, na sala 613, do Centro de Treinamento do Ibama - Centre, localizado no Setor de Autarquias Sul-SAS, qd. 05, lt. 05, bl. "H", Brasília/DF.

2. A pauta da reunião encontra-se disponibilizada na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

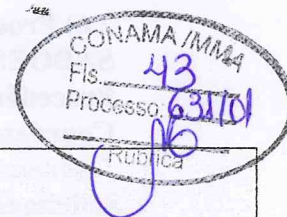
http://www.mma.gov.br/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=472

Atenciosamente,


MURIEL SARAGOUSSI
Diretora do CONAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA



**PAUTA DA 5ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE
CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL
17 e 18 de março de 2004 - Brasília/DF**

Dia 17 de fevereiro - 09:00 hs

1. Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica

2. Ordem do Dia

2.1) Acompanhamento junto a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos da análise e deliberação do Processo nº 02000.002378/2002-43 que dispõe sobre a REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 020/86.

2.2) Processo nº:02000.000344/2004-86.. Assunto: PADRÕES DE EMISSÃO DE ÓLEOS E GRAXAS EM PLATAFORMA MARÍTIMA DE EXPLORAÇÃO DE GÁS E PETRÓLEO.

2.1.1) Indicação do Coordenador;

2.1.2) Indicação dos membros participantes do grupo de trabalho.

2.3) Processo nº: 02000.000921/2002-78. Assunto: EMISSÃO DE POLUENTES POR FONTES FIXAS.

Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos/MMA

Coordenador: SEMA/SP

Informe sobre o andamento do processo pelo Coordenador

Solicitação de prorrogação de prazo de vigência do grupo de trabalho

2.4) Processo nº 02000.008782/2001-40. Assunto: INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES EM ÁREAS URBANAS.

Interessado: Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente – ANAMMA

Coordenador do GT: Anamma-São Paulo.

Relator do GT: não indicado.

Informe sobre o andamento do processo pelo Coordenador

Orientação para encaminhamento

2.5) Processo nº 02000.000920/2002-23. Assunto: DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE REGIÕES PARA O RECEBIMENTO DO ÓLEO DIESEL METROPOLITANO (BAIXO TEOR DE ENXOFRE).

Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos – SQA/MMA.

Coordenador e relator: Olympio de Melo Álvares Jr.

Informe sobre o andamento do processo pelo Coordenador

2.6) Processo nº 02000.001398/2002-05 – DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE SABÕES EM PÓ CONTENDO FÓSFORO.

Procedência: Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo.

Coordenador: Argonautas-ONGs Norte

Informe sobre o andamento do processo pelo Coordenador

Solicitação de prorrogação de prazo de vigência do grupo de trabalho

2.7) Processo nº 02000.002510/2002-17 – DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE OUTORGA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Procedência: Agência Nacional de Águas – ANA

Coordenador: Célia Poeta _ CETESB

Relator: Célia Pimenta – ANA

Informe sobre o andamento do processo pelo Coordenador

2.8) Processo nº 02000.000742/2003-11 Assunto: DISPÕE SOBRE ASPECTOS AINDA NÃO DEFINIDOS NOS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Procedência: Ministérios de Minas e Energia

Orientação para encaminhamento

2.9) Processo nº 02000.000631/2001-43 : DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Procedência: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Orientação para encaminhamento.

2.10) Processo nº 02000.001560/2002-87 : ESTABELECE O MÉTODO DE SENSORIAMENTO REMOTO PARA A MEDIÇÃO DA EMISSÃO DE ESCAPAMENTO DE VEÍCULOS DE CIRCULAÇÃO, FIXA LIMITES QUE CARACTERIZAM OS VEÍCULOS COM BAIXA EMISSÃO E OS COM ALTA EMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Procedência: Prefeitura Municipal de São Paulo

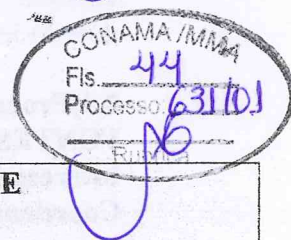
Orientação para encaminhamento.

3. Assuntos Gerais.

4. Encerramento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA



**RESULTADO DA 5ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE
CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL**
17 e 18 de março de 2004 - Brasília/DF

Dia 17 de fevereiro - 09:00 hs

1. Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica

Verificado o quorum o presidente iniciou a reunião.

Estiveram presentes à reunião:

Nilvo Silva – representante titular do IBAMA e presidente da CT;

José Alberto Rodrigues dos Santos – representante titular da CNI;

Gabriela Briolli Oliveira – representante suplente da Prefeitura de Santo

André – ANAMMA Sudeste;

Mario Rogério Kolberg Soares – representante titular do Governo do Rio Grande do Sul;

Regis Nieto – representante do Governo de São Paulo;

Francisco Soares – FURPA - representante titular das ONGs Nordeste;

Ailton Pires de Lima – ARGONAUTAS – representante das ONGs do Norte.

2. Ordem do Dia

2.1) Acompanhamento junto a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos da análise e deliberação do Processo nº 02000.002378/2002-43 que dispõe sobre a REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 020/86.

Resultado:

A matéria foi levada à análise conjunta das Câmaras Técnicas de Assuntos Jurídicos e de Controle Ambiental que deliberaram pelo retorno da proposta a CTCA para esclarecimentos de acordo com os questionamentos e contribuições dos Conselheiros da CTAJ que deverão apresentar documento sistematizado a CTCA.

Foi agendada 6ª Reunião da CTAJ para o dia 13 de abril de 2004

2.2) Processo nº:02000.000344/2004-86.. Assunto: PADRÕES DE EMISSÃO DE ÓLEOS E GRAXAS EM PLATAFORMA MARÍTIMA DE EXPLORAÇÃO DE GÁS E PETRÓLEO.

2.1.1) Indicação do Coordenador;

2.1.2) Indicação dos membros participantes do grupo de trabalho.

Resultado:

A coordenação ficou com o IBAMA.

Indicações das participantes: IBP, Petrobrás, ANP, órgãos ambientais estaduais onde existem plataformas, Shell, representantes de ONGs e os membros da CT. Os segmentos devem indicar outros participantes em 15 dias.

2.3) Processo nº: 02000.000921/2002-78. Assunto: EMISSÃO DE POLUENTES POR FONTES FIXAS.

Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos/MMA

Coordenador: SEMA/SP

Informe sobre o andamento do processo pelo Coordenador

Solicitação de prorrogação de prazo de vigência do grupo de trabalho

Resultado:

O Coordenador do GT comunicou, antecipadamente, sua ausência na reunião de 17/03/04, no período da manhã.

Devido a alteração na agenda da reunião da CTCQA, ainda no período da manhã do dia 17, o assessor técnico do CONAMA que acompanha o GT, assumiu a tarefa de relatar o andamento dos trabalhos do grupo.

Foi informado que o GT já fez 5 reuniões e que está em fase final de definição dos limites de emissão para poluentes atmosféricos oriundos de processos de geração de calor a partir da combustão externa de óleo combustível e que as demais fontes de emissões de poluentes serão analisadas nas próximas reuniões de acordo com as sugestões dos subgrupos designados para elaborarem propostas.

Foi concedida a prorrogação de prazo de vigência do grupo de trabalho, por seis meses, conforme solicitado pelo coordenador do GT.

2.4) Processo nº 02000.008782/2001-40. Assunto: INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES EM ÁREAS URBANAS.

Interessado: Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente – ANAMMA

Coordenador do GT: Anamma-São Paulo.

Relator do GT: não indicado.

Informe sobre o andamento do processo pelo Coordenador

Orientação para encaminhamento

Resultado:

Devido ao não comparecimento da Prefeitura de São Paulo que coordena o GT, a CT transferiu a análise da matéria para a próxima reunião.

2.5) Processo nº 02000.000920/2002-23. Assunto: DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE REGIÕES PARA O RECEBIMENTO DO ÓLEO DIESEL METROPOLITANO (BAIXO TEOR DE ENXOFRE).

Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos – SQA/MMA.

Coordenador e relator: Olympio de Melo Álvares Jr.

Informe sobre o andamento do processo pelo Coordenador

Resultado:

Deliberou encaminhar o processo ao MDIA/SQA para se manifestar quanto à proposta de resolução do GT e apresentá-la na próxima reunião da CT.



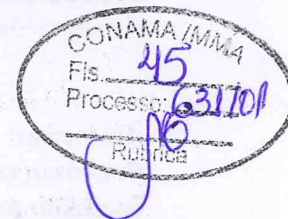
2.6) Processo nº 02000.001398/2002-05 – DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE SABÕES EM PÓ CONTENDO FÓSFORO.

Procedência: Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo.

Coordenador: Argonautas-ONGs Norte

Informe sobre o andamento do processo pelo Coordenador

Solicitação de prorrogação de prazo de vigência do grupo de trabalho



Resultado:

O coordenador do GT fez os informes da matéria e que na última reunião foi mais participativa com a criação de 5 subgrupos que apresentarão os resultados nas próximas reuniões. Existe a tentativa de estimular a maior participação de outros segmentos.

Foi concedido prorrogação de prazo de vigência do grupo de trabalho, por seis meses, conforme solicito pelo coordenador do GT.

2.7) Processo nº 02000.002510/2002-17 – DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE OUTORGA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Procedência: Agência Nacional de Águas – ANA

Coordenador: Célia Poeta – CETESB

Relator: Célia Pimenta – ANA

Informe sobre o andamento do processo pelo Coordenador

Resultado:

A CT acatou a sugestão da Executiva do CONAMA em fazer uma reunião com os órgãos federais vinculados ao MMA para propor o encaminhamento do GT

2.8) Processo nº 02000.000742/2003-11 Assunto: DISPÕE SOBRE ASPECTOS AINDA NÃO DEFINIDOS NOS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Procedência: Ministérios de Minas e Energia

Orientação para encaminhamento

Resultado:

Solicitar ao MME que apresente uma proposta que indique quais aspectos não estão definidos nos procedimentos de licenciamento ambiental.

2.9) Processo nº 02000.000631/2001-43 : DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Procedência: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Orientação para encaminhamento.

Resultado:

Deliberou que o MMA deverá realizar uma reunião interna para definir a matéria e que será analisada na próxima reunião.

2.10) Processo nº 02000.001560/2002-87 : ESTABELECE O MÉTODO DE SENSORIAMENTO REMOTO PARA A MEDIÇÃO DA EMISSÃO DE ESCAPAMENTO DE VEÍCULOS DE CIRCULAÇÃO, FIXA LIMITES QUE CARACTERIZAM OS

VEÍCULOS COM BAIXA EMISSÃO E OS COM ALTA EMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Procedência: Prefeitura Municipal de São Paulo

Orientação para encaminhamento.

Retornar a CONJUR para resposta ao ofício 1197/SYMA.G/2003, de 22/12/2003, do Processo nº 02000.001560/2002-87 /MMA;

Inclusão do referido processo na pauta da próxima reunião da Câmara Técnica da Assuntos Jurídicos para análise e deliberação.

3. Assuntos Gerais.

4. Encerramento.

(Fls. do Mem. n.º /CONAMA/MMA, de / . 2004)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA

Mem. 48 /CONAMA/MMA

Em 22 de março de 2004

Ao Sr. Diretor do DAI

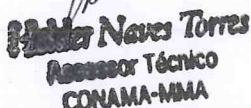
Assunto: Articulação entre as Secretarias do MMA para tratar do Processo nº 02000.000631/2001-43 : DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental, após análise Processo nº 02000.000631/2001-43 :que dispõe sobre a convocação e realização de Audiências Públicas, solicita esse DAI que agende e coordene uma reunião com as Secretarias do MMA para analisarem o tema e apresentarem sugestões para o desenvolvimento dos trabalhos.

Atenciosamente,


MURIEL SARAGOUSSI
Diretora do CONAMA

*Do DAI
por solicitação encaminhada
este processo.*


Muriel Saragoussi
Assessor Técnico
CONAMA-MMA

26 março 2004

*Dai / 22/03/2004
às 16:40
Mxmf*



Ministério do Meio Ambiente
Diretoria de Articulação Institucional e Agenda 21



Protocolo Geral

(Nº de Protocolo: 00000.003933/2004-00)



Data do Protocolo: 22/03/2004

Hora do Protocolo: 14:28:27

Nº do Documento: 48

Data do Documento: 22/03/2004

Tipo do Documento: MEMORANDO

Procedência: [Conselho Nacional do Meio Ambiente]

Interessado: CONAMA

Resumo: Articulação entre as Secretarias e Qualidade do MMA para tratardo processo nº0200.000631/2001-43: Dispõe sobre a convocação e realização de audiências públicas.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Lisiane Blom e Silva Vicente] [EST6023]

TRAMITAÇÕES

Data da Tramitação: 22/03/2004

Hora da Tramitação: 14:31:03

Destino: [Diretoria de Articulação Institucional e Agenda 21]

Despacho: Solicitação ao DAI que agende e coordene uma reunião com as Secretarias do MMA para análise sobre o tema de Audiências Públicas.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Lisiane Blom e Silva Vicente] [EST6023]

ANEXOS

DOCUMENTOS VINCULADOS

MMA/SECEX/DAI

PROTÓCOLO N.º

3933

DATA

22/03/2004

COR

16.43

DESTINATÁRIO

DESPACHO

DATA

Dr. Volney
Rosa

D

DM

24/3/04

J

- A - APROVAR
- B - ARQUIVAR
- C - OPINAR
- D - CONHECER
- E - DEVOLVER
- F - ESCLARECER
- G - INFORMAR
- H - PROVIDENCIAR

N - RESOLVER

REG. 00333/2004-00

(Fls. do Mem. n.º /CONAMA/MMA, de / .2004)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE- CONAMA



Mem. 48 /CONAMA/MMA

Em 22 de março de 2004



Ao Sr. Diretor do DAI

Assunto: Articulação entre as Secretarias do MMA para tratar do Processo nº 02000.000631/2001-43 : DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

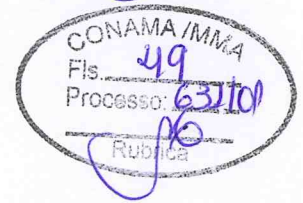
A Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental, após análise Processo nº 02000.000631/2001-43 :que dispõe sobre a convocação e realização de Audiências Públicas, solicita esse DAI que agende e coordene uma reunião com as Secretarias do MMA para analisarem o tema e apresentarem sugestões para o desenvolvimento dos trabalhos.

Atenciosamente,


MURIEL SARAGOUSSI
Diretora do CONAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – DAI/SECEX



À Det. Paula Loureiro,
para ciência.

Volney Zanardi Júnior
Diretor do Departamento de
Articulação Institucional
MMA/SECEX/DAI

29/3/2004

Ao Dr. Volney,
em virtude da minha
transferência à SBF.
16/7/04

Paulo Roberto

Às Lcia Diniz,
p/ manifestar

02/12/04



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – DAI/SECEX



Ao Dr. Volney

segue Nota Informativa / Memória de Reunião

Em 02/12/04

em audiência

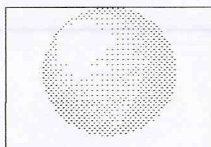
Jo. Campos,

pe fe

Volney Zanardi Júnior
Diretor do Departamento de
Articulação Institucional
MMA/SECEX/DAI

02/12/04

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL



Assunto: Minuta de Resolução que “Dispõe sobre a Convocação e Realização de Audiência Públicas” - Processo nº 02000.000631/2001-43.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2004.

MEMÓRIA DE REUNIÃO

1. Em reunião realizada com representantes do Progestão/SQA e DAI/SECEX, no dia 02.12.04, foi discutida o tema “Convocação e Realização de Audiências Públicas”.
2. É entendimento que o tema é extremamente importante e oportuno, tendo em vista uma série questionamentos judiciais quanto à validade, eficácia e eficiência das audiências públicas, causando, assim, solução de continuidade nos processos de licenciamento ambiental, bem como por não atingir o objetivo de informar adequadamente a população sobre o empreendimento e ouvir os seus anseios.
3. Nesse sentido foram citadas algumas sugestões de encaminhamento por este Ministério sobre os seguintes tópicos:

I. GRUPO DE TRABALHO

- Constituir um Grupo de Trabalho para discussão da Resolução nº 09/87 e de sua alteração, se for o caso.

II. PRAZO

- Deve ser delimitado o prazo para solicitação de realização de audiências públicas após o recebimento do RIMA.

A Resolução nº 09/87 define o prazo mínimo de 45 dias para solicitação de realização de audiência pública, não limitando-o. Essa indefinição dificulta o planejamento do órgão licenciador, no que se refere aos prazos de andamento do processo.

- Definir prazo para o órgão ambiental convocar a audiência pública, findo o prazo determinado no item anterior.
- Definir se há obrigatoriedade, ou não, de serem realizadas novas audiências públicas após o recebimento das complementações dos estudos ambientais. Definir se essas audiências tratarão da complementariedade ou dos estudos como um todo (EIA e/ou RIMA e/ou complementações).
- Definir a obrigação, ou não, de conceder novo prazo para solicitação de audiência pública após o recebimento de complementações.

III. DIVULGAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTUDOS

- Deve melhorar a divulgação do projeto, dos estudos ambientais, bem como das datas e locais de realização das audiências públicas, fazendo uso de panfletos, rádio, televisão, jornal, faixa, internet, sites dos órgãos ambientais e empresas. 42

- Disponibilizar os estudos em locais de acesso a população (escolas, associação comunitárias, instituições religiosas, bibliotecas, etc).
- Detalhar as atribuições e responsabilidades tanto do empreendedor quanto do órgão licenciador quanto a logística e divulgação.

IV. APRESENTAÇÃO DO PROJETO E DO ESTUDO AMBIENTAL

- Elaborar Termo de Referência orientativo pelo órgão licenciador para apresentação dos projetos e estudos ambientais, definindo o conteúdo, linguagem, forma de apresentação, recurso de multimídia, entre outros. Devem ser evidenciados os impactos negativos, positivos e seus efeitos sinérgicos e cumulativos, abordando necessariamente os aspectos sociais e culturais.

V. CONDUÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

- Verificar a possibilidade do mediador das audiências não ser o órgão licenciador, e sim, uma autoridade do setor público ambiental, ou seu representante.

Tal sugestão visa assegurar a isenção do órgão licenciador a confiança do público na condução do processo.

- Elaborar norma institucional que contemple os procedimentos e regulamentos da audiência pública
- Garantir a participação do setor jurídico do órgão ambiental na audiência pública.

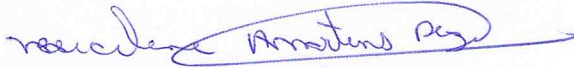
VI. PUBLICIDADE

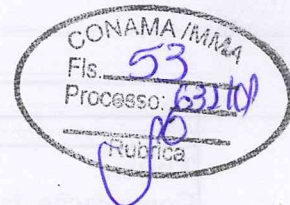
- Detalhar as atribuições e responsabilidades tanto do empreendedor quanto do órgão licenciador para publicação da audiência pública.

VII PARTICIPAÇÃO SOCIAL

- Realização de reuniões com as comunidades anteriormente à realização de audiências públicas.

Os resultados dessas reuniões devem ser apresentados nas audiências públicas.

 Moema Pereira Rocha de Sá Gerente do Progestão	 Lúcia Regina Moreira Oliveira DAI/SECEX
 Maria Ceicilene Aragão Martins Rêgo PROGESTÃO/SQA	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama
Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637
70068-900 – Brasília/DF
Tel. (0xx61) 317.1433 – conama@mma.gov.br

Ofício Circular n.º 205 /04/CONAMA/MMA.

Brasília, 22 de novembro de 2004.

Assunto: 12ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental.

Senhor(a) Conselheiro(a),

1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental e da Secretaria-Executiva do CONAMA, no cumprimento do disposto no art. 28 e inciso VI do art. 49 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para participar da 12ª Reunião da citada CT, a realizar-se no dia 3 de dezembro de 2004, das 10h00 às 18h00, na Sala de Reuniões, Complexo Cultural Sérgio Motta, localizado na Esplanada dos Ministérios, bl. “B”, térreo, Ministério da Cultura, Brasília/DF.

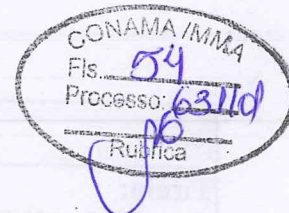
2. Informo ainda que a pauta e documentos da reunião encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/conama/controle_qualidade/12a_reuniao.html

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor do CONAMA

Enviado em CT - Controle e Qualidade Ambiental	Enviado: Sim	Data: 22/11/04
Título: Convocação da 12ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental		
Mensagem:		
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637 70068-900 - Brasília/DF Tel. (0xx61) 317.1433 - conama@mma.gov.br Ofício Circular n.º 205 /04/CONAMA/MMA. Brasília, 22 de novembro de 2004. Assunto: 12ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental. Senhor(a) Conselheiro(a), 1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental e da Secretaria-Executiva do CONAMA, no cumprimento do disposto no art. 28 e inciso VI do art. 10 da Resolução Interministerial Conjunta (COPAC) sobre a participação da 12ª		



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama
Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637
70068-900 – Brasília/DF
Tel. (0xx61) 317.1433 – conama.mma.gov.br

Ofício Circular n.º 206 /04/CONAMA/MMA.

Brasília, 22 de novembro de 2004.

Assunto: 12ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental.

Prezado(a) Senhor(a),

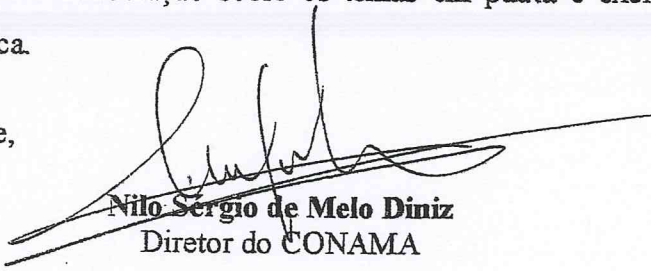
1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental e da Secretaria-Executiva do CONAMA, comunico que foi convocada a 12ª Reunião da CT supra citada, a realizar-se no dia 3 de dezembro de 2004, das 10h00 às 18h00, na Sala de reuniões, Complexo Cultural Sérgio Motta, localizado na Esplanada dos Ministérios, bl. “B”, térreo, Ministério da Cultura, Brasília/DF.

2. Caso haja interesse de Vossa Senhoria participar da citada reunião, informo que a pauta assim como outros documentos pertinentes encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/conama/reuniao.ctm?cod_reuniao=579

3. Lembramos que a deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva aos Conselheiros membros desta Câmara Técnica.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor do CONAMA

Envia para: CT: Controle e Qualidade Ambiental	Enviado por: MMA	Data: 22/11/04
Título: Convite da 12ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental		
Mensagem:		
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Conselho Nacional do Meio Ambiente □ Conama Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637 70068-900 □ Brasília/DF Tel. (0xx61) 317.1433 □ conama@mma.gov.br Ofício Circular n.º 206 /04/CONAMA/MMA. Brasília, 22 de novembro de 2004. Assunto: 12ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental. Prezado(a) Senhor(a), 1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental e da Secretaria-Executiva do CONAMA, comunico que foi convocada a 12ª Reunião da CT supra citada, a realizar-se no dia 2 de dezembro de 2004, das 10h00 às 12h00, na Sala de Reuniões Conama.		



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Pauta da 12ª Reunião da Câmara Técnica de **Controle e Qualidade Ambiental**
03 de dezembro de 2004 – 10h00 às 18h00
Sala de reuniões, Complexo Cultural Sérgio Motta, Ministério da Cultura, Bl. "B", Brasília/DF

1. Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica.

2. Ordem do Dia

2.1. Informes sobre o andamento das matérias:

2.1.1) Processo nº: 02000.000921/2002-78. Assunto: Emissão de poluentes por fontes fixas.
Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos/MMA
Coordenador do GT: SEMA/SP

2.1.2) Processo nº: 2000.008782/2001-40. Assunto: Infra-estrutura de telecomunicações em áreas urbanas
Interessado: Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente - ANAMMA
Coordenador do GT: ANAMMA (GT suspenso até março/05)

2.1.3) Processo nº 02000.001398/2002-05 – Dispõe sobre a regulamentação do uso de sabões em pó contendo fósforo.
Procedência: Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo.
Coordenador do GT: Argonautas - ONGs Norte

2.1.4) Processo nº 02000.000920/2002-23. Assunto: Definição de critérios para seleção de regiões para o recebimento do óleo diesel metropolitano (baixo teor de enxofre).
Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos – SQA/MMA.
Coordenador do GT: CETESB/SP

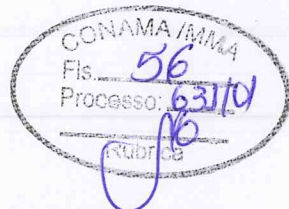
2.1.5) Processo nº 02000.001560//2002-87 Assunto: Estabelecimento de método de sensoramento remoto para a medição da emissão de escapamento de veículos de circulação, fixa limites que caracterizam os veículos com baixa emissão e os com alta emissão e dá outras providências.
Interessado: ANAMMA/SE - Prefeitura de São Paulo.

2.1.6) Processo nº 02000.000631/2001-43 –Assunto: Audiências públicas.
Procedência: CONAMA

2.1.7) Processo nº 02000.000299/1999-13- Assunto: Co-Processamento de resíduos em forno clínquer
Interessado: Câmara Técnica de Controle Ambiental

2.1.8) Processo nº 02000.000742/2003-11 Assunto: Dispõe sobre aspectos ainda não definidos nos procedimentos de licenciamento ambiental
Procedência: Ministérios de Minas e Energia

2.1.9) Processo nº: 02000.000344/2004-86. Assunto: Padrões de emissão de óleos e graxas em plataforma marítima de exploração de gás e petróleo.
Procedência: IBAMA/MMA
Coordenador: IBAMA



2.2. Processos para deliberação:

2.2.1) Processo nº 02000.002510/2002-17 Assunto: Compatibilização dos procedimentos de outorga e licenciamento ambiental

Procedência: Agência Nacional de Água-ANA

Coordenador:

Análise sobre a pertinência ou não da continuidade dos trabalhos do GT, definindo encaminhamentos e formas de articulação com o CNRH. Esses estudos estão disponibilizados no site do CONAMA.

[Proposta de Resolução que "Estabelece procedimentos de integração da outorga de uso de recursos hídricos e do licenciamento ambiental". \(Versão 04 de 26/10/2004\)](#)

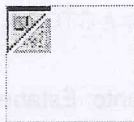
2.2.2) Processo nº 02000.001526/2001-21 Assunto: Estabelecer diretrizes para o licenciamento ambiental de projetos de assentamentos de reforma agrária.

Procedência: CONAMA

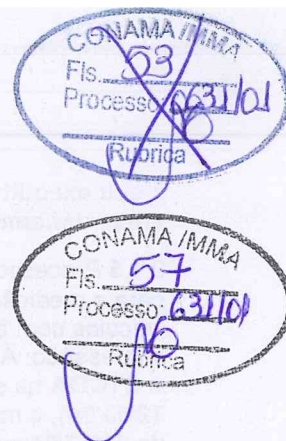
3. Assuntos Gerais.

4. Encerramento.

EM DEBATE



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do meio ambiente - conama
Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637
70068-900 – Brasília/DF



Resultados da 12ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental
03 de dezembro de 2004 – 10h00 às 18h00, Sala de Reuniões- M.Cultura- Térreo

1. Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica.

Verificado o quorum o Presidente da Câmara, Dr. Nilvo Luiz Alves da Silva, iniciou a reunião.

Relação dos membros da CTCQA que estiveram presentes à reunião:

- Nilvo Luiz Alves da Silva - representante do IBAMA e presidente da CT;
- José Alberto Rodrigues dos Santos – representante da CNI e relator da CT;
- Celia Regina B. Pais Poeta – representante do Governo do Estado de São Paulo;
- Francisco Rodrigues Soares – representante da SAMAN-ONGs Nordeste

As listas de presença encontram-se disponibilizadas no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=579

2. Ordem do Dia

2.1. Informes

2.1.1 Processo nº: 02000.000921/2002-78. Assunto: Emissão de poluentes por fontes fixas.

Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos/MMA

Coordenador do GT: SEMA/SP

Os trabalhos estão em pleno andamento e contam com a participação dos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente e até março de 2005, prazo previsto para encerramento dos trabalhos, deverá estar concluída a proposta de resolução elaborada pelo GT, que será encaminhada à CTCQA e a seguir para a CTAJ para apreciação.

2.1.2 Processo nº: 2000.008782/2001-40. Assunto: Infra-estrutura de telecomunicações em áreas urbanas

Interessado: Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente - ANAMMA

Coordenador do GT: ANAMMA

Em sua 6ª reunião, a CT deliberou pela suspensão temporária das atividades do GT até o mês de março de 2005, quando voltará à CT para novo encaminhamento.

2.1.3 Processo nº 02000.001398/2002-05 – Dispõe sobre a regulamentação do uso de sabões em pó contendo fósforo.

Procedência: Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo.

Coordenador do GT: Argonautas - ONGs Norte

O Coordenador do GT, Geógrafo Ailton Pires de Lima, apresentou uma síntese dos trabalhos realizados e os itens mais relevantes da Proposta de Resolução. Foram realizadas nove reuniões do GT. A proposta, aprovada na 9ª Reunião do GT, será apresentada para deliberação da CTCQA, na reunião de fevereiro de 2005.

2.1.4 Processo nº 02000.000920/2002-23. Assunto: Definição de critérios para seleção de regiões para o recebimento do óleo diesel metropolitano (baixo teor de enxofre).

Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos – SQA/MMA.

Coordenador do GT: CETESB/SP

Proposta de resolução analisada na 6ª reunião da CTCQA, em 7/6/04, que deliberou pela sua reavaliação. Em reunião conjunta entre SQA, PETROBRÁS e CETESB, sob coordenação da SQA, em 08/10/04, foram sugeridas alterações na proposta, principalmente para revisão de conceitos, das atribuições conflitantes com as da Agência Nacional de Petróleo-ANP e das pendências com relação

à sua exeqüibilidade. A matéria deverá voltar à CTCQA em março para manifestação e encaminhamento.

2.1.5 Processo nº 02000.001560//2002-87 Assunto: Estabelecimento de método de sensoriamento remoto para a medição da emissão de escapamento de veículos de circulação, fixa limites que caracterizam os veículos com baixa emissão e os com alta emissão e dá outras providências.

Interessado: ANAMMA/SE - Prefeitura de São Paulo.

A CTCQA na sua 5ª em 17/03/04 decidiu que, após recebimento do parecer da CONJUR (Memo.45, de 22/03/04), a matéria seria encaminhada à CTAJ. A CONJUR em Informação Nº765/CONJUR/MMA/2004, de 01/12/04, ressalta a competência da CTAJ para assessorar os trabalhos das demais Câmaras Técnicas e a necessidade de avaliar o previsto na minuta em análise com a Resolução aprovada pelo CONAMA, que dispõe sobre os requisitos para adoção de sistemas OBD nos veículos, objetivando preservar a funcionalidade dos sistemas de controle de emissão. Considerando que a inspeção veicular no País é matéria de extrema relevância e ainda não está implementada e que o Processo em pauta carece de um interessado objetivo para conduzir a questão, a Presidência da CTCQA propôs o arquivamento do Processo até que algum interessado se manifeste pela sua reativação.

2.1.6 Processo nº 02000.000631/2001-43 –Assunto: Audiências Públicas

Procedência: CONAMA

Processo encaminhado ao DAI (Memo. 48/CONAMA/MMA, de 26/03/04), solicitando que coordene uma reunião com as Secretarias do MMA para analisarem o tema e apresentarem sugestões para o desenvolvimento dos trabalhos. Em reunião realizada com representantes do PROGESTÃO/SQA e DAI/SECEX, seus representantes entenderam que o tema é extremamente importante e oportuno e recomenda constituir um Grupo de Trabalho para discussão da Resolução 09/87 e de sua alteração, se for o caso. A matéria será pautada na CTCQA para deliberação e encaminhamento.

2.1.7 Processo nº 02000.000299/1999-13- Assunto: Co-Processamento de resíduos em forno clínquer

Interessado: Câmara Técnica de Controle Ambiental

Publicação no DOU de Resolução 264, de 26 de agosto de 1999, que dispõe sobre os procedimentos, critérios e aspectos técnicos específicos de licenciamento ambiental para o co-processamento de resíduos em fornos rotativos de clínquer para a fabricação de cimento.

Resolução prevista para ser revista num período máximo de 3 anos a contar da data de sua publicação. A matéria será enviada ao GT “Definição de Limites de Emissão de Poluentes Atmosféricos por Fontes Fixas” para análise, parecer e encaminhamento à CTCQA.

2.1.8 Processo nº 02000.000742/2003-11 Assunto: Dispõe sobre aspectos ainda não definidos nos procedimentos de licenciamento ambiental

Procedência: Ministérios de Minas e Energia

Processo arquivado por solicitação na 6ª Reunião da CTCQA, ocorrida em 07/06/04.

2.1.9 Processo nº: 02000.000344/2004-86. Assunto: Padrões de emissão de óleos e graxas em plataforma marítima de exploração de gás e petróleo .

Procedência: IBAMA/MMA

Coordenador: IBAMA

A CTCQA definiu em sua 4ª reunião a criação de GT e na 5ª reunião, sua coordenação e representações permanentes. O Presidente da CTCQA indicou a representante do IBAMA, Dra. Adriana Maximiliano, como coordenadora do GT. Em breve, os membros do GT serão convocados para dar início aos trabalhos.

2.2 Processos para Deliberação

2.2.1 Processo nº 02000.002510/2002-17. Assunto: Compatibilização dos procedimentos de outorga e licenciamento ambiental

Procedência: Agência Nacional de Água - ANA

Coordenador: CNRH

O tema está sendo discutido no Grupo de Trabalho “Integração de Procedimentos de Outorga de Uso de Recursos Hídricos e de Licenciamento Ambiental” do CNRH. A coordenadora do GT, Dra. Célia Regina Poeta, da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, apresentou o histórico do Processo desde a proposta da ANA, em 2002, os trabalhos na CTCQA do CONAMA, a elaboração da Proposta de Resolução, as mudanças de Governo e a continuidade dos trabalhos na Câmara Técnica de Integração de Procedimentos, Ações de Outorga e Ações Reguladoras -CTPOAR do CNRH. Hoje o documento está em sua versão 4, oriunda da 5ª Reunião do GT, ocorrida no dia 26/10/04 e aprovada na 39ª Reunião da CTPOAR, de 24/11/04. A CTCQA do CONAMA deverá nas próximas reuniões discutir a Proposta, visando à integração dos procedimentos de licenciamento e outorga, para que não haja sobreposição de competências entre os dois Conselhos. O DAI/MMA



será contactado para que se manifeste sobre os instrumentos viáveis de articulação entre os dois Conselhos.

2.2.2. Processo nº 02000.001526/2001-21 Assunto: Estabelecer diretrizes para o licenciamento ambiental de projetos de assentamentos de reforma agrária.

Procedência: CONAMA

Dada a importância social do tema, a CTCQA deverá ser convocada a discuti-lo com maior profundidade. A Direção do CONAMA deverá definir qual Câmara Técnica tratará da matéria e como se dará o acompanhamento do assunto pelas demais Câmaras correlatas

3. Assuntos Gerais.

Foi agendada uma reunião da CTCQA no dia 1º de fevereiro de 2005, para apreciação das Propostas de Resolução elaboradas pelos Gts "Emissão de Poluentes por Fontes Fixas" e Integração de Procedimentos de Outorga de Uso de Recursos Hídricos e de Licenciamento Ambiental" do CNRH.

4. Encerramento.

O Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e encerrou a reunião



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA

Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637

70068-900 – Brasília/DF

Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax: 4009.1768/1769 – conama@mma.gov.br



Ofício Circular n.º 076 /05/CONAMA/MMA.

Brasília, 17 de maio de 2005.

Assunto: 15ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental.

Senhor(a) Conselheiro(a),

1. Em nome da Secretaria Executiva do CONAMA, no cumprimento do disposto no art. 28 e inciso VI do art. 49 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para participar da 15ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental, que será realizada no dia 30 de maio de 2005, das 14h00 às 17h00, na sala 606 do Centro de Treinamento do IBAMA, localizado no Setor de Autarquias Sul – SAS, qd. 05, lt. 05, bl. “H”, Brasília/DF.
2. Informo, ainda, que a pauta e documentos da reunião encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=628
3. Solicitamos, ainda, que seja feito contato com a Área Administrativa do CONAMA para confirmação de sua presença na reunião, tels. (61) 4009.1433/1392 ou conama@mma.gov.br.

Atenciosamente,

Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor do CONAMA

Pauta da 15ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental
30 de maio de 2005 – 14:00h às 17:00h, Centre IBAMA-SAS Quadra 5 Bloco H – Brasília

1. Abertura pelo representante da Secretaria Executiva do CONAMA
2. Apresentação dos componentes da Câmara Técnica
3. Eleição do Presidente da Câmara Técnica



- 3.1. Apresentação das candidaturas.
- 3.2. Defesa da candidatura: 5 minutos para cada candidato.
- 3.3. Distribuição das cédulas de votação.
- 3.4. Apuração dos votos.
- 3.5. Resultado da apuração.
- 3.6. Transferência da coordenação dos trabalhos ao Presidente eleito.

4. Indicação do Relator da Câmara Técnica.

5. Apresentação das matérias que se encontram em tramitação no âmbito da CT.

5.1.1. Processo nº: 02000.000921/2002-78. Assunto: EMISSÃO DE POLUENTES POR FONTES FIXAS.
Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos/MMA
Coordenador do GT: SEMA/SP

- Na 9ª CT CQA, em 14.09.04, foi aprovada a prorrogação de prazo do GT por 6 meses e, nesta 15ª Reunião, solicitam-se mais seis meses para finalização dos trabalhos.
- Nas nove reuniões já realizadas do GT foram discutidas proposições sobre os limites máximos de emissões de poluentes atmosféricos, estando concluídas as seguintes fontes fixas: Indústria de Fertilizantes; Geração de Calor a Partir de Derivados de Madeira; Geração de Calor a Partir de Bagaço de Cana-de-Açúcar; Caldeiras a óleo; Turbinas a Gás; Fusão Secundária de Chumbo, Indústria de Cimento; Indústria de Papel e Celulose.
- Até setembro de 2005, prazo previsto para encerramento dos trabalhos, serão agendadas novas reuniões para concluir as demais fontes definidas: Caldeira a Gás Natural e GLP; Siderurgia; Refinarias de Petróleo e Indústria de Vidro.

5.1.2. Processo nº: 2000.008782/2001-40. Assunto: INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES EM ÁREAS URBANAS

Interessado: Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente - ANAMMA
Coordenador do GT: ANAMMA

- Em sua 6ª reunião, dia 7/06/04, a ANAMMA de SP solicitou a retirada de pauta da matéria ou alteração da coordenação do GT. A CT deliberou pela suspensão temporária das atividades do GT até de março de 2005, voltando a esta CT para encaminhamento.

5.1.3. Processo nº 02000.000920/2002-23. Assunto: DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE REGIÕES PARA O RECEBIMENTO DO ÓLEO DIESEL METROPOLITANO (BAIXO TEOR DE ENXOFRE).

Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos – SQA/MMA.
Coordenador do GT: CETESB/SP

- Proposta de resolução analisada na 6ª reunião da CTCQA, em 7/6/04, que deliberou pela sua reavaliação. Em reunião conjunta entre SQA, PETROBRÁS e CETESB, sob coordenação da SQA, em 08/10/04, foram sugeridas alterações na proposta, principalmente para revisão de conceitos, das atribuições conflitantes com as da Agência Nacional de Petróleo-ANP e das pendências com relação à sua exeqüibilidade. A matéria volta à CT para análise e deliberação.

5.1.4. Processo nº 02000.000631/2001-43 – Assunto: AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
Procedência: CONAMA

- A matéria encaminhada à 71ª CT de Controle Ambiental em 11/10/02 não foi discutida e a CT solicitou a presença do proponente para esclarecimentos. À época, o Diretor do CONAMA informou tratar-se de demanda da Presidência do CONAMA, em 2001, tendo em vista dificuldades na realização de Audiências Públicas referentes à transposição do rio São Francisco. O Processo foi remetido ao CIPAM, que considerou a proposição relevante e recomendou o encaminhamento à CT Controle Ambiental. O Processo encontra-se instruído com pareceres da SQA, do DAI e de um especialista, Dr. Antônio Inagê de Oliveira. Trata-se de proposta de resolução que define objetivos, procedimentos, direitos de participação dos interessados, revogando a Resolução 09/87. O Processo foi encaminhado ao DAI (Memo. 48/CONAMA/MMA, de 26/03/04), solicitando que coordenasse uma reunião com as Secretarias do MMA para analisarem o tema e apresentarem sugestões para o desenvolvimento dos trabalhos. Em reunião realizada com representantes do PROGESTÃO/SQA e DAI/SECEX, seus representantes entenderam que o tema é extremamente importante e oportuno e recomenda constituir um Grupo de Trabalho para discussão da Resolução 09/87 e de sua alteração, se for o caso. A matéria está pautada na CTCQA para deliberação e encaminhamento.

5.1.5. Processo nº: 02000.000344/2004-86. Assunto: PADRÕES DE EMISSÃO DE ÓLEOS E GRAXAS EM PLATAFORMA MARÍTIMA DE EXPLORAÇÃO DE GÁS E PETRÓLEO.

Procedência: IBAMA/MMA
Coordenador: IBAMA

- A CTCQA definiu em sua 4ª reunião a criação de GT e na 5ª reunião, sua coordenação e representações permanentes. O Presidente da CTCQA, na 12ª Reunião da CTCQA, ocorrida no dia 03/12/04, indicou a representante do IBAMA, Dra. Adriana Maximiliano, como coordenadora do GT. Em breve, os membros do GT deverão ser convocados para dar início aos trabalhos.

5.1.6. Processo 02000.001141/2005-98 Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AGROINDÚSTRIAS RURAIS DE PEQUENO PORTE

- O processo foi aberto por solicitação do Ministério do Desenvolvimento Agrário, para elaboração de proposta de Resolução específica para o licenciamento ambiental de agroindústrias rurais de pequeno porte. Foram solicitados pareceres à Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos, do MMA, e à Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental, do IBAMA. De acordo com o art. 26 do Regimento Interno, a matéria será encaminhada à Câmara Técnica, com base em parecer escrito, ouvidos os órgãos técnicos do MMA e do IBAMA.

5.1.7. Processo nº 02000.000490/2005-92. Assunto: MOÇÃO QUE PROPÕE A CRIAÇÃO DE GT SOBRE ENQUADRAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

5.1.8. Processo nº 02000.000488/2005-13 Assunto: RECOMENDAÇÃO AO MMA QUE IMPLEMENTE UM PROGRAMA NACIONAL PARA ENQUADRAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA E AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS INTEGRANTES DO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA EM RIOS ESTADUAIS.

5.1.9. AGENDA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE

- Na 1ª Reunião do GT Agenda Nacional de Meio Ambiente, realizada no dia 24/05/05, foram eleitos por unanimidade o Coordenador, Patrícia H. G. Boson (CNI) e o relator do GT, Ivens Lúcio do Amaral Drumond (Min. da Saúde). A 2ª Reunião está agendada para o dia 28 e 29 de junho/2005.

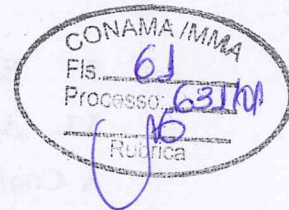
6. Assuntos Gerais.

6.1. Prorrogação do prazo de vigência do GT Fontes Fixas

6.2. Aprovada a criação de Grupo de Trabalho que fará a atualização dos padrões de lançamento de efluentes, e dos parâmetros do glifosato constantes das tabelas da Resolução 357/05.

6.3. Revisão da Resolução CONAMA 316/02, que se refere ao setor de cremação.

7. Encerramento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Tel. (0xx61) 4009.1433 – <http://www.mma.gov.br/conama> / conama@mma.gov.br

RESULTADO DA 15ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL
30 de maio de 2005 – 14:00h às 17:00h,
Local: Centre IBAMA-SAS Quadra 5 Bloco H - Brasília

1. Abertura pelo representante da Secretaria Executiva do CONAMA.

Verificado o quorum, o Diretor do CONAMA, Nilo Sérgio de Melo Diniz, fez a abertura da reunião, dando as boas-vindas aos novos membros da Câmara Técnica e agradecendo a todos que abrilhantaram com sua competência e dedicação os trabalhos da gestão anterior.

2. Apresentação dos componentes da Câmara Técnica

A relação das entidades e conselheiros eleitos para compor a Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental no biênio 2005/2007 pode ser acessada no sítio do CONAMA através do link abaixo

XXXXX

Relação dos membros da CTCQA que estiveram presentes à reunião:

Márcio R. R. de Freitas - representante do IBAMA;

Alexandre Valadares Mello – representante da CNI;

Cláudio Darwin Alonso - representante do Governo de São Paulo;

- Ivens Lúcio do Amaral Drumond – representante do Ministério da Saúde

- Carlos H. de Oliveira – representante da ANAMMA – Região Sudeste

Relação dos convidados participantes da reunião:

- José Alberto Rodrigues dos Santos – representante da FIESP;

- Roberto A. Monteiro – Conselheiro do CONAMA

- Clarissa Presotti – Representante da ELABORE

- Cleidemar Batista Valério – Assessor Ambiental do CONAMA

- André Afonso Ribeiro – Assessor Ambiental do CONAMA

3. Eleição do Presidente da Câmara Técnica

3.1. Apresentação das candidaturas.

A Confederação Nacional das Indústrias – CNI e o Governo do Estado de São Paulo apresentaram suas candidaturas à Presidência da CTCQA.

3.2. Defesa da candidatura:

Cada candidato fez a defesa de sua candidatura, por cinco minutos, invocando suas experiências e os trabalhos já realizados junto ao CONAMA.

3.3. Distribuição das cédulas de votação.

As cédulas impressas e assinadas pelo Diretor do CONAMA foram distribuídas entre os membros da CTCQA.

3.4. Apuração dos votos.

O Governo do Estado de São Paulo recebeu 03 (três) votos e a CNI recebeu 01 (um).

3.5. Resultado da apuração.

O Governo do Estado de São Paulo é o novo Presidente da CTCQA.

3.6. Transferência da coordenação dos trabalhos ao Presidente eleito.

Encerrada a votação, o Diretor do CONAMA transferiu a coordenação dos trabalhos ao representante do Governo do Estado de São Paulo, Cláudio Darwin Alonso.

4. Indicação do Relator da Câmara Técnica.

A Confederação Nacional das Indústrias – CNI foi indicada para a função de relator da CTCQA.

5. Apresentação das matérias que se encontram em tramitação no âmbito da Câmara Técnica.

5.1. Processo nº: 02000.000921/2002-78. Assunto: EMISSÃO DE POLUENTES POR FONTES FIXAS.



Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos/MMA
Coordenador do GT: SEMA/SP

O Coordenador do GT Fontes Fixas fez um breve relato do andamento dos trabalhos, complementando as informações disponibilizadas na Pauta Comentada e manifestando sua preocupação com os prazos para finalização dos trabalhos, em função da mudança da data da 10ª Reunião, decorrência da nova data da 78ª Reunião Plenária do CONAMA. Na oportunidade, justificou a necessidade de prorrogar o prazo de vigência do GT Fontes Fixas. O prazo foi prorrogado por mais seis meses (Item 6.1.).

5.2. Processo nº: 2000.008782/2001-40. Assunto: INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES EM ÁREAS URBANAS

Interessado: Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente – ANAMMA
Coordenador do GT: ANAMMA

A CTCQA optou por deixar a matéria em suspenso, pelo seu grau de complexidade e por apresentar situações conflitantes, especialmente com relação à ANATEL. Deverá retornar à Pauta se algum fato novo indicar que o tema tem consistência suficiente para ser discutido, uma vez que não se dispõem de dados suficientes na literatura para embasar os trabalhos. Além disso, acaba de ser criada por iniciativa da Casa Civil, através de Decreto, uma Comissão Interministerial, composta pelo MMA, MS, MCI, MTE, MCT e Casa Civil para discussão do tema. Acrescente-se ainda o fato de que a Organização Mundial de Saúde - OMS prepara um encontro em Genebra para discutir problemas de saúde pública relacionados com os campos eletromagnéticos do setor de Telecomunicações. No Congresso Nacional tramita um Projeto de Lei regulamentando a matéria.

5.3. Processo nº 02000.000920/2002-23. Assunto: DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE REGIÕES PARA O RECEBIMENTO DO ÓLEO DIESEL METROPOLITANO (BAIXO TEOR DE ENXOFRE).

Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos – SQA/MMA.

Coordenador do GT: CETESB/SP

A matéria deverá voltar à CT para análise e deliberação, após consultas mais aprofundadas ao processo e às instituições diretamente envolvidas com a questão (SQA/MMA, Petrobrás e CETESB).

5.4. Processo nº 02000.000631/2001-43 –Assunto: AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Procedência: CONAMA

Por se tratar de matéria pertinente a várias câmaras técnicas, a Presidência da CTCQA recomendou seu encaminhamento à Consultoria Jurídica e ao CIPAM, para deliberação sobre a composição do GT e das Câmaras Técnicas pertinentes.

5.5. Processo nº: 02000.000344/2004-86. Assunto: PADRÕES DE EMISSÃO DE ÓLEOS E GRAXAS EM PLATAFORMA MARÍTIMA DE EXPLORAÇÃO DE GÁS E PETRÓLEO.

Procedência: IBAMA/MMA

Coordenador: IBAMA

O GT sobre Padrões de Lançamento de Efluentes, criado nesta reunião de CT (item 6.2), deverá decidir se incorporará ou não, como tema para discussão, as emissões de óleos e graxas em plataforma marítima de exploração de gás e petróleo.

5.6. Processo 02000.001141/2005-98 Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AGROINDÚSTRIAS RURAIS DE PEQUENO PORTE

A CTCQA, considerando que o art.12 da Resolução 237/97 do CONAMA permite estabelecer procedimentos simplificados para atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental e que já existe uma versão preliminar para que a Resolução 237/97 se transforme em lei, a CTCQA julgou oportuno aguardar os trâmites da matéria em outras instâncias de governo, antes de decidir pelo seu encaminhamento.

5.7. Processo nº 02000.000490/2005-92. Assunto: MOÇÃO QUE PROPÕE A CRIAÇÃO DE GT SOBRE CLASSIFICAÇÃO E DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA O ENQUADRAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Foi criado o Grupo de Trabalho sob a coordenação do Governo do Estado de São Paulo, para examinar e preparar, em articulação com o Conselho Nacional de Recursos



Aprovada a criação do GT que fará a atualização dos padrões de lançamento de efluentes, sob a coordenação do IBAMA.

O Presidente da CTCQA propôs uma experiência piloto para agilizar os trabalhos do GT Padrões de Lançamento de Efluentes. A proposta é realizar a discussão via teleconferência e trazer os resultados para decisão final. O funcionamento, a constituição, a representatividade e outros aspectos da teleconferência deverão ser anteriormente regulamentados. As salas de conferência serão disponibilizadas pela CNI.

Aprovada a criação do GT que tratará dos parâmetros do glifosato, ficando a sua coordenação e relatoria por definir na próxima reunião da CT, após consulta a especialistas no assunto.

6.3. Revisão da Resolução CONAMA 316/02, no que se refere ao setor de cremação de cadáveres.

Serão disponibilizadas aos representantes do Rio Grande do Sul, de São Paulo e da ANAMMA cópias do Processo, contendo a Minuta da Proposta de Resolução, suas justificativas e os pareceres das áreas técnicas do MMA, para análise e decisão. O representante da ANAMMA centralizará as contribuições dos demais participantes, consolidando-as antes de submetê-la à apreciação final desta Câmara Técnica.

6.4. Data proposta para a 16ª Reunião da CTCQA: 21 de julho de 2005, das 9:30h às 17:00h.

7. Encerramento.

Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente encerrou a reunião às 17:00h.

Hídricos – CNRH, proposta de Resolução sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas.

5.8. Processo nº 02000.000488/2005-13 Assunto: RECOMENDAÇÃO AO MMA QUE IMPLEMENTE UM PROGRAMA NACIONAL PARA ENQUADRAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA E AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS INTEGRANTES DO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA EM RIOS ESTADUAIS.

A matéria ficou sob a responsabilidade da Secretaria Executiva do CONAMA, que a encaminhou diretamente à CNRH.

5.9. AGENDA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE

Na 1ª Reunião do GT Agenda Nacional de Meio Ambiente, realizada no dia 24/05/05, foram eleitos por unanimidade o Coordenador, Patrícia H. G. Boson (CNI) e o relator do GT, Ivens Lúcio do Amaral Drumond (Min.da Saúde). A 2ª Reunião está agendada para o dia 24 de junho/2005.

O Regimento atribui às Câmaras Técnicas elaborar, discutir, aprovar e encaminhar ao CIPAM propostas no âmbito de sua competência, a serem incorporadas à Agenda Nacional de Meio Ambiente. Desta forma, em agosto de 2005 será feita uma consulta formal às CT para contribuições à Agenda na sua forma preliminar, embora o GT esteja sempre receptivo às contribuições emanadas das câmaras técnicas e dos conselheiros.

6. Assuntos Gerais/Deliberações

6.1. Prorrogação do prazo de vigência do GT Fontes Fixas

A CTCQA, acatando as justificativas do Coordenador do GT, Cláudio Alonso, prorrogou por mais seis meses o prazo de vigência do GT Fontes Fixas.

6.2. Aprovada a criação de Grupo de Trabalho que fará a atualização dos padrões de lançamento de efluentes e dos parâmetros do glifosato constantes das tabelas da Resolução CONAMA 357/05.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA

Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637

70068-900 – Brasília/DF

Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax: 4009.1768/1769 – conama@mma.gov.br



Ofício Circular n.º 42 /05/CONAMA/MMA.

Brasília, 23 de agosto de 2005.

Aos Conselheiros da CT de Controle e Qualidade Ambiental

ASSUNTO: 16ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental.

Senhor(a) Conselheiro(a),

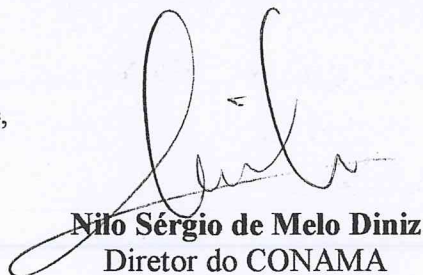
1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental e da Secretaria Executiva do CONAMA, no cumprimento do disposto no art. 28 e inciso VI do art. 45 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para participar da 16ª Reunião da citada CT, a realizar-se no dia **12 de setembro de 2005, das 09h00 às 17h00**, na sala 611, do Centro de Treinamento do Ibama – CENTRE, localizado no Setor de Autarquias Sul –SAS, qd. 5, lt. 5, bl. “H”, Brasília/DF.

2. Informo ainda que a pauta e documentos da reunião encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=662

3. Solicito que seja feito contato com a equipe de apoio do CONAMA para confirmação de sua presença na reunião, tel. (61) 4009.1433/1392 ou conama@mma.gov.br e que as entidades ambientalistas, que têm suas passagens e diárias pagas pelo CONAMA, façam suas solicitações, com dez dias de antecedência à data da viagem para que sejam tomadas a tempo todas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor do CONAMA

**Ministério do
Meio Ambiente**



e-CONAMA / Administração / Mala Direta

[enviar mala direta](#) [listar histórico](#) [listar usuários](#) [inserir e-mails](#)

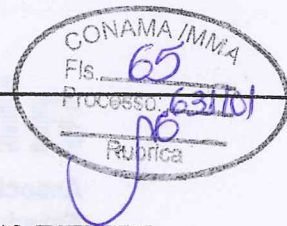
Enviar para:

- [Conselheiros](#)
- [Convidados](#)

Tamanho total dos anexos: **0 Kb**

E-mail agendado com sucesso! No dia 24/08/2005





Ministério do Meio Ambiente
Conselho Nacional do Meio Ambiente

Protocolo Geral Nº 00000.017677/2005-00

Data do Protocolo: 09/08/2005

Hora do Protocolo: 10:31:38

Nº do Documento: 156

Data do Documento: 08/08/2005

Tipo do Documento: OFICIO

Procedência:

[ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES ESTADUAIS DE MEIO AMBIENTE]

Endereço:

RUA VITAL DE OLIVEIRA Nº 32, RECIFE, RECIFE, PE, BRASIL, CEP: 50030-370

Signatário/Cargo:

Alexandrina Sobreira de Moura - Presidente

Resumo:

Indicação de representante para o Grupo de Trabalho da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambient

Cadastramento:

[Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Edmundo Eriton Gomes de Miranda]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 09/08/2005

Hora da Tramitação: 10:36:32

Destino:

[Conselho Nacional do Meio Ambiente]

Assunto:

À Diretoria Adjunta Interina, Beatriz Carneiro, para conhecimento.

Assunto:

[Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Edmundo Eriton Gomes de Miranda]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

1º

Alexandrina Sobreira de Moura
Presidente
10/08/05

2º

Moauo,
Por favor. Inclua o nome do representante da ABEMA entre os componentes do GT Agenda Nacional do Meio Ambiente e devolver para arquivo. Digo CTCRA.
Alexandrina
10/08/05

3º

Atenc / Daniel,
Muito obrigado
10/08/05

4º

Ano,
feito. favor arquivar.
11/08/05
Daniel

5º

Biente
Alexandrina
12/08/05

6º



Associação Brasileira de Entidades
Estaduais de Meio Ambiente

Ofício ABEMA nº156/2005

Recife, 8 de agosto de 2005

Ilustríssimo Senhor,

Tenho o prazer de indicar para representar a ABEMA nos Grupos de Trabalho da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental do CONAMA, o Dr. Alexandre Bertoldo da Silva, do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo – IEMA.

Alexandre Bertoldo da Silva – *gapa@iema.es.gov.br*
End: BR 262, Km 0 – S/Nº – Jardim América
29.140-500 Cariacica – ES
Fone: 27.3136.3441 – *3136-2029/3136-2030*
Fax: 27.3136.3444

Atenciosamente,

Alexandrina Sobreira de Moura
Presidente da ABEMA

Ilustríssimo Diretor
Nilo Sérgio de Melo Diniz
Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA
Ministério do Meio Ambiente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA
Esplanada dos Ministérios – Bloco B – Sala 637
Tel: 4009-1433 – Fax: 4009-1768 / 1769



Ofício Circular nº 148 /05/CONAMA/MMA

Brasília, 05 de setembro de 2005.

Assunto: Proposta de Resolução sobre Audiências Públicas

Senhor Conselheiro,

1. A Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA está realizando sua 16ª Reunião, no dia 12 de setembro de 2005, às 09h00- Sala 611, do Ibama Centre, situado na SAS Quadra 5 Bloco H – Brasília/DF
2. Entre os assuntos constantes na Pauta, está prevista a análise da proposta de Resolução sobre “Convocação e Realização de Audiências Públicas”.
3. Considerando a relevância do tema e o interesse dos órgãos ambientais para sua regulamentação, solicito o empenho de V.Sª no sentido de avaliar a proposta, que se encontra na página do CONAMA/Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental <http://www.mma.gov.br/port/conama/processos/CB826F0B/AnalPropResolProgestao.pdf>, encaminhando contribuições até o dia 09 de setembro de 2005.

Atenciosamente,

Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor do CONAMA



CONAMA

e-CONAMA / Administração / N

O que é o CONAMA?
Quem é quem no CONAMA
Resoluções CONAMA
Outros atos do CONAMA
Reuniões ordinárias e extraordinárias
CIPAM, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho
Processos
Calendário de reuniões
CNEA
Conselhos de meio ambiente
Como navegar no sítio
Como se elabora uma resolução
Perguntas frequentes
Legislação ambiental
Pesquisa no e-CONAMA
em breve! **OK!**
Responsável pelo conteúdo:
conama@mma.gov.br

[enviar mala direta](#) [listar histórico](#) [listar usuários](#) [inserir e-mails](#)

Enviar para:

- Conselheiros
- Convidados

Tamanho total dos anexos: 0 Kb

E-mail agendado com sucesso! No dia 05/09/2005





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama

Tel. (0xx61) 4009.1433 – <http://www.mma.gov.br/conama> / conama@mma.gov.br



Pauta da 16ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental

12 de setembro de 2005 – 09:00h às 17:00h

IBAMA/CENTRE – SAS, quadra 5, bloco “H” – Sala 611- Brasília/DF

1. **Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica**
2. **Eleição do Vice-Presidente da Câmara Técnica**

- 2.1. Apresentação das candidaturas;
- 2.2. Defesa da candidatura: 5 minutos para cada candidato;
- 2.3. Distribuição das cédulas de votação;
- 2.4. Apuração dos votos;
- 2.5. Resultado da apuração.

3. **Informes**

3.1. Processo nº: **02000.000921/2002-78**. Assunto: EMISSÃO DE POLUENTES POR FONTES FIXAS.

Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos/MMA
Coordenador do GT: SEMA/SP

4. **Ordem do Dia**

4.1. **Apresentações**

4.1.1. Processo nº **02000.000920/2002-23**. Assunto: DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE REGIÕES PARA O RECEBIMENTO DO ÓLEO DIESEL METROPOLITANO (BAIXO TEOR DE ENXOFRE).

Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos – SQA/MMA.

Coordenador do GT: CETESB/SP

Relatoria da SQA e da PETROBRÁS. Por deliberação na 15ª Reunião da CTCQA a matéria volta para votação.

4.1.2. Processo nº **02000.000631/2001-43**. Assunto: AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Procedência: CONAMA

Apresentação pela SQA da proposta e suas justificativas. Discussão e votação da matéria.

4.1.3. Processo nº **02000.001141/2005-98**. Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AGROINDÚSTRIAS RURAIS DE PEQUENO PORTE

Apresentação pelo MDA da proposta de Resolução e suas justificativas, dirimindo dúvidas sobre a pertinência de se criar um Grupo de Trabalho para tratar do assunto na CTCQA.

4.1.4. Processo nº 02000.000344/2004-86. Assunto: PADRÕES DE EMISSÃO DE ÓLEOS E GRAXAS EM PLATAFORMA MARÍTIMA DE EXPLORAÇÃO DE GÁS E PETRÓLEO.

Procedência: IBAMA/MMA

Coordenador: IBAMA

A CTCQA discutiu sobre a permanência e instalação do GT Emissão de Óleos e Graxas em Plataforma Marítima ou se o tema será incorporado ao GT Padrões de Lançamento de Efluentes. No entanto, não há previsão para sua incorporação, considerando que o parágrafo 4º do art. 43 da Resolução 357/05 estabelece "o descarte contínuo de água de processo ou de produção em plataformas marítimas de petróleo será objeto de resolução específica, a ser publicada no prazo máximo de um ano, a contar da data de publicação desta Resolução".

4.2. Encaminhamentos

4.2.1. Processo nº 02000.000490/2005-92. Assunto: GT SOBRE CLASSIFICAÇÃO E DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA O ENQUADRAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Procedência: CONAMA/MMA

Coordenador: Governo do Estado de São Paulo

4.2.2. Processo Assunto: ATUALIZAÇÃO DOS PADRÕES DO PARÂMETRO GLIFOSATO CONSTANTES DAS TABELAS DA RESOLUÇÃO 357/05.

Procedência: CONAMA/MMA

4.2.3. Processo nº 02000.000864/2004-99. Assunto: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA 316/02, REFERENTE AO SETOR DE CREMAÇÃO.

4.2.4. Processo nº 02000.000127/2005-77. Assunto: CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDAR A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO DE ESTOCOLMO SOBRE POLUENTES ORGÂNICOS PERSISTENTES-POPS E A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CONAMA SOBRE INCINERAÇÃO

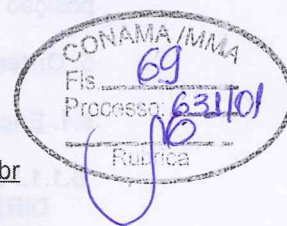
4.2.5. ENCAMINHAMENTOS DECORRENTES DA RESOLUÇÃO CONAMA 359/05, QUE REGULAMENTA O TEOR DE FÓSFORO EM DETERGENTES EM PÓ.

5. Encerramento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Tel. (0xx61) 4009.1433 – <http://www.mma.gov.br/conama> / conama@mma.gov.br



Resultados da 16ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental

12 de setembro de 2005 – 09:00h às 17:00h

IBAMA/CENTRE – SAS, Quadra 5, Bloco "H" – Sala 611- Brasília/DF

Membros da Câmara Técnica Presentes:

Suani Teixeira Coelho – Governo do Estado de São Paulo
Maria Cristina Yuan – Confederação Nacional da Indústria
Márcio Rosa Rodrigues de Freitas – Ibama
Ivens Lúcio do Amaral Drummond – Ministério da Saúde
Maria Cândida B. do Nascimento - ANAMMA – Região Sudeste
Cláudia Maria Pereira Laydner - Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Cláudio Darwin Alonso – Governo do Estado de São Paulo

A lista de convidados presentes à reunião pode ser acessada no sítio:
http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=662

ASSUNTOS DISCUTIDOS:

1. Abertura pela Presidente da Câmara Técnica

Verificada a existência de quorum, a Presidente, Suani Teixeira Coelho, abriu a reunião, submetendo a agenda à aprovação dos membros presentes. Foi solicitada inversão de pauta para discussão dos encaminhamentos (item 4.2 da pauta) antes das apresentações (item 4.1 da pauta).

O representante do Ministério da Saúde, Ivens Drummond, solicitou que o Processo nº 02000.001141/2005-98 LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AGROINDÚSTRIAS RURAIS DE PEQUENO PORTE fosse retirado de pauta, adiando-se sua discussão a pedido do MDA, o que foi aceito pelos demais membros da CT.

2. Eleição do Vice-Presidente da Câmara Técnica

Houve apresentação da candidatura do Ibama por seu representante, Márcio de Freitas. Não tendo sido apresentadas outras candidaturas, o Ibama foi eleito por unanimidade para exercer a Vice-Presidência da CTCQA.

3. Aprovação da ata da 15ª Reunião da CTCQA

A ata da reunião anterior foi aprovada pelos presentes, sem emendas.

4. Informe sobre o Processo nº: 02000.000921/2002-78 EMISSÃO DE POLUENTES POR FONTES FIXAS.

O Coordenador do GT, Cláudio Alonso, fez um relato das atividades desse GT, informando que já haviam sido discutidas e aprovadas pelo GT as propostas de limites de emissão para diversas tipologias industriais e que esperava concluir a minuta da proposta de resolução na próxima reunião do GT, em data ainda a ser agendada, para posterior encaminhamento à CTCQA.

Informou ainda que recebeu ofício do Diretor do CONAMA para a revisão da resolução nº 264 sobre "Co-processamento de resíduos em forno de clínquer". Embora o GT sobre fontes fixas tenha avançado discussões sobre o tema, resolveu, o grupo, não dar continuidade às análises para que os trabalhos não se alongassem ainda mais. Devolveu o processo à Câmara,

sugerindo que se criasse GT específico que, dado o adiantado das discussões, tomaria uma posição rapidamente.

5. Ordem do Dia

5.1. Encaminhamentos

5.1.1. Processo nº 02000.000490/2005-92. Assunto: GT SOBRE CLASSIFICAÇÃO E DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA O ENQUADRAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Aprovada criação do GT, que será coordenado por representante da Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo. Ações que deverão ser realizadas pela Secretaria do Conama:

- consultar Conselheiros para manifestação de interesse em indicar representantes para participar desse GT;
- informar Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos sobre a criação do GT e solicitar que indiquem, em caso de interesse, representantes para participarem do mesmo.

Na próxima reunião da CTCQA serão informados quais serão os membros permanentes deste GT, ficando facultada a participação de instituições não integrantes do Conama.

5.1.2. Processo Assunto: ATUALIZAÇÃO DOS PADRÕES DO PARÂMETRO GLIFOSATO CONSTANTES DAS TABELAS DA RESOLUÇÃO 357/05.

Aprovada a criação de GT, que será coordenado por representante do Ibama. A Secretaria do Conama deverá consultar Conselheiros para manifestação de interesse em indicar representantes para participar desse GT.

5.1.3. Processo nº 02000.000864/2004-99. Assunto: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA 316/02, REFERENTE AO SETOR DE CREMAÇÃO.

Aprovado adiamento da análise do assunto para a próxima reunião da CTCQA, quando o representante da Cetesb, Cláudio Alonso, apresentará uma avaliação sobre as sugestões e pedidos feitos pelo Instituto de Engenharia de São Paulo e a prefeitura de Itapeverica da Serra, que deverão ser convidados a participar dessa reunião.

5.1.4. Processo nº 02000.000127/2005-77. Assunto: CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDAR A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO DE ESTOCOLMO SOBRE POLUENTES ORGÂNICOS PERSISTENTES-POPS E A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CONAMA SOBRE INCINERAÇÃO

Aprovada a criação de Grupo de Trabalho, que deverá ser coordenado pelo representante do Ministério da Saúde.

A Secretaria do Conama deverá consultar Conselheiros para manifestação de interesse em indicar representantes para participar desse GT.

5.1.5. ENCAMINHAMENTOS DECORRENTES DA RESOLUÇÃO CONAMA 359/05, QUE REGULAMENTA O TEOR DE FÓSFORO EM DETERGENTES EM PÓ.

O representante da Cetesb, Cláudio Alonso, apresentará, na próxima reunião da CTCQA, o resultado de seus contatos com as instituições que já fazem monitoramento constante de fósforo em áreas de impacto significativo. Neste momento não há necessidade de se criar um GT de acompanhamento mas, apenas de definir quais pontos de monitoramento serão os tomados como referência para a análise final.

5.2 Apresentações

5.2.1. Processo nº 02000.000920/2002-23. Assunto: DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE REGIÕES PARA O RECEBIMENTO DO ÓLEO DIESEL METROPOLITANO (BAIXO TEOR DE ENXOFRE)

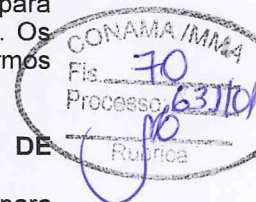
A CTCQA discutiu a minuta da proposta de resolução e a aprovou com emendas.

5.2.2. Processo nº 02000.000631/2001-43. Assunto: AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A CTCQA acolheu sugestão do Ibama, que se propôs a elaborar, juntamente com o MMA, minuta de proposta de resolução sobre audiências públicas. A minuta deverá ser apresentada na próxima reunião da CTCQA.



Ficou definido que a proposta abrangerá tão somente as audiências públicas requeridas para fins de licenciamento ambiental, com vistas a substituir a Resolução Conama nº 9/1987. Os critérios para realização de audiências públicas em sentido mais amplo, nos termos estabelecidos na Lei nº 9784/1999, não serão discutidos nesse momento.



5.2.3. Processo nº 02000.001141/2005-98. Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AGROINDÚSTRIAS RURAIS DE PEQUENO PORTE

O representante do Ministério da Saúde, Ivens Drummond, encaminhou pedido do MDA para que o processo fosse retirado de pauta, aceito pelos membros da CTCQA.

5.2.4. Processo nº 02000.000344/2004-86. Assunto: PADRÕES DE EMISSÃO DE ÓLEOS E GRAXAS EM PLATAFORMA MARÍTIMA DE EXPLORAÇÃO DE GÁS E PETRÓLEO.

A CTCQA aprovou a criação de GT, coordenado pelo Ibama, para elaborar proposta de padrões de emissão de óleos e graxas em plataforma marítima. A CTCQA deliberou pela não incorporação do tema "Padrões de Lançamento de Efluentes" no escopo de trabalho desse GT, dando prioridade à conclusão de texto sobre proposta de resolução específica sobre descartes em plataformas marítimas de petróleo. A discussão sobre a necessidade de revisão dos padrões de lançamento de efluentes definidos na Resolução nº 357 será feita posteriormente.

6. Encerramento.

Cumprida a agenda da reunião e não havendo outros assuntos, a Presidente Suani Teixeira Coelho agradeceu a colaboração de todos e encerrou a reunião.

Suani Teixeira Coelho – Presidente
Maria Cristina Yuan – Relatora

Cleidemar Batista Valerio

Date sent: Wed, 29 Mar 2006 11:41:08 -0300
From: Paula Marcia Salvador de Melo <Paula.Melo@ibama.gov.br>
To: moema.sa@mma.gov.br, cleidemar.valerio@mma.gov.br,
marcia.david@mma.gov.br
Subject: Minuta resolução APs

Encaminho versão final da proposta de resolução sobre audiências públicas.

Paula

This message was sent using IMP, the Internet Messaging Program.



CONAMA/MMA



RESOLUÇÃO CONAMA Nº , DE DE DE 2006

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentadas pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e:

Considerando o disposto no artigo 11, parágrafo 2º da Resolução CONAMA nº 001 de 1986, quanto à necessidade de realização de audiência pública para informação sobre o projeto e seus impactos ambientais e discussão dos estudos ambientais,

Considerando a necessária complementação dos ditames da Resolução CONAMA nº 009 de 1987, quanto à regulamentação da realização das audiências públicas no âmbito do licenciamento ambiental;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 10, alínea V, da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, quanto à necessária regulamentação da realização de audiências públicas para empreendimentos de significativo impacto ambiental, prevista nos citados artigos;

Considerando o disposto no artigo 4º, inciso II, alínea "a" e § 6º, da Resolução CONAMA nº 350 de 2004 e nos artigos 6º e 10 da Resolução CONAMA nº 23 de 1994.

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos relativos à realização de Audiências Públicas entre os órgãos licenciadores do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, dentro de suas respectivas competências;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos para a realização de audiências públicas no âmbito do licenciamento ambiental de obras, empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, a serem licenciados com base em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA e RIMA.

Parágrafo Único: O Órgão Licenciador, sempre que julgar necessário, poderá determinar a realização de audiências públicas para obras, empreendimentos ou atividades que por suas características não demandem a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA e RIMA.

Art. 2º - A Audiência Pública destina-se a expor à comunidade as informações acerca das características de projeto, sobre o diagnóstico ambiental elaborado, a extensão e magnitude dos impactos ambientais, bem como quanto às medidas mitigadoras e compensatórias e programas ambientais propostos, dos empreendimentos e atividades em processo de licenciamento ambiental.

Parágrafo Único: A Audiência Pública realizada terá como principais objetivos garantir a publicidade de dados e informações sobre o projeto em licenciamento ambiental, expondo à população interessada suas principais características, bem como esclarecer as dúvidas quanto ao Estudo de Impacto Ambiental e aos procedimentos de licenciamento, além de recolher dos interessados as possíveis críticas e sugestões a respeito.

Art. 3º - O Órgão Licenciador, sempre que julgar necessário, promoverá a realização de audiência pública para apresentação e debate das características do objeto em licenciamento ambiental, ou quando solicitada:

- I - por Órgãos Públicos da administração direta e indireta do Poder Público Federal;
- II - pelo Governo do Estado ou de Município impactado pelo empreendimento;
- III - pelo Ministério Público Federal ou Estadual;
- IV - pelo Poder Judiciário Federal ou Estadual;
- V - por entidade civil, constituída há mais de dois anos e que tenha por finalidade principal a defesa de interesse social, cultural ou ambiental, o qual possa ser afetado pelo objeto em licenciamento, com atuação na região de inserção do objeto em licenciamento;
- VI - por grupo de 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, que tenham residência na área de influência da obra, empreendimento ou atividade em licenciamento, com indicação do representante no respectivo requerimento.

Art 4º - O Órgão de Meio Ambiente depois de verificada a conformidade do Estudo de Impacto Ambiental e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental, quanto à sua abrangência, deverá fixar em edital no prazo máximo de 15 dias, a ser publicado no Diário Oficial, a comunicação do recebimento do EIA e RIMA, os locais de disponibilização dos estudos para consulta pública e abertura do prazo para solicitação de audiência, que será de no mínimo de 45 dias.

Art. 5º – O empreendedor, depois de informado pelo Órgão Licenciador sobre o Município onde será realizada a Audiência pública, deverá encaminhar a proposta de locais de realização do evento, em prazo máximo de 10 dias.

Parágrafo Único: O órgão licenciador procederá à aprovação do local da audiência pública, analisando os seguintes critérios:

- I – O local da audiência pública deverá contar com condições adequadas de infra-estrutura, assegurando o conforto e o bem-estar dos participantes;
- II – O local deverá ser de acesso público, e em locais próximos às comunidades afetadas diretamente pelo empreendimento;
- III – O local deverá contar com condições de segurança aos participantes, preferencialmente com alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- IV – O empreendedor indicará a infra-estrutura disponibilizada para a realização da Audiência Pública, quanto aos equipamentos de áudio-visual e informática, material de escritório disponível, e pessoal de apoio à Audiência;
- V – O local proposto deverá ter capacidade condizente com a importância e complexidade do projeto em licenciamento.
- VI – O local deverá ser servido por transporte público de passageiros, que possibilitem o deslocamento do público interessado ou, quando não houver, o empreendedor deverá providenciar transporte para as comunidades da área de influência do empreendimento.

Art 5º - O Órgão de Meio Ambiente deverá fixar em edital, a ser publicado no Diário Oficial, a convocação de Audiência Pública, com a data, horário e local de realização da mesma e locais de disponibilização dos estudos para consulta pública.

Parágrafo Único - A Audiência Pública será realizada em data estipulada pelo Órgão Licenciador, priorizando horários que garantam uma maior participação popular, preferencialmente fora do horário comercial.

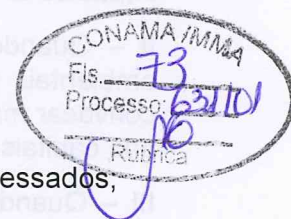
Art 6º - O empreendedor terá a responsabilidade da divulgação e publicidade da Audiência Pública pelos meios de imprensa disponíveis no local de realização, a qual deverá iniciar-se com antecedência mínima de 15 dias da data prevista.



§ 1º - O empreendedor publicará edital de convocação da Audiência Pública, em jornal de grande circulação no Estado e Municípios na área de influência direta do objeto do licenciamento.

I – Constarão do edital de convocação da Audiência Pública, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome do objeto em licenciamento e do empreendedor;
- b) Localização;
- c) Locais onde o RIMA ou Estudos Ambientais estarão disponibilizados aos interessados;
- d) A data, o horário e o devido local de realização.



Art 7º - O empreendedor deverá encaminhar para análise do Órgão Licenciador o projeto das ações de divulgação e publicidade da Audiência Pública, em pelo menos 30 dias antes da realização da mesma, seguindo no mínimo as seguintes diretrizes:

I – adoção dos meios de comunicação disponíveis nos locais de realização da audiência, que tenham ampla difusão e conhecimento pela população local;

II – Utilização preferencial de meios de comunicação de maior alcance, como emissoras de radiodifusão, com complementação com faixas e cartazes em lugares públicos e de grande visibilidade, distribuição de folhetos ou informativos, divulgação em jornais e periódicos, entre outros;

III – Em Municípios com mais de xxxx mil habitantes, a divulgação deverá ser realizada também por meio de informativo divulgado em rede de televisão e rádios de grande audiência;

IV – Não havendo disponibilidade dos meios de comunicação citados no inciso II, ou em regiões onde a população diretamente afetada tenha difícil acesso a tais meios, o empreendedor deverá prever a realização de ações de comunicação social direta à população;

V – Apresentação sucinta das ações propostas, materiais utilizados, público-alvo, cronograma e responsabilidades.

§ 1º O Órgão Licenciador terá o prazo de 15 dias do recebimento da proposta de ações de divulgação do empreendedor para a análise do material apresentado.

§ 2º Nos meios de comunicação e nos materiais utilizados deverão constar: o nome do objeto em licenciamento e do empreendedor; a localização do mesmo; e a data, o horário e o local da Audiência Pública.

§ 3º Quando da utilização de emissoras de radiodifusão para divulgação da audiência, além dos itens constantes do §1º, deverá ser informado o local do Município onde será disponibilizado o RIMA à população.

§ 4º É facultado ao Órgão Licenciador a requisição do material de audiovisual e impresso a ser apresentado pelo empreendedor durante a Audiência Pública, para análise de seu conteúdo, quanto à clareza, objetividade, acessibilidade e entendimento pela população interessada.

Art. 8º O Órgão Licenciador deverá convidar oficialmente os órgãos públicos interessados no processo de licenciamento para participação na Audiência Pública, sendo, no mínimo, enviado às representações do IBAMA no Estado afetado, aos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente, às prefeituras envolvidas, ao Ministério Público, e quando couber ao INCRA, à FUNAI, ao IPHAN e à Fundação Palmares e às Agências Reguladoras Governamentais pertinentes.

Art.10 - Nas audiências públicas deverá ser garantida a presença de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas interessadas no objeto em licenciamento ambiental.

§ 1º A realização das audiências públicas seguirão os seguintes critérios:

I - serão realizadas preferencialmente nos Municípios onde serão localizadas as obras, empreendimentos ou atividades em licenciamento, com prioridade aos Municípios em que os impactos ambientais forem de maior magnitude.

II – Quando do licenciamento no âmbito federal, e se a área de influência dos impactos ambientais previstos no Estudo Ambiental abranger dois ou mais Estados, o IBAMA poderá convocar mais de uma audiência pública, podendo realizá-la, além dos locais previstos no §1º, nas capitais dos Estados atingidos.

III – Quando do licenciamento no âmbito estadual, e se a área de influência dos impactos ambientais previstos no Estudo Ambiental abranger dois ou mais Municípios, o Órgão Estadual de Meio Ambiente poderá convocar mais de uma audiência pública, com prioridade aos Municípios mais atingidos pelos impactos ambientais.

§ 2º - Em função da complexidade do projeto, poderá haver mais de uma audiência pública sobre a mesma obra, empreendimento ou atividade em licenciamento, no mesmo ou outro local da anterior realizada, segundo critério do Órgão Licenciador.

Art. 11 - Audiências Públicas seguirão os procedimentos e a ordem elencados nos artigos 12 a 21.

Art 12 - A Audiência Pública será constituída por uma Mesa-Diretora e um plenário.

§1º A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, pelo Secretário Executivo, por um representante do empreendedor e por autoridades convidadas pelo Órgão Licenciador, segundo o artigo 8º.

§2º A Audiência será presidida e coordenada pelo Órgão Licenciador, que mediará os debates.

§3º Caberá ao Secretário Executivo, a ser indicado pelo Presidente, a coordenação dos trabalhos de Secretaria do evento, com recolhimento do registro dos participantes da audiência pública, em lista de presença, recebimento de documentos, assim como a preparação da respectiva Ata sucinta.

Art. 13 - Os presentes à Audiência Pública deverão assinar a lista de presença, constando nome completo, número do documento de identidade, telefone, *e-mail* e instituição que representa, que deverá ser anexada ao processo de licenciamento.

Art. 14 - O empreendedor deverá disponibilizar aos presentes no recinto da Audiência, para livre consulta dos presentes, pelo menos um exemplar do EIA/RIMA.

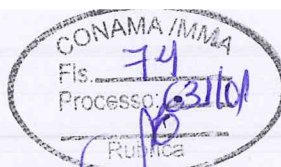
Art. 15 – O empreendedor fixará em mural no recinto da Audiência Pública, em locais distintos de fácil visualização, pelo menos duas cópias do inteiro teor desta Resolução, para conhecimento dos presentes.

Art. 16 - A audiência pública terá início com uma abertura solene seguida de pronunciamento do Presidente da Mesa Diretora, acerca dos objetivos e seqüência dos trabalhos a serem desenvolvidos, informando aos participantes sobre os procedimentos a serem seguidos durante o transcorrer do evento.

Parágrafo Único: A critério do Presidente, poderá ser dada a palavra aos demais componentes da mesa que quiserem dela fazer uso, não extrapolando o tempo de 5 (cinco) minutos para cada pronunciamento.

Art. 17 - A Audiência Pública obedecerá a seguinte ordem de apresentação:

I - O Órgão Licenciador apresentará a situação atual do estado do processo de licenciamento em 10 (dez) minutos, bem como os possíveis encaminhamentos posteriores à Audiência.



II - Na seqüência será realizada apresentação pelo empreendedor sobre o empreendimento e seus objetivos, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

III - A equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do EIA e RIMA terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos para realizar a exposição técnica sobre os estudos desenvolvidos.

§ 1º Na sua explanação, a equipe responsável pelo EIA e RIMA deverá utilizar linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento e acessível ao público em geral, priorizando a apresentação dos seguintes assuntos:

I – Descrição do projeto proposto;

II – Síntese dos resultados do Diagnóstico Ambiental, com o auxílio de mapas, gráficos, ilustrações e fotografias, animações, vídeos e demais formas de comunicação audiovisuais;

III – Identificação e descrição dos impactos ambientais da obra, empreendimento ou atividade, destacando aqueles de maior relevância;

IV – Apresentação das principais medidas mitigadoras e compensatórias propostas, bem como dos programas ambientais;

V – Análise integrada e conclusões finais.

§2º Será concedido um intervalo de 15 (quinze) minutos para inscrição dos debatedores, podendo ser prorrogado, caso seja necessário, e com a devida permissão do Presidente da Mesa.

§3º As inscrições para apresentação de questionamentos serão feitas por escrito, a partir do preenchimento do formulário próprio, constante do ANEXO I, a ser distribuído aos interessados.

§4º As inscrições serão feitas em listas numeradas, com ordenamento apropriado, garantindo ao inscrito conhecer a ordem e a vez da exposição de seu questionamento.

Art 18 - Para a etapa dos debates, a Mesa-Diretora terá sua composição simplificada, sendo composta apenas pelo Presidente, pelo Secretário, pelos representantes do empreendedor e da empresa responsável pelos estudos.

§1º O Presidente abrirá os debates, obedecendo à ordem das inscrições chegadas à mesa, podendo os questionamentos ser feitos em bloco, a critério da mesa.

§2º O Presidente deverá conduzir os debates com firmeza, não permitindo apartes ou manifestações extemporâneas de qualquer natureza.

§3º Os esclarecimentos e respostas deverão ter a duração máxima de 03 (três) minutos, tempo eventualmente prorrogável a critério do Presidente.

§4º O participante inscrito poderá, se for o caso, solicitar esclarecimentos adicionais, através de manifestação oral, no tempo de 3 (três) minutos, eventualmente prorrogável a critério do Presidente da mesa.

§5º Os esclarecimentos adicionais solicitados deverão ter a duração máxima de 3 (três) minutos, eventualmente prorrogável a critério do Presidente da mesa.

§6º O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar ou transferir para outro.

Art. 19 - Os questionamentos ou eventuais esclarecimentos que não forem possíveis de serem atendidos durante a Audiência pública, terão um prazo de 15 (quinze) dias para serem enviados ao Órgão Licenciador, que providenciará o respectivo encaminhamento ao empreendedor, o qual responderá aos interessados, dando ciência ao Órgão Licenciador.

Art. 20 - Concomitantemente à realização da Audiência Pública, será lavrada a correspondente Ata sucinta, que deverá ser assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo representante do empreendedor e pelas autoridades participantes, se assim o desejarem, passando a ser parte integrante do processo administrativo correspondente.

Art. 21 - O encerramento será realizado pelo Presidente da Mesa Diretora, que declarará a validade da Audiência Pública.

Art. 22 - Todos os documentos apresentados à Mesa Diretora, com identificação do elaborador e devidamente assinados, serão recebidos e juntados ao processo administrativo de licenciamento ambiental do empreendimento, devendo ser citado o seu recebimento no decorrer da Audiência Pública.

§1º A fita de gravação de vídeo da Audiência Pública, bem como a Ata transcrita do evento, deverá ser encaminhada pelo empreendedor, no prazo máximo de 15 dias, ao Órgão Licenciador, o qual anexará ao processo administrativo de licenciamento do empreendimento.

Art. 23 - Por um prazo de 15 dias, a contar da data da realização da Audiência Pública, o Órgão Licenciador receberá comentários, manifestações e sugestões que, caso pertinentes, serão anexados ao respectivo processo administrativo de licenciamento.

Art. 24 - A ata da audiência pública e os documentos recebidos durante o evento, bem como as informações recebidas conforme artigo 23 servirão de subsídio, juntamente com o EIA e RIMA, para a análise e parecer final do Órgão Licenciador quanto à aprovação ou não do empreendimento ou atividade.

Art 25 - No caso de haver solicitação formalizada de audiência pública, segundo o artigo 3º, e na hipótese do Órgão Licenciador não realizá-la, a licença ambiental concedida não terá validade.

Art. 26 - Todas as despesas necessárias com a divulgação, publicidade, organização e realização da Audiência Pública, serão de responsabilidade do empreendedor.

Art. 27 - O Órgão Licenciador disponibilizará em seu site oficial os seguintes dados:

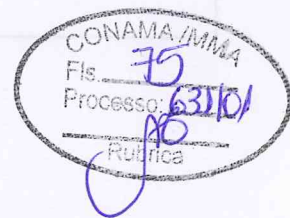
- I – Edital de recebimento do EIA e RIMA;
- II – Edital de convocação de Audiência Pública;
- III – O RIMA apresentado.

Art. 28 – A Reunião Técnica Informativa prevista na Resolução CONAMA nº 350/04 seguirá os mesmos ritos da Audiência Pública previstos nos artigos 12 a 27 desta Resolução, substituindo-se os termos “Estudo de Impacto Ambiental” por “Estudo Ambiental de Sísmica - EAS” e “Relatório de Impacto Ambiental” por “Relatório de Impacto Ambiental de Sísmica - RIAS”

Art. 29 – Poderá ser realizada audiência pública antes da concessão da Licença de Operação para o empreendimento, caso o Órgão Licenciador julgue necessário, ou quando solicitada nos moldes do Art. 3º.

Art.30 - Fica revogada a Resolução CONAMA N.º 009, de 03 de dezembro de 1987.

Art. 31 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I

AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO(A):

LOCAL _____ DATA: ____/____/____

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA QUESTIONAMENTOS E DEBATE

Nº

NOME COMPLETO:

IDENTIDADE Nº:

TELEFONE:()

INSTITUIÇÃO() COMUNIDADE()
QUAL?

E-MAIL:

PROFISSÃO:

QUESTIONAMENTO/ COMENTÁRIO:

ANEXO II

DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº DE DE DE 2006

MODELOS DE EDITAIS

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ÓRGÃO LICENCIADOR

O *(nome e sigla do Órgão Licenciador)* informa que recebeu do(a) *(nome e sigla do empreendedor)* o devido *(Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA ou outro estudo ambiental)* do(a) *(nome do objeto em licenciamento)*, e informa a quem interessar possa, que, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, poderá solicitar Audiência Pública, conforme determinação da Resolução CONAMA nº XXX, de XX de XXXX de XXXX.

Para tanto, em atendimento ao disposto no Art. 11 da Resolução CONAMA Nº 001/86, torna público que se encontram à disposição, para consulta, nos locais a seguir relacionados, cópias do EIA e do RIMA do referido empreendimento: *(listagem de locais onde o EIA e RIMA estarão disponibilizados)*.

(Município e Unidade da Federação e data)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ÓRGÃO LICENCIADOR

O *(nome e sigla do Órgão Licenciador)* torna público que, em atendimento à legislação vigente, promoverá Audiência Pública para discussão do *(Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA ou outro estudo ambiental)* do *(nome do objeto em licenciamento)*, no dia *(data do evento)*, a partir das *(horário do evento)* no(a) *(Município e endereço do evento)*.

Para tanto, em atendimento ao disposto no Art. 11 da Resolução CONAMA Nº 001/86, torna público que se encontram à disposição, para consulta, nos locais a seguir relacionados, cópias do EIA e do RIMA do referido empreendimento: *(listagem de locais onde o EIA e RIMA estarão disponibilizados)*.

(Município e Unidade da Federação e data)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - EMPREENDEDOR

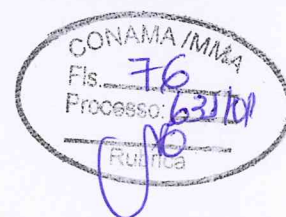
(nome empreendedor e sigla) torna público que, em atendimento à legislação vigente, será promovida Audiência Pública para discussão do *(Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA ou outro estudo ambiental)* do *(nome do objeto em licenciamento)*, localizado no(s) *(municípios e Estados interceptados)*, no dia *(data do evento)*, a partir das *(horário do evento)* no(a) *(Município e endereço do evento)*.

Para tanto, em atendimento ao disposto no Art. 11 da Resolução CONAMA Nº 001/86, se encontram à disposição, para consulta, nos locais a seguir relacionados, cópias do EIA e do RIMA do referido

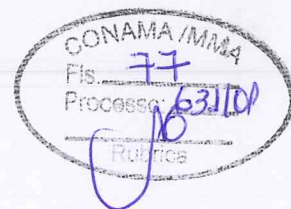


empreendimento: (listagem de locais onde o EIA e RIMA estarão disponibilizados).

(Município e Unidade da Federação e data)



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA

Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637

70068-900 – Brasília/DF

Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax: 4009.1768/1769 – conama@mma.gov.br

Ofício Circular n.º 013 /06/CONAMA/MMA.

Brasília, 19 de janeiro de 2006.

ASSUNTO: 17ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental.

Senhor(a) Conselheiro(a),

1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental e da Secretaria Executiva do CONAMA, no cumprimento do disposto no art. 28 e inciso VI do art. 45 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para participar da 17ª Reunião da citada CT, a realizar-se nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2006, das 10h:00 às 17h30, na Sala 613, do Centro de Treinamento do Ibama – CENTRE, localizado no Setor de Autarquias Sul –SAS, Quadra 5, Lote 5, Bloco “H”, Brasília/DF.

2. Informo ainda que a pauta e documentos da reunião encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=734

Atenciosamente,

Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor do CONAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA

Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637

70068-900 - Brasília/DF

Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax: 4009.1768/1769 - conama@mma.gov.br

Ofício Circular n.º 014/06/CONAMA/MMA.

Brasília, 19 de janeiro de 2006.

ASSUNTO: 17ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental e da Secretaria Executiva do CONAMA, comunico que foi convocada a 17ª Reunião da CT supra citada, a realizar-se nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2006, das 10h00 às 17h30, na sala 613 do Centro de Treinamento do IBAMA, localizado no Setor de Autarquias Sul-SAS, qd. 5, lt. 5, bl. "F", Brasília/DF.

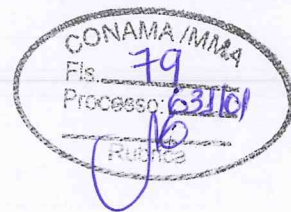
2. Caso haja interesse de Vossa Senhoria em participar da citada Reunião, informo que a pauta assim como outros documentos pertinentes encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet, no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=734

3. Lembramos que a deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva dos Conselheiros membros desta Câmara Técnica.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor do CONAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama

Tel. (0xx61) 4009.1433 – <http://www.mma.gov.br/conama> / conama@mma.gov.br

Pauta da 17ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental

02 e 03 de fevereiro de 2006 – 10:00h às 17:30h

IBAMA/CENTRE – SAS, quadra 5, bloco "H" – Sala 613- Brasília/DF

1. Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica

2. Ordem do Dia

2.1. Análise e Deliberação de Propostas de Resolução
<http://www.mma.gov.br/port/conama/processo.cfm?processo=02000.000921/2002-78>

2.1.1. Processo nº: [02000.000562/2002-59](#). Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CEMITÉRIOS

Interessado: Secretaria Estadual do Meio Ambiente de São Paulo.

Coordenador : CETESB/SP

Discussão da Proposta de Alteração da Resolução do CONAMA nº 335, de 03 de abril de 2003, que trata do licenciamento de cemitérios.

2.1.2 Processo [02000.000864/2004-99](#). Assunto: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA 316/02, REFERENTE AO SETOR DE CREMAÇÃO.

Interessado: Instituto de Engenharia de São Paulo

Discussão da proposta de alteração da Resolução CONAMA 316/02 apresentada pela representação de São Paulo.

2.1.3. Processo nº: [02000.000921/2002-78](#). Assunto: EMISSÃO DE POLUENTES POR FONTES FIXAS.

Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos/MMA

Coordenador do GT: SEMA/SP

Discussão da Proposta de Resolução que trata da definição de padrões de emissão de poluentes atmosféricos por fontes fixas.

3. Informes e Encaminhamentos

3.1. Processo [02000.003673/2005-60](#). Assunto: GRUPO DE TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PADRÕES DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES CONSTANTES DAS TABELAS DA RESOLUÇÃO CONAMA 359/05.

Procedência: CONAMA

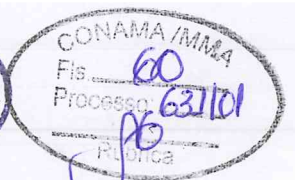
Solicitação de prorrogação do prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no art. 44 da Resolução 357/05.

3.2. Processo nº [02000.000344/2004-86](#). Assunto: PADRÕES DE EMISSÃO DE ÓLEOS E GRAXAS EM PLATAFORMA MARÍTIMA DE EXPLORAÇÃO DE GÁS E PETRÓLEO.

Procedência: IBAMA/MMA

Coordenador: IBAMA

Informe sobre o andamento dos trabalhos.



3.3. Processo nº [02000.000490/2005-92](#). Assunto: GT SOBRE CLASSIFICAÇÃO E DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA O ENQUADRAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Procedência: CONAMA/MMA

Coordenador: Governo do Estado de São Paulo

Informe sobre o andamento dos trabalhos.

3.4. Processo nº [02000.003641/2005-64](#). Assunto: ATUALIZAÇÃO DOS PADRÕES DO PARÂMETRO GLIFOSATO CONSTANTES DAS TABELAS DA RESOLUÇÃO 357/05.

Procedência: CONAMA/MMA

Coordenação: IBAMA

Informe sobre o andamento dos trabalhos.

3.5. Processo nº [02000.000127/2005-77](#). Assunto: CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDAR A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO DE ESTOCOLMO SOBRE POLUENTES ORGÂNICOS PERSISTENTES-POPS E A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CONAMA SOBRE INCINERAÇÃO

Procedência: CONAMA/MMA

Coordenação: Ministério da Saúde

Informe sobre o andamento dos trabalhos.

3.6. Processo nº [02000.000631/2001-43](#) –Assunto: AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Procedência: CONAMA

Informe sobre o andamento dos trabalhos.

3.7. Processo nº [02000.001141/2005-98](#) - Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AGROINDÚSTRIAS RURAIS DE PEQUENO PORTE

Procedência: MDA

Informe sobre o andamento dos trabalhos.

3.8. Processo nº [02000.000299/1999-13](#) - Assunto: COPROCESSAMENTO DE RESÍDUOS EM FORNO CLÍNQUER.

Discussão sobre a criação de um GT para estudar o assunto.

3.9 Processo nº: [02000.005580/2005-70](#) - Assunto: TRANSPORTE INTERESTADUAL DE CARGAS PERIGOSAS.

Discussão sobre a criação de um GT para estudar o assunto.

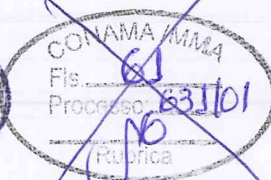
3.10. Processo nº [02000.001398/2002-05](#) Assunto: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE SABÕES EM PÓ CONTENDO FÓSFORO -. ENCAMINHAMENTOS DECORRENTES DA RESOLUÇÃO CONAMA 359/05, QUE REGULAMENTA O TEOR DE FÓSFORO EM DETERGENTES EM PÓ.

a) SMA/SP apresentará o resultado de seus contatos com as instituições que já fazem monitoramento constante de fósforo em áreas de impacto significativo, visando encaminhamento dos trabalhos.

b) Análise de documentos enviados pela PROTEST, pelo Ministério Público e Deputado

4. Informes

5. Encerramento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama

Tel. (0xx61) 4009.1433 – <http://www.mma.gov.br/conama> / conama@mma.gov.br

Resultados da 17ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental

02 e 03 de fevereiro de 2006 – 10:00h às 17:30h

IBAMA/CENTRE – SAS, Quadra 5, Bloco “H” – Sala 601- Brasília/DF

1. Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica

Verificado o quorum, a Coordenadora da CTCQA fez a abertura da reunião, dando as boas-vindas a todos e colocando em discussão a Ata da 16ª Reunião, que foi aprovada por unanimidade.

2. Ordem do Dia

2.1. Análise e Deliberação de Propostas de Resolução
<http://www.mma.gov.br/port/conama/processo.cfm?processo=02000.000921/2002-78>

2.1.1. Processo nº: [02000.000562/2002-59](#). Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CEMITÉRIOS

Interessado: Secretaria Estadual do Meio Ambiente de São Paulo.

Coordenador : CETESB/SP

Aprovada com emendas a Proposta de Alteração da Resolução do CONAMA nº 335, de 03 de abril de 2003, que trata do licenciamento de cemitérios. A matéria será enviada para deliberação da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos - CTAJ e, se aprovada, à 46ª Reunião Extraordinária.

2.1.2. Processo [02000.000864/2004-99](#). Assunto: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA 316/02, REFERENTE AO SETOR DE CREMAÇÃO.

Interessado: Instituto de Engenharia de São Paulo

Aprovada com emendas a proposta de alteração da Resolução CONAMA 316/02 apresentada pela representação de São Paulo. A matéria será enviada para deliberação da CTAJ.

2.1.3. Processo nº: [02000.000921/2002-78](#). Assunto: DEFINIÇÃO DE PADRÕES DE EMISSÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS POR FONTES FIXAS.

Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos/MMA

Coordenador do GT: SEMA/SP

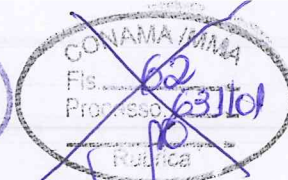
Aprovada com emendas a Proposta de Resolução que trata da definição de padrões de emissão de poluentes atmosféricos por fontes fixas. A matéria será enviada para deliberação da CTAJ.

3. Informes e Encaminhamentos

3.1. Processo [02000.003673/2005-60](#). Assunto: GRUPO DE TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PADRÕES DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES CONSTANTES DAS TABELAS DA RESOLUÇÃO CONAMA 359/05.

Procedência: CONAMA

Aprovada Proposta de Resolução a ser enviada para deliberação da CTAJ que solicita prorrogação do prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no art. 44 da Resolução 357/05.



3.2. Processo nº [02000.000344/2004-86](#). Assunto: PADRÕES DE EMISSÃO DE ÓLEOS E GRAXAS EM PLATAFORMA MARÍTIMA DE EXPLORAÇÃO DE GÁS E PETRÓLEO.

Procedência: IBAMA/MMA

Coordenador: IBAMA

A coordenação do GT fez um relato sobre o andamento dos trabalhos e sobre a previsão dos prazos para seu encerramento.

3.3. Processo nº [02000.000490/2005-92](#). Assunto: GT SOBRE CLASSIFICAÇÃO E DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA O ENQUADRAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Procedência: CONAMA/MMA

Coordenador: Governo do Estado de São Paulo

O representante do Governo de São Paulo fez um relato sobre o andamento dos trabalhos e sobre a previsão dos prazos para seu encerramento.

3.4. Processo nº [02000.003641/2005-64](#). Assunto: ATUALIZAÇÃO DOS PADRÕES DO PARÂMETRO GLIFOSATO CONSTANTES DAS TABELAS DA RESOLUÇÃO 357/05.

Procedência: CONAMA/MMA

Coordenação: IBAMA

A coordenação do GT fez um relato sobre o andamento dos trabalhos e sobre a previsão dos prazos para seu encerramento.

3.5. Processo nº [02000.000127/2005-77](#). Assunto: CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDAR A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO DE ESTOCOLMO SOBRE POLUENTES ORGÂNICOS PERSISTENTES-POPS E A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CONAMA SOBRE INCINERAÇÃO

Procedência: CONAMA/MMA

Coordenação: Ministério da Saúde

Membro do GT fez um relato sobre o andamento dos trabalhos.

3.6. Processo nº [02000.000631/2001-43](#). Assunto: AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Procedência: CONAMA

O representante do IBAMA fez um relato sobre o andamento dos trabalhos.

3.7. Processo nº [02000.001141/2005-98](#). Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AGROINDÚSTRIAS RURAIS DE PEQUENO PORTE

Procedência: MDA

A assessora ambiental do CONAMA fez o informe sobre o andamento dos trabalhos.

3.8. Processo nº [02000.000299/1999-13](#). Assunto: COPROCESSAMENTO DE RESÍDUOS EM FORNO CLÍNQUER.

Aprovada a criação de um GT para estudar o assunto, o coordenador será indicado na próxima reunião da CT.

3.9. Processo nº: [02000.005580/2005-70](#). Assunto: TRANSPORTE INTERESTADUAL DE CARGAS PERIGOSAS.

Discussão sobre a criação de um GT para estudar o assunto foi adiada para a próxima reunião da CT.

3.10. Processo nº [02000.001398/2002-05](#). Assunto: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE SABÕES EM PÓ CONTENDO FÓSFORO -. ENCAMINHAMENTOS DECORRENTES DA RESOLUÇÃO CONAMA 359/05, QUE REGULAMENTA O TEOR DE FÓSFORO EM DETERGENTES EM PÓ.

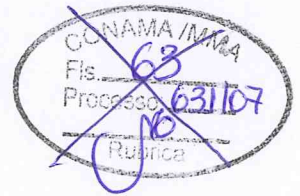
a) O representante da SMA/SP informou que dos contatos com as instituições estaduais que fazem monitoramento constante de fósforo em áreas de impacto significativo, ficou constituído um grupo para

acompanhar, discutir e consolidar os resultados do monitoramento, elaborando relatório para atender aos dispositivos da Resolução 359/05

b) A CTCQA, após analisar os documentos enviados pela PROTEST, pelo Ministério Público e pela Câmara dos Deputados, decidiu, por unanimidade, indeferir o requerimento para redução dos prazos previstos na Resolução 359/05, e eliminação do uso de fósforo nas fórmulas de sabão em pó.

4 Encerramento

A reunião da CTCQA foi encerrada às 17:30 h.



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA
Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637
70068-900 – Brasília DF

Tel. (0xx61) 4009.1433 Fax: 4009.1768-1769 – conama@mma.gov.br

Ofício Circular nº **051** /06/CONAMA/MMA.

Brasília, 20 de março de 2006.

Assunto: 18ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental.

Senhor(a) Conselheiro(a),

1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental e da Secretaria Executiva do CONAMA, no cumprimento do disposto no art. 28 e inciso VI do art. 45 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para participar da 18ª Reunião da citada CT, a realizar-se no dia 04 de abril de 2006, das 10h:00 às 17h30, na Sala 611, do Centro de Treinamento do Ibama – CENTRE, localizado no Setor de Autarquias Sul –SAS, Quadra 5, Lote 5, Bloco “H”, Brasília/DF.

2. Informo ainda que a pauta e documentos da reunião encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/conama/reuniao.htm?cat_reuniao=753

3. Solicito que seja feito contato com a equipe de apoio do CONAMA para confirmação de sua presença na reunião, tel. (61) 4009.1433/1392 ou conama@mma.gov.br e que as entidades da Sociedade Civil que têm suas passagens e diárias pagas pelo CONAMA façam suas solicitações, **com oito dias de antecedência à data da viagem**, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,

Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor



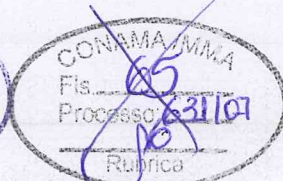
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA

Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637

70068-900 – Brasília DF

Tel. (0xx61) 4009.1433 · Fax: 4009.1768 1769 – conama@mma.gov.br



Ofício Circular nº **052/06/CONAMA/MMA**.

Brasília, 20 de março de 2006.

Assunto: 18ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental e da Secretaria Executiva do CONAMA, comunico que foi convocada a 18ª Reunião da CT supra citada, a realizar-se no dia 04 de abril de 2006, das 10h00 às 17h30, na sala 611 do Centro de Treinamento do IBAMA, localizado no Setor de Autarquias Sul-SAS, qd. 5, lt. 5, bl. "H", Brasília/DF.

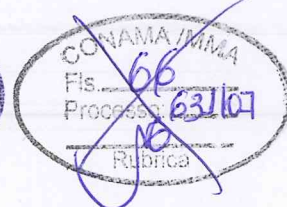
2. Caso haja interesse de Vossa Senhoria em participar da citada Reunião, informo que a pauta assim como outros documentos pertinentes encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet, no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=753

3. Lembramos que a deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva dos Conselheiros membros desta Câmara Técnica.

Atenciosamente,

Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama

Tel. (0xx61) 4009.1433 – <http://www.mma.gov.br/conama> / conama@mma.gov.br

Pauta da 18ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental

04 de abril de 2006 – 10:00h às 17:30h

IBAMA/CENTRE – SAS, Quadra 5, Bloco “H” – Sala 611- Brasília/DF

1. Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica

2. Leitura e Aprovação da Transcrição da 17ª Reunião

3. Ordem do Dia

3.1. Análise e Deliberação de Propostas de Resolução

3.1.1. Processo nº 02000.000344/2004-86. Assunto: PADRÕES DE EMISSÃO DE ÓLEOS E GRAXAS EM PLATAFORMA MARÍTIMA DE EXPLORAÇÃO DE GÁS E PETRÓLEO.

Interessado: IBAMA/MMA

Coordenação: IBAMA

3.1.2. Processo nº 02000.001141/2005-98. Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AGROINDÚSTRIAS RURAIS DE PEQUENO PORTE.

Interessado: MDA

3.1.3. Processo nº 02000.003641/2005-64. Assunto: ATUALIZAÇÃO DOS PADRÕES DO PARÂMETRO GLIFOSATO CONSTANTES DAS TABELAS DA RESOLUÇÃO 357/05.

Interessado: CONAMA/MMA

Coordenação: IBAMA

3.1.4. Processo nº 02000.000631/2001-43. Assunto: AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.

Interessado: CONAMA

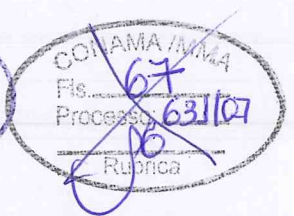
3.2. Discussão e Encaminhamento de Processo

3.2.1. Processo nº 02000.000864/2004-99. Assunto: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA 316/02, REFERENTE AO SETOR DE CREMAÇÃO.

Interessado: Instituto de Engenharia de São Paulo

3.2.2. Processo nº 02000.000917/2006-33. Assunto: MINUTA DE RESOLUÇÃO CONAMA, QUE DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS E VALORES ORIENTADORES REFERENTES À PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, PARA A PROTEÇÃO DA QUALIDADE DO SOLO E SOBRE DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS.

Interessado: SQA/MMA



4. Informes e Encaminhamentos

4.1. Processo 02000.003673/2005-60. Assunto: GRUPO DE TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PADRÕES DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES CONSTANTES DAS TABELAS DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/05.

Interessado: CONAMA

Coordenação: IBAMA

Informe sobre o andamento dos trabalhos.

4.2. Processo nº 02000.000490/2005-92. Assunto: GT SOBRE CLASSIFICAÇÃO E DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA O ENQUADRAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS.

Interessado: CONAMA/MMA

Coordenação: Governo do Estado de São Paulo

Informe sobre o andamento dos trabalhos.

4.3. Processo nº 02000.000127/2005-77. Assunto: GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDAR A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO DE ESTOCOLMO SOBRE POLUENTES ORGÂNICOS PERSISTENTES-POPS E A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CONAMA SOBRE INCINERAÇÃO.

Interessado: CONAMA/MMA

Coordenação: Ministério da Saúde

Informe sobre o andamento dos trabalhos.

4.4. Processo nº 02000.000299/1999-13. Assunto: COPROCESSAMENTO DE RESÍDUOS EM FORNO CLÍNQUER.

Interessado: CONAMA/MMA

Informe sobre o andamento dos trabalhos.

4.5 Processo nº: 02000.005580/2005-70. Assunto: TRANSPORTE INTERESTADUAL DE CARGAS PERIGOSAS.

Interessado: Indústria Carbonífera Rio Deserto Ltda.

Discussão sobre a criação de um GT para estudar o assunto.

5. Encerramento



**ATA DA 18ª REUNIÃO
CÂMARA TÉCNICA DE CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL**

Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA

Data: 04/04/2006

Local: Centre IBAMA-SAS Quadra 5 Bloco H- Brasília

Membros presentes:

- 1) Cláudio Alonso – Governo do Estado de São Paulo
- 2) Maria Cristina Yuan – Confederação Nacional da Indústria
- 3) Márcio Rosa Rodrigues de Freitas – IBAMA
- 4) Zuleica Nycz – Entidade Ambientalista da Região Sul, representando o GRAMA, Entidade Ambientalista da Região Nordeste
- 5) Maria Cândida B. do Nascimento – ANAMMA Região Sudeste
- 6) Ivens Lúcio do Amaral Drumond – Ministério da Saúde

Assuntos Discutidos :

1. Abertura da sessão:

A reunião foi aberta pelo Vice-presidente da CT, Márcio de Freitas, que deu as boas vindas a todos os presentes e informou sobre a Ordem do Dia, aprovando-se inversão da pauta para que o processo referente a glifosatos fosse o primeiro item a ser discutido.

2. Leitura e Aprovação da Transcrição da 17ª Reunião

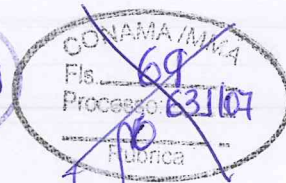
Foi submetida à apreciação dos membros da CT a ata da reunião anterior que foi aprovada com alguns ajustes.

3. Ordem do Dia

3.1 Processo nº 02000.003641/2005-64. Assunto: ATUALIZAÇÃO DOS PADRÕES DO PARÂMETRO GLIFOSATO CONSTANTES DAS TABELAS DA RESOLUÇÃO 357/05.

O Coordenador do GT, Márcio Freitas, informou que foram realizadas duas reuniões com vistas a avaliar os padrões de glifosato para as classes dos corpos d'água estabelecidas na Resolução Conama nº 357/05. Informou que após ouvir as argumentações apresentadas pelos representantes do setor empresarial e dos órgãos de meio ambiente, e ainda analisar as contribuições e comentários encaminhados ao Conama por algumas entidades, o GT optou, por unanimidade, pela manutenção dos valores de glifosato constantes da Resolução 357.

A Câmara Técnica referendou o posicionamento do Grupo de Trabalho, decidindo que seria encaminhado ao Plenário uma comunicação de que houve consenso entre os diferentes componentes do GT, representantes da área governamental, da área produtiva e de ONGs. Foram, portanto mantidos os padrões aprovados na Plenária do CONAMA.



O encaminhamento foi aprovado pelos membros da CT presentes, à exceção da Conselheira representante das entidades ambientalistas, Zuleica Nycz, que propôs que não fosse admitida a presença de glifosato nas águas (padrão "zero"). Nesta oportunidade, a Conselheira distribuiu para os membros da CT o documento sem assinatura "Abraço do Afogado", enviado por e-mail aos membros do GT e disponibilizado na página do CONAMA. Seu conteúdo causou forte rejeição por parte dos representantes das instituições diretamente atingidas, especificamente IBAMA, Ministério da Saúde e Governo do Estado de São Paulo.

3.2. Processo nº 02000.000344/2004-86. Assunto: PADRÕES DE EMISSÃO DE ÓLEOS E GRAXAS EM PLATAFORMA MARÍTIMA DE EXPLORAÇÃO DE GÁS E PETRÓLEO.

O Coordenador do GT responsável pelo assunto, Márcio Freitas, relatou que haviam sido realizadas 6 reuniões desse GT, em Brasília e no Rio de Janeiro, ao longo das quais se elaborou proposta de Resolução dispondo sobre o descarte de água produzida em plataformas marítimas de petróleo e gás natural. Acrescentou que não fora possível, no entanto, obter consenso sobre a concentração de óleos e graxas presentes no descarte da água produzida e que, portanto, em relação a este aspecto, duas propostas estavam sendo trazidas à apreciação da CT: uma do Ibama e outra da ANP.

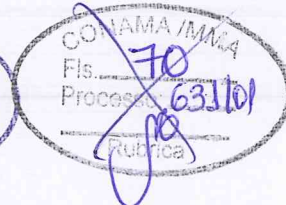
Passou-se, em seguida a discutir o texto da proposta de Resolução. Algumas alterações ao texto foram propostas e aprovadas pela CT, resultando na versão apresentada em anexo. Somente um ponto ficou pendente, referente ao limite da concentração média aritmética mensal de óleos e graxas, para o qual há propostas dos valores de 20mg/L e 29 mg/L, propostos respectivamente, pelo Ibama e pela ANP. Os membros da CT optaram por transferir a decisão sobre o valor a ser aprovado para a próxima reunião. Visando dar maiores subsídios à avaliação da CT, deverá ser apresentado na próxima reunião modelo de dispersão no qual serão utilizados os valores de 20 mg/L e 29 mg/L.

Considerando o adiantado da hora, a reunião foi encerrada, postergando-se os demais assuntos da Ordem do Dia para a próxima reunião da CTCQA.

A Versão 6 da Proposta de Resolução sobre Padrões de Emissão de Óleos e Graxas em Plataforma Marítima de Exploração de Gás e Petróleo, aprovada pela CTCQA nesta reunião, encontra-se disponibilizada na página do CONAMA/CTCQA.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA



PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

VERSÃO ENTIDADES AMBIENTALISTAS – CTCQA 15 e 16/08/20006

Procedência: 18º Reunião da CT de Controle e Qualidade Ambiental

Data: 04 de abril de 2006

Processo nº 02000.000631/2001-43

Assunto: AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Dispõe sobre audiências públicas.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentadas pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e:

Considerando o disposto no artigo 11, parágrafo 2º da Resolução CONAMA nº 001 de 1986, quanto à necessidade de realização de audiência pública para informação sobre projetos e seus impactos ambientais e discussão dos estudos ambientais;

Considerando a necessária complementação dos ditames da Resolução CONAMA nº 009 de 1987, quanto à regulamentação da realização das audiências públicas no âmbito do licenciamento ambiental;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 10, alínea V, da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, quanto à necessária regulamentação da realização de audiências públicas para empreendimentos de significativo impacto ambiental, prevista nos citados artigos;

Considerando o disposto no artigo 4º, inciso II, alínea "a" e § 6º, da Resolução CONAMA nº 350 de 2004 e nos artigos 6º e 10 da Resolução CONAMA nº 23 de 1994;

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos relativos à realização de Audiências Públicas entre os órgãos licenciadores do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, dentro de suas respectivas competências,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos para a realização de audiências públicas no âmbito do licenciamento ambiental de obras, empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, a serem licenciados com base em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA e RIMA.

Faz-se necessário a retirada desse parágrafo único, pois esse assunto é tratado no art.3º desta resolução.

Art. 2º - A Audiência Pública destina-se a expor à comunidade as informações acerca das características de projeto, sobre o diagnóstico ambiental elaborado, a extensão e magnitude dos impactos ambientais, bem como quanto às medidas mitigadoras e compensatórias e programas ambientais propostos, dos empreendimentos e atividades em processo de licenciamento ambiental.

Parágrafo Único: A Audiência Pública realizada terá como principais objetivos garantir a publicidade de dados e informações sobre o projeto em licenciamento ambiental, expondo à população interessada suas principais características, bem como esclarecer as dúvidas quanto ao Estudo de Impacto Ambiental e aos procedimentos de licenciamento, além de recolher dos interessados as possíveis críticas e sugestões a respeito.

Art. 3º - O Órgão Licenciador, sempre que julgar necessário, promoverá a realização de audiência pública para apresentação e debate das características do objeto em licenciamento ambiental, ou quando solicitada:

- I - por Órgãos Públicos da administração direta e indireta do Poder Público Federal;
- II - pelo Governo do Estado ou de Município impactado pelo empreendimento;
- III - pelo Ministério Público Federal ou Estadual;
- IV - pelo Poder Judiciário Federal ou Estadual;

V - por entidade civil, constituída há mais de dois anos e que tenha por finalidade principal a defesa de interesse social, cultural ou ambiental, o qual possa ser afetado pelo objeto em licenciamento, com atuação na região de inserção do objeto em licenciamento;

VI - por grupo de 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, que tenham residência na área de influência da obra, empreendimento ou atividade em licenciamento, com indicação do representante no respectivo requerimento.

Art 4º - O Órgão licenciador depois de verificada a conformidade do Estudo de Impacto Ambiental e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental, quanto à sua abrangência, deverá fixar em edital no prazo máximo de 15 dias, a ser publicado no Diário Oficial, a comunicação do recebimento do EIA e RIMA, os locais de disponibilização dos estudos para consulta pública e abertura do prazo para solicitação de audiência, que será de no mínimo de 45 dias.

O "Caput" desse artigo foi retirado por ser demasiadamente excessivo.

Art. 5º - O órgão licenciador procederá à aprovação do local da audiência pública indicado pelo empreendedor, analisando os seguintes critérios:

I – O local da audiência pública deverá contar com condições adequadas de infra-estrutura, assegurando o conforto e o bem-estar dos participantes;

II – O local deverá ser de acesso público, e em locais próximos às comunidades afetadas direta e indiretamente pelo empreendimento, conforme área prevista no estudo;

III – O local deverá contar com condições de segurança aos participantes.

IV – O empreendedor indicará a infra-estrutura disponibilizada para a realização da Audiência Pública, quanto aos equipamentos de áudio-visual e informática, material de escritório disponível, e pessoal de apoio à Audiência;

V – O local proposto deverá ter capacidade condizente com a importância e complexidade do projeto em licenciamento.



VI – O local deverá ser servido por transporte público de passageiros, que possibilitem o deslocamento do público interessado ou, quando não houver, o empreendedor deverá providenciar transporte para as comunidades da área de influência do empreendimento.

Parágrafo único. Entende-se por área de influencia do projeto a área definida como sendo de influencia direta e indireta, conforme definição no estudo elaborado.

Art 6º - O Órgão licenciador deverá fixar em edital, a ser publicado no Diário Oficial, a convocação de Audiência Pública, com a data, horário e local de realização da mesma e locais de disponibilização dos estudos para consulta pública.

Parágrafo Único - A Audiência Pública será realizada em data estipulada pelo Órgão Licenciador, priorizando horários que garantam uma maior participação popular.

Art 7º - O empreendedor será responsável pela divulgação e publicidade da Audiência Pública através dos meios de imprensa disponíveis no local de realização, a qual deverá iniciar-se com antecedência mínima de 15 dias da data prevista.

§ 1º - O empreendedor publicará edital de convocação da Audiência Pública, em jornal de grande circulação no Estado e Municípios na área de influência do objeto do licenciamento.

I – Constarão do edital de convocação da Audiência Pública, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome do objeto em licenciamento e do empreendedor;
- b) Localização;
- c) Locais onde o RIMA ou Estudos Ambientais estarão disponibilizados aos interessados;
- d) A data, o horário e o devido local de realização.

Art 8º - O empreendedor deverá encaminhar ao Órgão Licenciador a proposta de planejamento das ações de divulgação e publicidade da Audiência Pública, em pelo menos 30 dias antes da realização da mesma, contemplando as seguintes medidas:

I – adoção dos meios de comunicação disponíveis nos locais de realização da audiência, que tenham ampla difusão e conhecimento pela população local;

II – Utilização preferencial de meios de comunicação de maior alcance, como emissoras de radiodifusão, com complementação com faixas e cartazes em lugares públicos e de grande visibilidade, distribuição de folhetos ou informativos, divulgação em jornais e periódicos, entre outros;

III – Em Municípios com mais de **xxxx** mil habitantes, a divulgação deverá ser realizada também por meio de informativo divulgado em rede de televisão e rádios de grande audiência;

IV – Não havendo disponibilidade dos meios de comunicação citados no inciso II, ou em regiões onde a população diretamente afetada tenha difícil acesso a tais meios, o empreendedor deverá prever a realização de ações de comunicação social direta à população;

Esse inciso deve ser retirado, pois não é condizente com o caput desse artigo.

§ 1º O Órgão Licenciador terá o prazo de 15 dias para análise da proposta de ações de divulgação e publicidade da Audiência Pública de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Nos meios de comunicação e nos materiais utilizados deverão constar: o nome do objeto em licenciamento e do empreendedor; a localização do mesmo; e a data, o horário e o local da Audiência Pública.

§ 3º Quando da utilização de emissoras de radiodifusão para divulgação da audiência, deverão ser veiculadas as informações contidas nas alíneas do §1º do art. 7º..

§ 4º É facultado ao Órgão Licenciador a requisição do material de audiovisual e impresso a ser apresentado pelo empreendedor durante a Audiência Pública, para análise de seu conteúdo, quanto à clareza, objetividade, acessibilidade e entendimento pela população interessada.

Art. 9º - O Órgão Licenciador deverá convidar oficialmente os órgãos públicos interessados no processo de licenciamento para participação na Audiência Pública, sendo, no mínimo, enviado convite às representações do IBAMA no Estado afetado, aos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente, às prefeituras envolvidas, ao Ministério Público.

Art.10 - Nas audiências públicas deverá ser garantida a presença de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas interessadas no objeto em licenciamento ambiental.

§ 1º A realização das audiências públicas seguirão os seguintes critérios:

I - serão realizadas preferencialmente nos Municípios onde serão localizados as obras, empreendimentos ou atividades em licenciamento, com prioridade aos Municípios em que os impactos ambientais forem de maior magnitude;

II - Quando do licenciamento no âmbito federal, e se a área de influência dos impactos ambientais previstos no Estudo Ambiental abranger dois ou mais Estados, o IBAMA poderá convocar mais de uma audiência pública, podendo realizá-la, além dos locais previstos no §1º, nas capitais dos Estados atingidos;

III - Quando do licenciamento no âmbito estadual, e se a área de influência dos impactos ambientais previstos no Estudo Ambiental abranger dois ou mais Municípios, o Órgão Licenciador poderá convocar mais de uma audiência pública, com prioridade aos Municípios mais atingidos pelos impactos ambientais;

§ 2º - Em função da complexidade do projeto, poderá haver mais de uma audiência pública sobre a mesma obra, empreendimento ou atividade em licenciamento, segundo critério do Órgão Licenciador.

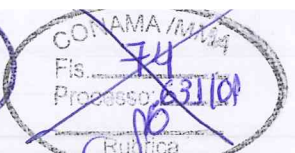
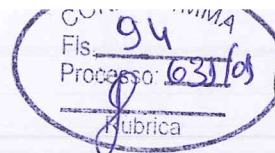
Art. 11 - Audiências Públicas seguirão os procedimentos e a ordem elencados nos artigos 12 a 21 desta resolução.

Art 12 - A Audiência Pública será constituída por uma Mesa-Diretora e um plenário.

§1º A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, pelo Secretário Executivo, por um representante do empreendedor e por autoridades convidadas pelo Órgão Licenciador, segundo o artigo 8º.

§2º A Audiência será presidida e coordenada pelo Órgão Licenciador, que mediará os debates.

§3º Caberá ao Secretário Executivo, a ser indicado pelo Presidente, a coordenação dos trabalhos de Secretaria do evento, com recolhimento do registro dos participantes da audiência pública, em lista de presença, recebimento de documentos, assim como a preparação da respectiva Ata sucinta.



Art. 13 - Os presentes à Audiência Pública deverão assinar a lista de presença, constando nome completo, número do documento de identidade, telefone, e-mail e instituição que representa, que deverá ser anexada ao processo de licenciamento.

Art. 14 - O empreendedor deverá disponibilizar aos presentes no recinto da Audiência, para livre consulta, pelo menos um exemplar do EIA/RIMA.

Art. 15 - O empreendedor fixará em mural no recinto da Audiência Pública, em locais distintos e de fácil visualização, pelo menos duas cópias do inteiro teor desta Resolução, para conhecimento dos presentes.

Art. 16 - A audiência pública terá início com uma abertura solene seguida de pronunciamento do Presidente da Mesa Diretora, acerca dos objetivos e seqüência dos trabalhos a serem desenvolvidos, informando aos participantes sobre os procedimentos a serem seguidos durante o transcorrer do evento.

Parágrafo excluído.

Art. 17 - A Audiência Pública obedecerá a seguinte ordem de apresentação:

I - O Órgão Licenciador apresentará o estado do processo de licenciamento em 10 (dez) minutos, bem como os possíveis encaminhamentos posteriores à Audiência;

II - Na seqüência será realizada apresentação pelo empreendedor sobre o empreendimento e seus objetivos;

III - A equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do EIA e RIMA realizará a exposição técnica sobre os estudos desenvolvidos;

§ 1º Na sua explanação, a equipe responsável pelo EIA e RIMA deverá utilizar linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento e acessível ao público em geral, priorizando a apresentação dos seguintes assuntos:

I - Descrição do projeto proposto;

II - Síntese dos resultados do Diagnóstico Ambiental, com o auxílio de mapas, gráficos, ilustrações e fotografias, animações, vídeos e demais formas de comunicação audiovisuais;

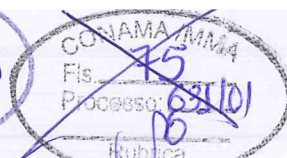
III - Identificação e descrição dos impactos ambientais da obra, empreendimento ou atividade, destacando aqueles de maior relevância;

IV - Apresentação das principais medidas mitigadoras e compensatórias propostas, bem como dos programas ambientais;

V - Análise integrada e conclusões finais.

§2º Será concedido um intervalo de 15 (quinze) minutos para inscrição dos debatedores, podendo ser prorrogado, caso seja necessário, e com a devida permissão do Presidente da Mesa. (É importante que não seja estabelecido esse tempo, pois pode ser que seja necessário tempo maior).

§3º As inscrições para apresentação de questionamentos serão feitas por escrito, a partir do preenchimento do formulário próprio, constante do ANEXO I, a ser distribuído aos interessados. (Não é necessário tratar desse assunto nesta resolução, pois isso é para ser estabelecido na própria reunião).



§4º As inscrições serão feitas em listas numeradas, com ordenamento apropriado, garantindo ao inscrito conhecer a ordem e a vez da exposição de seu questionamento. (Não é necessário tratar desse assunto nesta resolução, pois isso é para ser estabelecido na própria reunião).

Art 18 - Para a etapa dos debates, a Mesa-Diretora terá sua composição simplificada, sendo composta apenas pelo Presidente, pelo Secretário, pelos representantes do empreendedor e da empresa responsável pelos estudos.

§1º O Presidente abrirá os debates, obedecendo à ordem das inscrições chegadas à mesa, podendo os questionamentos ser feitos em bloco, a critério da mesa.

§2º O Presidente deverá conduzir os debates com firmeza, não permitindo apartes ou manifestações extemporâneas de qualquer natureza.

§3º O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar ou transferir para outro.

Art. 19 - Os questionamentos ou eventuais esclarecimentos que não forem possíveis de serem atendidos durante a Audiência pública, terão um prazo de 15 (quinze) dias para serem enviados ao Órgão Licenciador, que providenciará o respectivo encaminhamento ao empreendedor, o qual responderá aos interessados, dando ciência ao Órgão Licenciador.

Art. 20 - Concomitantemente à realização da Audiência Pública, será lavrada a correspondente Ata sucinta, que deverá ser assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo empreendedor ou seu representante e pelas autoridades participantes, se assim o desejarem, passando a ser parte integrante do processo administrativo correspondente.

Art. 21 - O encerramento será realizado pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 22 - Todos os documentos apresentados à Mesa Diretora, com identificação do elaborador e devidamente assinados, serão recebidos e juntados ao processo administrativo de licenciamento ambiental do empreendimento, devendo ser citado o seu recebimento no decorrer da Audiência Pública.

Parágrafo Único. A fita de gravação de vídeo da Audiência Pública, bem como a Ata transcrita do evento, deverá ser encaminhada pelo empreendedor, no prazo máximo de 15 dias, ao Órgão Licenciador, o qual anexará ao processo administrativo de licenciamento do empreendimento.

Art. 23 - Por um prazo de 15 dias, a contar da data da realização da Audiência Pública, o Órgão Licenciador receberá comentários, manifestações e sugestões que, caso pertinentes, serão anexados ao respectivo processo administrativo de licenciamento.

Art. 24 - A ata da audiência pública e os documentos recebidos durante o evento, bem como as informações recebidas conforme artigo 23 desta Resolução servirão de subsídio, juntamente com o EIA e RIMA, para a análise e parecer final do Órgão Licenciador quanto à aprovação ou não do empreendimento ou atividade.

Art 25 - No caso de haver solicitação formalizada de audiência pública, segundo o artigo 3º, e na hipótese do Órgão Licenciador não realizá-la, a licença ambiental concedida não terá validade.

Art. 26 - Todas as despesas necessárias com a divulgação, publicidade, organização e realização da Audiência Pública, serão de responsabilidade do empreendedor.

Art. 27 - O Órgão Licenciador disponibilizará em seu site oficial os seguintes dados:

I – Edital de recebimento do EIA e RIMA;



II – Edital de convocação de Audiência Pública;

III – O Relatório de Impacto Ambiental apresentado.

Art. 28 – A Reunião Técnica Informativa prevista na Resolução CONAMA nº 350/04 seguirá os mesmos ritos da Audiência Pública previstos nos artigos 12 a 27 desta Resolução, substituindo-se os termos “Estudo de Impacto Ambiental” por “Estudo Ambiental de Sísmica - EAS” e “Relatório de Impacto Ambiental” por “Relatório de Impacto Ambiental de Sísmica - RIAS”

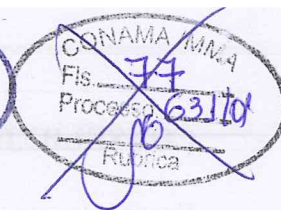
Art. 29 – Poderá ser realizada audiência pública antes da concessão da Licença de Operação para o empreendimento, caso o Órgão Licenciador julgue necessário, ou quando solicitada nos moldes do Art. 3º desta Resolução.

Art.30 - Fica revogada a Resolução CONAMA n.º 009, de 03 de dezembro de 1987.

Art. 31 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uma norma geral deve prever aspectos “macro” ao invés de se ater a questões que devem ser estabelecidas entre os atores durante o processo. Sufoca os agentes envolvidos, dificulta os trabalhos e não contempla as questões específicas que porventura possam surgir. Não há a necessidade de se prever “tudo”, mas sim as linhas mestras de orientação das audiências públicas.

Presidente do CONAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA

Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637

70068-900 – Brasília DF

Tel. (0xx61) 4009.1433 Fax: 4009.1768-1769 – conama@mma.gov.br

Ofício Circular nº **086**/06/CONAMA/MMA.

Brasília, **27** de abril de 2006.

Assunto: Convocação para a 19ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental.

Senhor(a) Conselheiro(a),

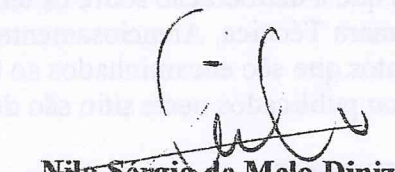
1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental e da Secretaria Executiva do CONAMA, no cumprimento do disposto no art. 28 e inciso VI do art. 45 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para participar da 19ª Reunião da citada CT, a realizar-se nos dias 09 de maio de 2006, das 10h00 às 18h00, e no dia 10 de maio das 09h00 às 17h30, no Auditório nº 1 do Edifício sede do IBAMA, localizado no Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN, Trecho 2, Brasília/DF.

2. Informo que a pauta e documentos da reunião encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=775

3. Solicito que as entidades da Sociedade Civil que têm suas passagens e diárias pagas pelo CONAMA entre em contato com nossa equipe de apoio para confirmação de sua presença na reunião, tel. (61) 4009.1433/1392 ou conama@mma.gov.br, e façam suas solicitações de viagem, com dez dias de antecedência à data da viagem, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor

CONSELHEIROS

Enviando mensagem

Id: 419

Título: Convocação para a 19ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental

Mensagem: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637 70068-900 □ Brasília/DF Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax: 4009.1768/1769 □ conama@mma.gov.br Ofício Circular nº 087 /06/CONAMA/MMA. Brasília, 27 de abril de 2006. Assunto: Convocação para a 19ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental. Senhor(a) Conselheiro(a), 1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental e da Secretaria Executiva do CONAMA, no cumprimento do disposto no art. 28 e inciso VI do art. 45 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para participar da 19ª Reunião da citada CT, a realizar-se nos dias 09 de maio de 2006, das 10h00 às 18h00, e no dia 10 de maio das 09h00 às 17h30, no Auditório nº 1 do Edifício sede do IBAMA, localizado no Setor de Clubes Esportivos Norte □ SCEN, Trecho 2, Brasília/DF. 2. Informo que a pauta e documentos da reunião encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo: http://www.mma.gov.br/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=775 3. Solicito que as entidades da Sociedade Civil que têm suas passagens e diárias pagas pelo CONAMA entre em contato com nossa equipe de apoio para confirmação de sua presença na reunião, tel. (61) 4009.1433/1392 ou conama@mma.gov.br, e façam suas solicitações de viagem, com dez dias de antecedência à data da viagem, para que sejam tomadas as providências necessárias. Atenciosamente, Nilo Sérgio de Melo Diniz Diretor □ Cabe salientar que os documentos que são encaminhados ao CONAMA para difusão aos participantes de lista de e-mails ou publicados neste sítio são de responsabilidade exclusiva de seus autores. □

Enviando a 51 usuários EXTERNOS

---> CONSELHEIROS CONCLUÍDO... SETANDO MALA: 419

CONVIDADOS

Enviando mensagem

Id: 487

Título: Convite para a 19ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental

Mensagem: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637 70068-900 □ Brasília/DF Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax: 4009.1768/1769 □ conama@mma.gov.br Ofício Circular nº 086 /06/CONAMA/MMA. Brasília, 27 de abril de 2006. Assunto: Convite para a 19ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental. Prezado(a) Senhor(a), 1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental e da Secretaria Executiva do CONAMA, comunico que foi convocada a 18ª Reunião da CT supra citada, a realizar-se nos dias 09 de maio de 2006, das 10h00 às 18h00, e no dia 10 de maio das 09h00 às 17h30, no Auditório nº 1 do Edifício sede do IBAMA, localizado no Setor de Clubes Esportivos Norte □ SCEN, Trecho 2, Brasília/DF. 2. Caso haja interesse de Vossa Senhoria em participar da citada Reunião, informo que a pauta assim como outros documentos pertinentes encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet, no endereço abaixo: http://www.mma.gov.br/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=775 3. Lembramos que a deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva dos Conselheiros membros desta Câmara Técnica. Atenciosamente, Nilo Sérgio de Melo Diniz Diretor □ Cabe salientar que os documentos que são encaminhados ao CONAMA para difusão aos participantes de lista de e-mails ou publicados neste sítio são de responsabilidade exclusiva de seus autores. □

Enviando a 2292 usuários EXTERNOS

---> CONVIDADOS e CONSELHEIROS CONVIDADOS CONCLUÍDO... SETANDO MALA:

487



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA

Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637

70068-900 – Brasília-DF

Tel. (0xx61) 4009.1433 Fax: 4009.1768-1769 – conama@mma.gov.br



Ofício Circular nº **087** /06/CONAMA/MMA.

Brasília, **27** de abril de 2006.

Assunto: Convite para a 19ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental.

Prezado(a) Senhor(a),

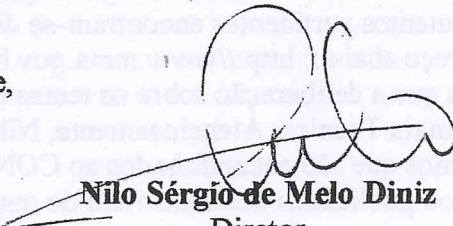
1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental e da Secretaria Executiva do CONAMA, comunico que foi convocada a 18ª Reunião da CT supra citada, a realizar-se nos dias 09 de maio de 2006, das 10h00 às 18h00, e no dia 10 de maio das 09h00 às 17h30, no Auditório nº 1 do Edifício sede do IBAMA, localizado no Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN, Trecho 2, Brasília/DF.

2. Caso haja interesse de Vossa Senhoria em participar da citada Reunião, informo que a pauta assim como outros documentos pertinentes encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet, no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=775

3. Lembramos que a deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva dos Conselheiros membros desta Câmara Técnica.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor

CONSELHEIROS

Enviando mensagem

Id: 419**Título:** Convocação para a 19ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental**Mensagem:** MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE CONSELHO NACIONAL DO MEIO

AMBIENTE - CONAMA Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637 70068-900 ☐

Brasília/DF Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax: 4009.1768/1769 ☐ conama@mma.gov.br Ofício Circular nº 087 /06/CONAMA/MMA. Brasília, 27 de abril de 2006. Assunto: Convocação para a 19ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental. Senhor(a) Conselheiro(a), 1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental e da Secretaria Executiva do CONAMA, no cumprimento do disposto no art. 28 e inciso VI do art. 45 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para participar da 19ª Reunião da citada CT, a realizar-se nos dias 09 de maio de 2006, das 10h00 às 18h00, e no dia 10 de maio das 09h00 às 17h30, no Auditório nº 1 do Edifício sede do IBAMA, localizado no Setor de Clubes Esportivos Norte ☐ SCEN, Trecho 2, Brasília/DF. 2. Informo que a pauta e documentos da reunião encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo: http://www.mma.gov.br/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=775 3. Solicito que as entidades da Sociedade Civil que têm suas passagens e diárias pagas pelo CONAMA entre em contato com nossa equipe de apoio para confirmação de sua presença na reunião, tel. (61) 4009.1433/1392 ou conama@mma.gov.br, e façam suas solicitações de viagem, com dez dias de antecedência à data da viagem, para que sejam tomadas as providências necessárias. Atenciosamente, Nilo Sérgio de Melo Diniz Diretor ☐ Cabe salientar que os documentos que são encaminhados ao CONAMA para difusão aos participantes de lista de e-mails ou publicados neste sítio são de responsabilidade exclusiva de seus autores. ☐

Enviando a 51 usuários EXTERNOS**---> CONSELHEIROS CONCLUÍDO... SETANDO MALA: 419****CONVIDADOS**

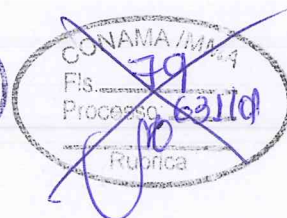
Enviando mensagem

Id: 487**Título:** Convite para a 19ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental**Mensagem:** MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE CONSELHO NACIONAL DO MEIO

AMBIENTE - CONAMA Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637 70068-900 ☐

Brasília/DF Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax: 4009.1768/1769 ☐ conama@mma.gov.br Ofício Circular nº 086 /06/CONAMA/MMA. Brasília, 27 de abril de 2006. Assunto: Convite para a 19ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental. Prezado(a) Senhor(a), 1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental e da Secretaria Executiva do CONAMA, comunico que foi convocada a 18ª Reunião da CT supra citada, a realizar-se nos dias 09 de maio de 2006, das 10h00 às 18h00, e no dia 10 de maio das 09h00 às 17h30, no Auditório nº 1 do Edifício sede do IBAMA, localizado no Setor de Clubes Esportivos Norte ☐ SCEN, Trecho 2, Brasília/DF. 2. Caso haja interesse de Vossa Senhoria em participar da citada Reunião, informo que a pauta assim como outros documentos pertinentes encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet, no endereço abaixo: http://www.mma.gov.br/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=775 3. Lembramos que a deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva dos Conselheiros membros desta Câmara Técnica. Atenciosamente, Nilo Sérgio de Melo Diniz Diretor ☐ Cabe salientar que os documentos que são encaminhados ao CONAMA para difusão aos participantes de lista de e-mails ou publicados neste sítio são de responsabilidade exclusiva de seus autores. ☐

Enviando a 2292 usuários EXTERNOS**---> CONVIDADOS e CONSELHEIROS CONVIDADOS CONCLUÍDO... SETANDO MALA:****487**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Tel. (0xx61) 4009.1433 – <http://www.mma.gov.br/conama> / conama@mma.gov.br

Pauta da 19ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental

09 e 10 de maio de 2006 – 10:00h às 17:30h

Auditório nº 1 – SEDE/IBAMA – SCEN, trecho 2 - Brasília/DF

1. Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica

2. Leitura e Aprovação da Transcrição da 18ª Reunião

3. Ordem do Dia

3.1. Análise e Deliberação de Propostas de Resolução

3.1.1. Processo nº 02000.000344/2004-86. Assunto: PADRÕES DE EMISSÃO DE ÓLEOS E GRAXAS EM PLATAFORMA MARÍTIMA DE EXPLORAÇÃO DE GÁS E PETRÓLEO.

Interessado: IBAMA/MMA

Coordenação: IBAMA

3.1.2. Processo nº 02000.000631/2001-43. Assunto: AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.

Interessado: CONAMA

3.1.3. Processo nº 02000.001141/2005-98. Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AGROINDÚSTRIAS RURAIS DE PEQUENO PORTE.

Interessado: MDA

3.2. Discussão e Encaminhamento de Processo

3.2.1. Processo nº 02000.000864/2004-99. Assunto: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA 316/02, REFERENTE AO SETOR DE CREMAÇÃO.

Interessado: Instituto de Engenharia de São Paulo

3.2.2. Processo nº 02000.000917/2006-33. Assunto: MINUTA DE RESOLUÇÃO CONAMA, QUE DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS E VALORES ORIENTADORES REFERENTES À PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, PARA A PROTEÇÃO DA QUALIDADE DO SOLO E SOBRE DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS.

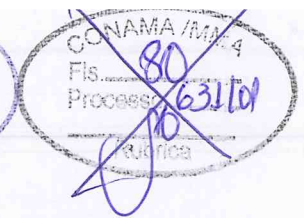
Interessado: SQA/MMA

Discussão sobre a criação de um GT para estudar o assunto.

3.2.3. Processo nº 02000.001560/2002-87. Assunto: ESTABELECIMENTO DE MÉTODO DE SENSORIAMENTO REMOTO PARA A MEDIÇÃO DA EMISSÃO DE ESCAPAMENTO DE VEÍCULOS DE CIRCULAÇÃO, FIXA LIMITES QUE CARACTERIZAM OS VEÍCULOS COM BAIXA EMISSÃO E OS COM ALTA EMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Interessado: ANAMMA/SE - Prefeitura de São Paulo.

Discussão sobre a criação de um GT para estudar o assunto.



4. Informes e Encaminhamentos

4.1. Processo 02000.003673/2005-60. Assunto: GRUPO DE TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PADRÕES DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES CONSTANTES DAS TABELAS DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/05.

Interessado: CONAMA

Coordenação: IBAMA

Informe sobre o andamento dos trabalhos.

4.2. Processo nº 02000.000490/2005-92. Assunto: GT SOBRE CLASSIFICAÇÃO E DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA O ENQUADRAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS.

Interessado: CONAMA/MMA

Coordenação: Governo do Estado de São Paulo

Informe sobre o andamento dos trabalhos.

Prorrogação do prazo do Grupo de Trabalho

4.3. Processo nº 02000.000127/2005-77. Assunto: GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDAR A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO DE ESTOCOLMO SOBRE POLUENTES ORGÂNICOS PERSISTENTES-POPS E A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CONAMA SOBRE INCINERAÇÃO.

Interessado: CONAMA/MMA

Coordenação: Ministério da Saúde

Informe sobre o andamento dos trabalhos.

Prorrogação do prazo do Grupo de Trabalho

4.4. Processo nº 02000.000299/1999-13. Assunto: COPROCESSAMENTO DE RESÍDUOS EM FORNO CLÍNQUER.

Interessado: CONAMA/MMA

Indicação do Coordenador do Grupo de Trabalho

4.5 Processo nº: 02000.005580/2005-70. Assunto: TRANSPORTE INTERESTADUAL DE CARGAS PERIGOSAS.

Interessado: Indústria Carbonífera Rio Deserto Ltda.

Discussão sobre a criação de um GT para estudar o assunto.

5. Encerramento.